

CARTA DE SERVIÇOS

AO CIDADÃO

2026

VEÍCULOS



DETRAN-DF

Departamento de Trânsito do
Distrito Federal



Ouvidoria

DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

participo.df.gov.br

SERVIÇO

REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço é o **registro obrigatório** para todos os veículos 0 km (automotores, elétricos, articulados, reboques ou semirreboques) na base de dados do Detran-DF, que culmina no **primeiro emplacamento** do veículo. Para que o emplacamento seja possível, o veículo deve estar **pré-cadastrado na Base de Índice Nacional (BIN)**.

O QUE VOCÊ PRECISA SABER ANTES DE SOLICITAR

- **Documentação Fiscal:** Ao adquirir seu veículo na concessionária, você receberá o **Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)**, que será complementado pela **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** emitida através do site da Receita Federal do Brasil (www.nfe.fazenda.gov.br).
- **Conformidade da NF-e:** É crucial que a NF-e **não apresente informações divergentes** das que já foram pré-cadastradas pelo fabricante na Base de Índice Nacional (BIN). Caso haja algum erro, a concessionária deve solicitar ao fabricante a correção na BIN.
- **Circulação Sem Placas:** O veículo 0 km pode circular sem placas da concessionária até o posto do Detran-DF por **até 15 dias consecutivos**, contados a partir da data do carimbo de saída do veículo, exclusivamente para realizar o registro e emplacamento.
- **Emplacamento em Outro Estado:** Se o emplacamento do veículo zero-quilômetro for realizado em um estado diferente do Distrito Federal, é necessário solicitar a **licença especial para trânsito**, popularmente conhecida como "licença para-brisa".

QUEM PODE SOLICITAR

O serviço pode ser solicitado pelo **proprietário** do veículo ou por seu **representante legal**.



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

QUEM PODE SOLICITAR

O serviço pode ser solicitado pelo **proprietário** do veículo ou por seu **representante legal**.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para todos os casos:

- **NF-e** (Nota Fiscal Eletrônica) emitida pelo site www.nfe.fazenda.gov.br.
- **DANFE** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) entregue pela loja/concessionária.
- **Decalque (em alto-relevo em papel) ou fotografia da numeração do Chassi.**
- A **ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo eletrônica)** é **OBRIGATÓRIA** para o primeiro emplacamento. Em alguns casos, pode ser substituída pela impressão da consulta à tela TR 964, **exceto** para veículos cadastrados na BIN antes das seguintes datas: 24/01/2022 (geral); 09/08/2022 (veículos inacabados); ou 29/12/2022 (veículos de venda direta da montadora).

• **DANFE emitido por outra Unidade da Federação (UF) e não sendo venda direta da montadora:**

- Apresentar **DAR** ou **GNRE** (documentos eletrônicos que comprovam o recolhimento do imposto devido à Secretaria de Fazenda do DF). **Caso não possua esses documentos:** É preciso procurar a Gerência de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito da Secretaria de Economia do Distrito Federal, localizada no SASP - SIA TRECHO 1, bloco H, ou ligar para 3312-8181 ramal 5774 ou 5755.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

• **Veículos com Financiamento Ativo (registrado no Sistema Nacional de Gravame - SNG):**

- Caso o veículo possua financiamento ativo no Sistema Nacional de Gravame (SNG), este **deve estar cadastrado no Distrito Federal**.

• **Se Proprietário (Pessoa Física):**

- Cópia autenticada ou simples (acompanhada do original) da **identificação pessoal oficial** com foto recente e em bom estado de conservação.

- Cópia autenticada ou simples (acompanhada do original) do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.

• **Se Proprietário (Pessoa Jurídica),** é necessário adicionar o **Cadastro**

REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

• Se Representante Legal:

◦ Cópia autenticada ou simples (acompanhada do original) do **documento de identificação pessoal oficial** com foto atualizada e em bom estado de conservação.

◦ Cópia autenticada ou simples (acompanhada do original) do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.

◦ **Documentos que comprovem a representação legal** (Exemplos: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata de assembleia que nomeia os representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha, entre outros).

• **Documentos de Outra UF:** Documentos como registros, reconhecimentos de firma, procurações e escrituras públicas feitos em cartórios de outra Unidade da Federação devem, **obrigatoriamente**, ser **abonados** (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal. **Não será aceito abono feito sobre outro abono.**

• Ciclomotores ou Ciclo-elétricos:

◦ **Com Certificado de Adequação à Legislação Nacional de Trânsito (CAT):** Apresentar o CAT emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), o código específico de marca/modelo/versão e a Nota Fiscal.

◦ **Sem CAT:** Apresentar o Certificado de Segurança Veicular (CSV) contendo o Número de Identificação Veicular (VIN), um laudo de vistoria com o número do motor e o VIN (se aplicável), e a Nota Fiscal ou declaração de procedência.

◦ **Ciclomotores sem pré-cadastro na Base Nacional (BIN):**

1. É necessário realizar uma **vistoria prévia** na **UNIV** (Unidade de Identificação Veicular), agendando pelo telefone (61) 3448-3865/3866 ou por email: univ@detran.df.gov.br

2. Após a vistoria, solicite o cadastro do veículo via protocolo, direcionado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos (GERVEI), anexando o CAT, o código

REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

específico de marca/modelo/versão e o comprovante de pré-cadastro (fornecido pelo fabricante, órgão alfandegário ou importador).

Observação Importante sobre Assinaturas Digitais em documentos:

A assinatura avançada por meio do portal GOV.BR pode ser utilizada em outros documentos, como **procurações particulares**, dispensando o reconhecimento de firma, desde que a assinatura possa ser verificada conforme os procedimentos estabelecidos.

É importante notar que **não serão aceitas assinaturas mistas/híbridas**, ou seja, uma digital e outra reconhecida em cartório. O documento deve ser assinado digitalmente por todas as partes envolvidas.

Pessoas Jurídicas também podem utilizar as assinaturas digitais avançadas, pois são realizadas por Pessoas Físicas que são representantes legais das empresas. Nesses casos, é necessária a apresentação da documentação comprobatória e a observância das limitações da representação.

Os documentos com assinaturas digitais devem ser **validados no ato do atendimento**. Para o caso de assinatura digital avançada com GOV.BR, é indispensável que o cidadão tenha o **arquivo digital original em formato ".pdf"** para envio ao servidor no momento do serviço, passível de validação pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo ("validar.iti.gov.br")

ATENÇÃO: QUANDO A VISTORIA VEICULAR PRÉVIA É OBRIGATÓRIA

- A vistoria veicular prévia para veículos 0 km é exigida nos seguintes casos:

1. Quando já se passaram **mais de 90 dias da emissão da Nota Fiscal**.
2. Para **Reboques, Máquinas Agrícolas** (como tratores, retroescavadeiras e similares) e **Dolly** (equipamento para acoplar reboque ou semirreboque), independentemente da data de emissão da Nota Fiscal.
3. **Caminhões incompletos** que tiveram instalação de carrocerias e/ou equipamentos.
4. Veículos destinados a **aprendizagem ou transporte escolar**.
5. Veículos para **com**

REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

petição.

6. Veículos de **importação independente, representação diplomática ou organismo internacional.**

7. Veículos utilizados para **MOTOFRETE.**



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços do Detran-DF](#), sob o item "Principais serviços na área de: VEÍCULO":

- **Registro de Veículo - Primeiro registro Sem Vistoria:**

- Registro ou alteração de cadastro na base de dados
- Placa - Autorização de estampagem

- **Registro de Veículo - Primeiro registro Com Vistoria:**

- Registro ou alteração de cadastro na base de dados
- Laudo de Vistoria Veicular - Inspeção técnica de segurança veicular
- Placa - Autorização de estampagem

O pagamento do serviço do Detran-DF deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).

Para a instalação das placas, o cidadão deve apresentar a autorização de estampagem fornecida pelo Detran-DF em uma empresa credenciada ([cuja lista pode ser consultada no site do Detran-DF](#)) para a estampagem da placa de identificação veicular - PIV. **O pagamento das PIVs é realizado diretamente para a empresa credenciada.**

REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Caso **NÃO** seja necessária a realização de vistoria prévia (ver **REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**):

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital - categoria "Particular" ou "Aluguel") por meio do:

- [Balcão Virtual](#)

- **Presencialmente**, com agendamento:

Realize [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF](#) ⇐ para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#), de segunda a sexta-feira.



Caso **SEJA** necessária a realização de vistoria prévia (ver **REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**):

- **Presencialmente**, com agendamento:

O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3448-3849 para realização da vistoria prévia emitida pela [GERÊNCIA DE VISTORIAS E INSPEÇÕES TÉCNICAS - GERVIT](#) para registro do veículo.

Após vistoriado, o cidadão deve apresentar a documentação necessária mediante [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF](#) ⇐ para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#).

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO** é realizado nos postos de atendimento do **NA HORA**, nem nos depósitos.



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

ETAPAS DO SERVIÇO

Atenção: Este serviço **NÃO** é realizado nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.

SE A VISTORIA PRÉVIA NÃO FOR NECESSÁRIA (ver REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS):

1. Caso a documentação seja 100% digital, junte todos os documentos necessários, realize o requerimento via Balcão Virtual através do link: <https://balcaovirtual.detran.df.gov.br> ;
OU caso a documentação não seja 100% digital, faça a entrega dos documentos mediante atendimento presencial por meio de **agendamento prévio**, através do **Portal de Serviços do Detran-DF** (na opção "VEÍCULOS") para comparecer a uma das unidades do Detran/DF.
2. No atendimento agendado, após o registro do veículo, você receberá uma **Autorização para Circulação** (válida no Distrito Federal), uma **Autorização de Estampagem** e os **boletos para pagamento**.
3. Apresente a autorização de estampagem em uma **empresa credenciada** de sua escolha (a lista de estampadoras pode ser consultada no site do Detran-DF) para a confecção da



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

ETAPAS DO SERVIÇO

Placa de Identificação Veicular (PIV).

4. Realize o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um dos bancos indicados.

5. O **CRV/CRLV (CRLV-e) em versão digital** será disponibilizado via Portal de Serviços do Detran-DF após a confirmação do pagamento das taxas e a finalização do emplacamento pela empresa estampadora.

SE A VISTORIA PRÉVIA FOR NECESSÁRIA (ver REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS):

1. **Agende a vistoria prévia** com a **Gerência de Vistorias e Inspeções Técnicas (GERVIT)**. O agendamento pode ser feito por e-mail (univ@detran.df.gov.br) ou pelo telefone (61) 3905-5969.

2. **Compareça com o veículo** para a vistoria prévia na **Gerência de Vistorias e Inspeções Técnicas - GERVIT**, localizada no Detran do Setor de Cargas (antiga VADEL).

3. Após a realização da vistoria, realize um **agendamento prévio** através do **Portal de Serviços do Detran-DF** (na opção "VEÍCULOS") para comparecer a uma das unidades do Detran/DF, de segunda a sexta-feira, com toda a documentação necessária.



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

ETAPAS DO SERVIÇO

4. No atendimento agendado, após o registro do veículo, você receberá uma **Autorização para Circulação** (válida no Distrito Federal), uma **Autorização de Estampagem** e os **boletos para pagamento**.

5. Apresente a autorização de estampagem em uma **empresa credenciada** de sua escolha (a lista de estampadoras pode ser consultada no site do Detran-DF) para a confecção da Placa de Identificação Veicular (PIV).

6. Realize o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um dos bancos indicados.

7. O **CRV/CRLV (CRLV-e) em versão digital** será disponibilizado via Portal de Serviços do Detran-DF após a confirmação do pagamento das taxas e a finalização do emplacamento por uma empresa estampadora credenciada ([cujas listas podem ser consultadas no site do Detran-DF](#)) para a estampagem da placa de identificação veicular - PIV.






REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O **CRV/CRLV (CRLV-e) em meio digital será disponibilizado logo após a efetivação do serviço**, ao final do atendimento agendado, desde que não existam restrições, pendências na documentação ou entraves de responsabilidade do requerente.

Excepcionalmente, caso haja necessidade de recolhimento do processo para efetivação posterior, o serviço pode levar **até 10 dias** para ser concretizado no sistema pelos servidores da unidade, respeitando a capacidade e a ordem de entrega dos documentos. O serviço só será efetivado se não houver pendências na documentação entregue.



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Central de Informações - 154 ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

- **É permitido circular com veículo sem placas?**

Sim, mas apenas por **15 dias corridos**, contados a partir da data do carimbo de saída da concessionária, para que você possa se dirigir ao Detran-DF e registrar o veículo.

- **É possível obter a versão física do CRV/CRLV?**

Desde 04 de janeiro de 2021, a Resolução nº 809/2020 do Contran **não permite a emissão do CRV e do CRLV físicos em papel moeda**. No entanto, você pode baixar o CRLV-e no Portal de Serviços Detran Digital ou no aplicativo DETRAN DIGITAL DF (após criar e validar seu cadastro pessoal) e imprimi-lo em papel branco A4 comum.

REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei assegura atendimento prioritário para: **peças com deficiência, peças com transtorno do espectro autista, peças idosas** (idade igual ou superior a 60 anos, com prioridade adicional para maiores de 80 anos), **gestantes, lactantes, peças com criança de colo, obesos, peças com mobilidade reduzida e doadores de sangue** (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias).



SERVIÇO

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o procedimento realizado para **transferir a propriedade de um veículo** pertencente à frota do Distrito Federal.

Esse serviço atualiza os dados cadastrais do veículo no sistema do DETRAN-DF, na Base Índice Nacional (BIN) e no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM).

Após a conclusão da transferência, é emitido o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e) em nome do novo proprietário, bem como disponibilizado a Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e).



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Solicitante do Serviço

- O serviço somente pode ser solicitado pelo **comprador** (novo proprietário) ou por seu **representante legal**.

2. Quitação de Débitos

- Não pode haver débitos vencidos de IPVA e/ou licenciamento.
- Pode haver parcelamento do IPVA do exercício vigente (ou seja, não vencido). Assim, parcelamentos/débitos de IPVA de exercícios anteriores devem ser quitados integralmente.
- Não deve haver parcelamento de multa ou depósito em aberto, mesmo estando em dia.
- Não pode existir débito de multas vencidas e/ou exigíveis.
- Débitos de serviços precisam estar quitados (vencidos ou não).

3. Vistoria Veicular

- A vistoria veicular é realizada **sem necessidade de agendamento prévio**.
- No caso de vistoria realizada por uma Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, o usuário deverá apresentar no momento do atendimento, obrigatoriamente, o laudo de vistoria com o resultado **APROVADO**, impresso em cores, formato papel A4, contendo todas as fotos nítidas.
- Não é necessária a realização de vistoria em caso de transferência de propriedade para o arrendatário (possuidor do bem em casos de financiamento na modalidade Leasing).
- Em regra, somente será aceita vistoria veicular realizada no Distrito Federal, salvo recepção de vistoria lacrada.
- O laudo de vistoria tem **validade de 90 dias** e será utilizado apenas uma **única vez**, exclusivamente relacionado ao serviço para o qual foi apresentado. Assim, após a conclusão do serviço de transferência de propriedade, o laudo não podendo ser reutilizado em outro atendimento.
- O DETRAN-DF não realiza indicação de empresas para a execução do serviço. Cabe ao usuário escolher, conforme sua preferência, uma das empresas credenciadas para a realização do procedimento. A relação completa das empresas credenciadas no Distrito Federal está disponível para [consulta no Portal de Serviços do DETRAN-DF](#).

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

sp;Se a vistoria for realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro reconhecimento de firma no documento de transferência, ou da primeira assinatura digital, quando for o caso, **não será aplicada a multa por CRV vencido**, prevista no art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

◦ Se a **vistoria de identificação veicular for realizada pelo DETRAN-DF**, o laudo deve estar devidamente assinado pelo vistoriador responsável, chancelado e dentro do prazo de validade.

4. Documentos de Identificação

- Se **pessoa física**, apresentar um dos documentos a seguir:
 - Cédulas de Identidade (CI ou RG) expedida em todas as Unidades da Federação, sob a responsabilidade dos órgãos de identificação do respectivo Ente Federativo.
 - Carteira Nacional de Habilitação (documento físico ou digital) ou Permissão para Dirigir, independente da validade;
 - Carteira de Identidade Nacional - CIN.
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Carteiras expedidas por Órgãos Públicos que por força da Lei Federal valem como identidade;
 - Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional. Ex.: OAB, CRM, COREN;
 - Passaporte com tradução oficial dos dados identificatórios com visto, exceto países do Mercosul ou com Tratado;
 - Certificado de Reservista e/ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
 - Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal para estrangeiro com visto;
 - Protocolo do Departamento de Polícia Federal, desde que acompanhado da declaração da situação do estrangeiro expedida pela Polícia Federal da área de circunscrição do interessado, caso não apresente a Carteira de Identidade de Estrangeiro;
 - Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Distrital nº 6.809/2020 e

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- regulamentado pelo Decreto nº 42.363/2021 (possui prioridade no atendimento);
- Carteira de Identificação do Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), criada pela Lei Distrital nº 6.642/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 41.184/2020 (possui prioridade no atendimento).
- Documento digital previsto em lei como documento válido para identificação de pessoas. Ex.: CNH-e.

Observações importantes:

OBS. 1: não são aceitos a CTPS Digital e o E-Título como documentos de identificação (Portaria nº 1.065, de 23/09/2019 - Parágrafo Único e Resolução TSE nº 23.659, de 26/10/2021 - Art. 72).

OBS. 2: o cidadão deve apresentar, no momento do atendimento, **documento de identificação pessoal ORIGINAL**, legível, com foto recente e em bom estado de conservação, além do Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso o documento identificador não contenha essa informação.

OBS. 3: para a identificação pessoal, não serão aceitas fotografias, cópias de documentos, **ainda que autenticadas**, nem protocolo de solicitação de segunda via.

OBS. 4: quando houver **alteração de nome/sobrenome**, em regra, o documento de identificação pessoal deverá ser atualizado antecipadamente.

OBS. 5: quando houver **alteração do nome/sobrenome d o comprador do veículo** em decorrência de casamento ou divórcio, sem que tenha ocorrido a prévia atualização do documento de identificação pessoal, poderá ser apresentado, no momento do atendimento, **documento oficial complementar** que comprove a alteração - por exemplo: certidão de casamento ou averbação do divórcio (o documento complementar pode ser apresentado em cópia autenticada).

OBS. 6: a atualização documental prévia não será obrigatória para o **vendedor do veículo**. Nesses casos, caso haja divergência do nome/sobrenome do vendedor entre o cadastro do DETRAN-DF e a assinatura constante no documento de transferência do

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

veículo (DUT / ATPV-e), será admitida a apresentação de documento oficial complementar que comprove a alteração - por exemplo: certidão de casamento, certidão com averbação de divórcio, decisão judicial ou outro documento oficial idôneo que demonstre a modificação do nome.

OBS. 7: no caso de **representante legal do comprador do veículo**, deverá ser apresentado, além do documento de identificação pessoal do representante, o original ou cópia autenticada da procuração ou do documento que comprove a representação legal.

OBS. 8: no caso de **representante legal do vendedor do veículo**, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o original ou cópia autenticada da procuração ou do documento que comprove a representação legal.

◦ Se **pessoa jurídica**, apresentar um dos respectivos documentos, conforme a natureza jurídica da PJ:

- SOCIEDADE LIMITADA: Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador.
- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Requerimento de Registro de Firma Individual, RG e CPF do Administrador.
- EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): ato constitutivo de EIRELI, RG e CPF do Administrador.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), RG e CPF do Administrador.
- SOCIEDADE ANÔNIMA: Estatuto juntamente com a Ata de Constituição do Conselho Administrativo, RG e CPF do Administrador.
- SOCIEDADE SIMPLES: Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador. No caso de ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA, conforme Estatuto da Advocacia e OAB (Lei 8.906/94) deverá apresentar o Contrato Social (não é necessário registro na Junta Comercial, apenas na OAB), acompanhado da Certificação do Conselho Seccional da OAB.
- SEM FINS LUCRATIVOS: Estatuto,

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Ata de Constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador (Ex.: Condomínios, Associações, Fundações, Igrejas etc.).
- SOCIEDADE EM NOME COLETIVO: Estatuto, Ata de Constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador.

Observações importantes:

OBS.1: A pessoa jurídica (PJ) deve ser representada por quem estiver definido como **representante legal**, conforme estabelecido em seu ato constitutivo. Podem exercer essa representação, por exemplo: o sócio-administrador indicado no contrato social, o diretor previsto no estatuto social (no caso de sociedades anônimas) ou o administrador formalmente designado pela empresa.

OBS.1.1: A representação da pessoa jurídica também poderá ser exercida por procurador, desde que haja procuração válida conferindo poderes específicos de representação.

OBS.1.2: Quem outorga a procuração é a pessoa jurídica (PJ), representada pelo seu representante legal.

OBS. 1.3: quando houver representação da pessoa jurídica por procuração:

- Se a **procuração for PARTICULAR**, deverá conter reconhecimento de firma por **autenticidade**. Nesse caso, também deverá ser apresentado o Contrato Social ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, desde que dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão. Nessas situações, **é obrigatório que a procuração seja específica e contenha todos os dados do veículo**. Nos casos de representação legal de diversas pessoas jurídicas, as procurações particulares deverão observar o rito de registro das firmas, sendo necessário lavrar 01 (uma) procuração para cada CNPJ ou relacionar todas as filiais na mesma procuração, com a indicação de seus respectivos CNPJs.

- Se a **procuração for PÚBLICA**, dispensa-se a apresentação em conjunto do Contrato Social. Na procuração poderá constar expressamente o

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

CNPJ da matriz acompanhado do termo “e filiais”, sem a necessidade de listar todos os CNPJs para fins de representação. A procuração pública, regularmente outorgada pelo administrador ou pela diretoria, conforme o caso, e que contenha **poderes expressos para a venda de bens móveis** de propriedade da pessoa jurídica, poderá ser aceita pelo DETRAN/DF **sem a exigência de descrição específica do veículo**.

OBS. 2: juntamente com o respectivo ato constitutivo da pessoa jurídica, deve ser apresentado o **Cadastro Nacional de Pessoal Jurídico - CNPJ**, gerado pela Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no site da RFB.

OBS. 3: quando houver a liquidação da Empresa, apresentar **Certidão de Baixa**, emitida pelo órgão oficial competente, para comprovar a propriedade.

OBS. 4: contratos sociais advindos de Junta Comercial de outra UF que constam chave para autenticação digital poderão ser aceitos, caso o servidor, no momento do atendimento, consiga realizar a autenticação do documento utilizando o portal da Junta Comercial do Estado de origem do Contrato.

5. Documento de transferência veicular: certificado de Registro do Veículo (CRV conhecido como DUT físico "verdinho") ou Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV-e)

- O documento de transferência do veículo deve estar **íntegro, sem rasuras, ressalvas ou emendas**, devidamente preenchido e assinado.
- As assinaturas no documento de transferência (DUT físico ou ATPV-e) podem ser feitas de forma física, ou seja, com reconhecimento de firma por **autenticidade** em um Cartório de Notas.
- No caso de ATPV-e, as assinaturas também podem ser digitais. Nesses casos, obrigatoriamente, tanto o vendedor quanto o comprador, devem optar por esse tipo de assinatura, pois o **DETRAN-DF não aceita assinaturas híbridas, ou seja, uma assinatura feita em cartório e outra feita na modalidade digital**.

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

◦ Para evitar multa por CRV vencido (art. 233 do CTB), atente-se para realizar a vistoria veicular dentro do prazo de 30 dias corridos após a data do primeiro reconhecimento de firma, ou da primeira assinatura digital, no documento de transferência.

6. Procuração (se for o caso)

◦ A procuração pode ser pública ou particular, desde que seja **específica, com poderes expressos, citando o serviço a ser realizado e identificando o veículo (placa, chassi, Renavam, marca/modelo etc.)**, salvo casos específicos.

Observações importantes

OBS. 1: Procuração particular é aceita para serviços do DETRAN-DF, mediante reconhecimento de firma do outorgante na modalidade **POR AUTENTICIDADE**, sendo desnecessário o registro da procuração em cartório, visto que não é uma exigência do Código Civil Brasileiro.

OBS. 2: É aceito **procuração particular digital**, com assinatura digital pelo Portal GOV.BR ou via certificado digital no padrão ICP-Brasil. Nesse caso, dispensa-se a autenticação de firma em cartório, desde que a procuração não seja total ou parcialmente manuscrita e seja passível de validação a assinatura digital no momento do atendimento.

OBS. 3: A procuração particular deve conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação do outorgante bem como do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a clara designação e a extensão dos poderes conferidos, bem como os dados do veículo.

OBS. 4: Não são aceitas, em nenhuma hipótese, a apresentação de procurações públicas ou particulares que estejam plastificadas, tendo em vista restar prejudicada a conferência de veracidade do documento e suas assinaturas.

OBS. 5: Conforme Instrução Detran/DF nº 508/2022, é direito dos advogados devidamente identificados e regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB levantar informações acerca de

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

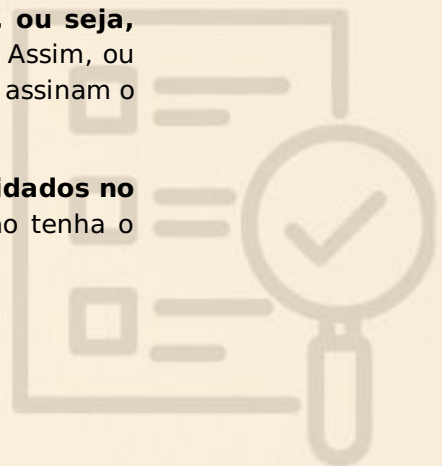
REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

veículos, para fins de instrução processual cível, trabalhista ou criminal, dispensando-se a apresentação de mandato procuratório, devendo, para tanto, assinar Termo de Responsabilidade pelos atos praticados em que indicará qual é o número do processo judicial para o qual a informação é indispensável.

OBS. 6: No caso de proprietário/comprador analfabeto, deverá ser apresentada original e cópia, ou cópia autenticada, da **procuração a rogo e documento pessoal** daquele que assinará o processo de transferência pelo analfabeto, quando for o caso.

7. Documentos digitais e/ou documentos assinados digitalmente

- As **procurações com assinaturas digitais** podem ser aceitas nos seguintes casos:
 - Se possuírem o envolvimento do E-NOTARIADO (plataforma gerida pelo Colégio Notarial do Brasil), desde que acompanhadas do **Manifesto de Assinaturas** e validadas pelo servidor, no momento do atendimento, na plataforma e-Notariado.
 - Se a procuração for assinada pelo Portal GOV.BR ou outra assinatura via certificado digital no padrão ICP-Brasil, desde que seja passível de validação a assinatura digital no momento do atendimento.
- A **ATPV-e pode ser assinada digitalmente**, por meio da assinatura digital avançada do portal GOV.BR ou outra assinatura via certificado digital no padrão ICP-Brasil. Nesses casos, o documento **deverá** ser assinado digitalmente por ambas as partes, tanto pelo comprador quanto pelo vendedor, **pois não são aceitas assinaturas híbridas, ou seja, uma assinatura autenticada em cartório e outra digital**. Assim, o comprador e vendedor reconhecem firma em cartório, ou ambos assinam o documento de transferência de forma digital.
- **Os documentos com assinaturas digitais devem ser validados no ato do atendimento.** Por isso, é indispensável que o cidadão tenha o arquivo digital original em formato ".pdf" para envio ao



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

servidor no momento do atendimento, para que o arquivo assinado possa ser validado.

- Não são aceitos, para fins de validação da assinatura digital da ATPV-e ou da procuração, documentos apresentados na forma de digitalização (documento escaneado) ou fotografias, devendo ser apresentado o documento original em formato ".pdf".
- As assinaturas digitais são incompatíveis com documentos manuscritos. Assim, não serão aceitos arquivos manuscritos digitalizados, transformados em formato ".pdf" e assinados de forma digital.
- **Pessoas jurídicas também podem utilizar assinaturas digitais avançadas em documentos**, visto que são feitas por pessoa física legalmente representante da empresa (mediante apresentação da documentação comprobatória e atentando-se às limitações da representação).

8. Alienação Fiduciária

- Caso o veículo possua alienação fiduciária ativa no Sistema Nacional de Gravame (SNG), o referido apontamento deve estar devidamente registrado no Distrito Federal. Esse procedimento é de responsabilidade da instituição financeira credora.
- Todos os **registros de contratos** de financiamento/consórcio de veículos, devem ser realizados **exclusivamente** por intermédio de empresas registradoras devidamente credenciadas ao DETRAN-DF. **Nesses casos, não é necessário apresentar o contrato impresso no momento do atendimento.**
- Não será possível realizar a transferência de propriedade do veículo se o gravame de alienação fiduciária estiver registrado em outra unidade da federação. Para a continuidade do processo, é necessário que previamente ocorra:
 - A **transferência do contrato de financiamento** (migração do gravame) para o Distrito Federal; **ou**
 - A **baixa/cancelamento do gravame** no estado de origem.

9. Outros documentos

- Se houver **mudança de categoria ou alteração de característica** juntamente ao processo de transferência de

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

propriedade, apresentar documentos específicos respectivos. Por exemplo: RNTRC - ANTT, autorização SEMOB para subcategoria táxi, CSV etc.

- Quando se tratar de **veículo de coleção**, deverá ser apresentado o CERTIFICADO DE VEÍCULO DE COLEÇÃO - CVCOL em nome do novo proprietário.
- **Veículo proveniente de perdimento em favor da União:** nesses casos o usuário deverá entregar o comprovante da decisão que aplica a pena de perdimento do veículo em favor da União.
- **Doação:**
 - Entre ÓRGÃOS PÚBLICOS, apresentar:
 - Termo de Doação com a qualificação do doador e donatário;
 - Ato de nomeação ou designação comprobatório de que o doador possui poder para alienação de bens móveis Publicação em Diário Oficial ou publicação no SICOMP (sistema de compras).
 - Entre PARTICULARES: Termo de Doação registrado em cartório e com reconhecimento de firma por autenticidade.
- **Copropriedade** (comum acordo entre os usuários): apresentar escritura pública declaratória.

ESPECIFICIDADES

1. ABONO DE DOCUMENTOS

- Documentos autenticados ou que possuam reconhecimento de firma de outra Unidade Federativa (UF), bem como procurações e/ou escrituras públicas lavradas em Cartórios de Notas também de outra UF deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de **abono do sinal público**, que deverá ser realizado por um Cartório de Notas do Distrito Federal.
- Esse procedimento consiste no reconhecimento, por um Cartório de Notas, da autenticidade da assinatura (sinal público) do tabelião ou escrevente de outro Cartório.
- Não é aceito abono do abono.

2. TROCA DE PLACA

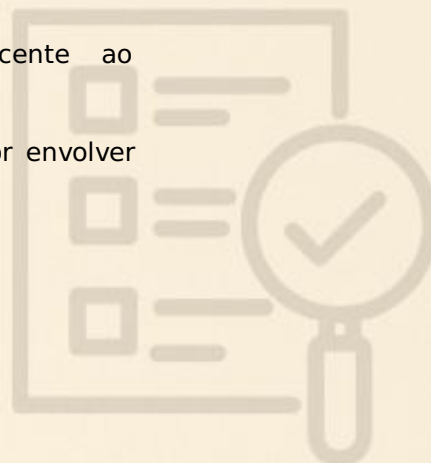
TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Dessa forma, a substituição da placa pode ocorrer por opção do proprietário ou por necessidade técnica identificada na vistoria, garantindo que o veículo esteja em conformidade com as normas de identificação veicular.

3. DECISÃO JUDICIAL

- Apresentar Sentença, Alvará ou Carta de Adjudicação.
- Se o juiz determinar que uma das partes do processo promova a transferência da titularidade do veículo para o próprio nome, deverá ser providenciada a quitação dos débitos e a vistoria veicular, seguindo procedimento comum, via atendimento.
- Se o juiz determinar que o DETRAN/DF promova a transferência da titularidade, o interessado deverá protocolar a decisão judicial original, endereçado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERVEI, para cumprimento da determinação.
- **Tutela / Curatela:** alguns atos, especialmente os que envolvem alienação de bens, prática de atos de disposição, ou decisões com impacto patrimonial relevante, exigem **autorização judicial expressa**, mesmo que o tutor ou curador esteja regularmente nomeado. Assim, o termo de nomeação judicial confere poderes para a prática de atos ordinários e de representação básica junto ao DETRAN-DF, sendo que os atos de disposição patrimonial, ou que envolvam alterações jurídicas relevantes que repercutem na situação patrimonial do tutelado/curatelado, devem ser precedidos de autorização judicial específica. A exigência decorre do princípio da proteção integral da pessoa incapaz, bem como do dever de prestação de contas do tutor/curador, conforme o art. 1.755 do Código Civil. Por exemplo:
 - Venda, doação ou transferência de veículo pertencente ao tutelado/curatelado;
 - Aquisição de veículo em nome do tutelado/curatelado (por envolver uso de recursos e responsabilidade patrimonial);
 - Baixa de veículo tutelado/curatelado;
 - Alterações que envolvam impacto



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- jurídico-patrimonial significativo.

4. LEILÃO

4.1. Se **Leilão Privado** (BANCO / ENTE PRIVADO)

- Em caso de **CRV** (DUT físico "verdinho") em branco, apresentar:
 - Edital do Leilão completo juntamente com o anexo;
 - Nota de Arrematação do Leiloeiro, Livro-Talão: Nota de Venda;
 - Certidão do Arrematante.
- Nos casos com **ATPV-e**, é obrigatório apresentar o documento de transferência preenchido e com reconhecimento de firma.
- Procuração, em caso de CRV ou ATPV-e assinado pelo respectivo representante legal constituído.

4.2. Se **Leilão Público** (ÓRGÃOS PÚBLICOS)

- Se feito por LEILOEIRO, apresentar:
 - Publicação no Diário Oficial, Boletim Interno ou ato que tornou o Leilão público;
 - Edital do leilão completo;
 - Nota de Arrematação do Leiloeiro, Livro-Talão: Nota de Venda.

Observações importantes:

- Caso não tenha o CRV (DUT físico "verdinho"), o órgão deve entregar uma declaração de extravio do CRV ao arrematante que deverá apresentar no momento do atendimento.
- No caso de CRV preenchido e assinado, acrescentar a documentação que comprove a representação/poderes para venda.
- Nos casos em que o documento de transferência do veículo já seja ATPV-e, é OBRIGATÓRIA que a Intenção de Venda esteja preenchida no sistema, **sendo dispensada a apresentação da ATPV-e impressa e com reconhecimento de firma.**
- Em caso de veículo de outra UF, quando da inexistência do CRV (antes

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Atenção; são importantes:

- Caso não tenha o CRV (DUT físico "verdinho"), o órgão deve entregar uma declaração de extravio do CRV ao arrematante que deverá apresentar no momento do atendimento.
- No caso de CRV preenchido e assinado, acrescentar a documentação que comprove a representação/poderes para venda.
- Nos casos em que o documento de transferência do veículo já seja ATPV-e, é **OBRIGATÓRIA** que a Intenção de Venda esteja preenchida no sistema, **sendo dispensada a apresentação da ATPV-e impressa e com reconhecimento de firma.**
- Em caso de veículo de outra UF, quando da inexistência do CRV (antes da Resolução Contran nº 809/2020), trazer extrato do DETRAN de origem com número do CRV ou solicitar, via protocolo, ao chefe do RENAVAL-DF para contactar o chefe do RENAVAL de origem a fim de obter nº do CRV válido

4.3. LEILÃO JUDICIAL

- Os procedimentos para a regularização administrativa de veículos leiloados pelo Poder Judiciário são previstos pela Resolução Contran nº 884, de 13/12/2021, a qual institui o sistema de Leilão Judicial (SILEJU).
- Apresentar **Carta de Arrematação, Sentença ou Mandado;**
- Caso não tenha o CRV, o órgão deve entregar uma declaração de extravio do CRV ao arrematante que deverá apresentar no momento do atendimento.
- No caso do CRV preenchido e assinado, acrescentar a documentação que comprove a representação/poderes para venda.
- Nos casos com ATPV-e, **não é obrigatório o prévio registro da intenção de venda, pois o preenchimento do documento será realizado pelo servidor do atendimento com base nos dados determinados pelo Poder Judiciário na sentença/decisão.**
- Em caso de veículo de outra UF, quando da inexistência do CRV (antes da Resolução Contran nº 809/2020), trazer extrato do DETRAN de origem com número do CRV ou solicitar, via protocolo, ao chefe do RENAVAL-DF para

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

contactar o chefe do RENAVAL de origem a fim de obter nº do CRV válido.

5. TRANSFERÊNCIA PARA O ARRENDATÁRIO (LEASING)

- O Arrendamento Mercantil, também conhecido como **leasing**, é um contrato no qual uma instituição financeira cede a uma pessoa física ou jurídica o direito de uso de um veículo por prazo determinado e mediante pagamento, garantindo ao arrendatário a preferência de compra ao final do contrato, conforme condições estabelecidas.
- Esse tipo de operação era uma alternativa ao financiamento tradicional, sendo o **veículo mantido em nome da instituição financeira até a quitação**.
- A solicitação do serviço de transferência de propriedade deve ser solicitada pelo próprio arrendatário, ou por seu representante legal devidamente autorizado.
- No momento do atendimento, o solicitante deve apresentar o **DUT ou a ATPV-e** devidamente preenchida e assinada (com reconhecimento de firma ou assinatura digital), bem como apresentar a **procuração do representante da instituição financeira**, cuja cópia deve ser autenticada e devidamente abonada em um Cartório de Notas do DF, se for o caso.
- **Não é necessária a realização de vistoria veicular para este procedimento.**
- O veículo **não pode ser vendido a terceiros pelo arrendatário sem a anuência da instituição financeira**, uma vez que o **proprietário legal do veículo é a instituição financeira** durante a vigência do contrato.
- Caso a transferência seja realizada diretamente para terceiro, conforme autorização formal do banco, deverá ser seguido o **procedimento padrão de transferência veicular**, incluindo a **realização de vistoria obrigatória**.

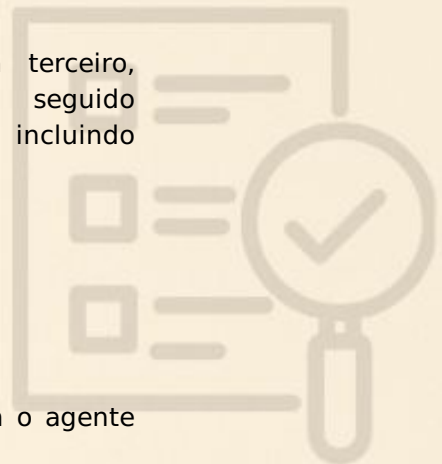
Observações importantes:

- **Contato com a Instituição Financeira**

Inicialmente, o arrendatário deve **entrar em contato** com o agente financeiro responsável pelo contrato.

- **Procedimento - CRV (DUT físico)**

- a. O usuário deve encaminhar o **DUT físico em branco**



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a. à instituição financeira;
- b. O representante legal do banco realizará o preenchimento e assinará o documento, devolvendo-o ao usuário juntamente com a procuração que o legitima a praticar o referido ato em nome do banco.
- c. Após o recebimento, o usuário deverá:
 - c.1. Reconhecer firma** de sua assinatura, por autenticidade em um Cartório de Nota do DF;
 - c.2** Providenciar o **abono do sinal público** do reconhecimento de firma do representante do banco no documento de transferência e da procuração, se for o caso.
- d. Em seguida, deverá comparecer ao DETRAN-DF para concluir o processo de transferência, apresentando toda a documentação.

• Em caso de perda do DUT físico

- a. O agente financeiro deverá emitir uma **autorização formal para emissão de segunda via do DUT**;
- b. O arrendatário deve solicitar o serviço de segunda via de DUT ao DETRAN-DF;
- c. Após a emissão da segunda via, o procedimento segue conforme o fluxo descrito para os casos de ATPV-e (Procedimento - ATPV-e).

• Procedimento - ATPV-e (documento digital)

- a. O agente financeiro deverá fornecer **autorização para o preenchimento da intenção de venda**, contendo os dados do arrendatário.
- b. O usuário deverá comparecer ao DETRAN-DF para solicitar o preenchimento da **ATPV-e** conforme as informações fornecidas pela autorização do banco;
- c. Após o preenchimento do documento de transferência digital, o documento deverá ser encaminhado ao banco para assinatura;
- d. O banco devolverá a ATPV-e devidamente assinada;
- e. O usuário deverá:

e.1 Reconhecer firma de sua assinatura, por autenticidade em um Cartório de Nota do DF;

e.2 Providenciar o **abono do sinal público** do reconhecimento de firma do representante do banco no documento de transferência e da procuração, se for o caso.

- f. Por fim, deverá comparecer ao DETRAN-DF para finalizar a

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

inventário é o procedimento pelo qual se identificam os bens, os herdeiros e as dívidas deixadas pelo falecido para que, então, seja definido o quinhão de cada herdeiro, assim como quitadas eventuais dívidas, despesas e outros, utilizando-se, inclusive, dos limites da herança.

◦ Conforme o art. 1.797 do Código Civil, até o compromisso do inventariante, a administração da herança caberá, sucessivamente, nesta ordem:

- a. a) ao cônjuge ou companheiro, se com o outro convivia ao tempo da abertura da sucessão;
- b. b) ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, e, se houver mais de um nessas condições, ao mais velho;
- c. c) ao testamenteiro; e
- d. d) a pessoa de confiança do juiz, na falta ou escusa das indicadas nos incisos antecedentes, ou quando tiverem de ser afastadas por motivo grave levado ao conhecimento do juiz.

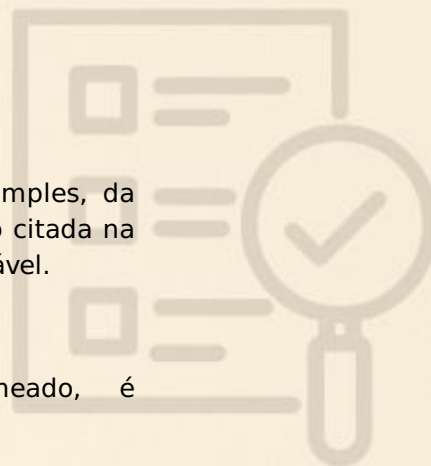
◦ **SEM INVENTARIANTE:** ressalta-se que somente são permitidos **atos de administração de bens da herança pelo(s) legitimado(s) do artigo 1797 do Código Civil, até no máximo 2 meses após o falecimento com a devida apresentação da certidão de óbito.** Após tal prazo, deve ser exigido o Termo de Nomeação de Inventariante. Serviços disponíveis nesse caso:

- Solicitar serviços meramente administrativos;
- Alteração de endereço;
- Disponibilização do CRLV-e;
- Confecção de placas;
- Transformação NA/NP;
- Baixa definitiva (mediante autorização judicial).

DOCUMENTOS: Cópia autenticada, ou original e cópia simples, da Certidão / Atestado de óbito. Nos casos de companheira não citada na Certidão/Atestado de óbito, apresentar Certidão de União Estável.

◦ **COM INVENTARIANTE:** quando devidamente nomeado, é quem administra o espólio. Serviços disponíveis:

- Alteração de endereço;
- Disponibilização do CRLV-e;



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 2 via da ATPV-e;
- Comunicado de venda;
- Cancelamento do comunicado de venda;
- Anotação e retirada de comodato;
- Alteração de categoria;
- Dependendo do caso, alteração de característica;
- Desalienação.

DOCUMENTOS: Cópia autenticada, ou original com cópia comum, do Termo de Compromisso de Inventariante judicial ou extrajudicial e documento de identificação pessoal original.

◦ **HERDEIRO**, após o encerramento do procedimento judicial ou extrajudicial de inventário. Serviços disponíveis:

- 2 via e Disponibilização da ATPV-e;
- Transferência de propriedade;
- Baixa definitiva.

DOCUMENTOS: Cópia autenticada, ou cópia comum mais apresentação do original, da Sentença/Carta de Adjudicação/Alvará/Ofício Judicial ou Formal de Partilha/Escritura Pública de Partilha extrajudicial homologado, bem como documento de identificação pessoal original.

◦ **TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO NO CASO DE HERANÇA**

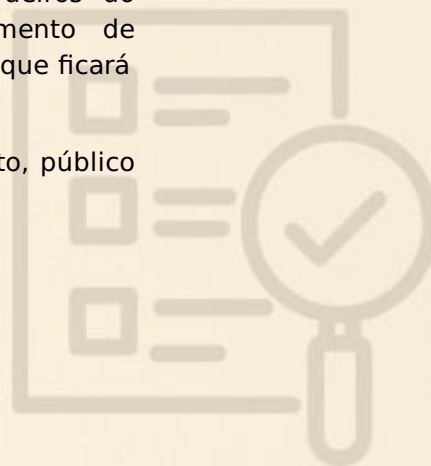
- **ATENÇÃO:** na sucessão, por força do artigo 1.784 do Código Civil, todos os bens oriundos de partilha - inventário/escritura pública - **d e v e m , necessariamente, ser transferidos ao(s) herdeiro(s) primeiro para, só então, serem objeto de transferência para terceiros.**
- Assim, em regra, o DETRAN-DF não realiza a transferência veicular diretamente para um terceiro após a conclusão do inventário. A exigência de prévio registro em nome do herdeiro decorre dos princípios da continuidade registral e da segurança jurídica, garantindo a rastreabilidade da cadeia de propriedade no cadastro do DETRAN-DF. A exceção somente é admitida quando há respaldo formal que supre essa etapa intermediária.

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

herdeiros, OU A QUEM ESTES INDICAREM", significa que o veículo pode ser transferido direto a um TERCEIRO (devidamente indicado pelos herdeiros, com o preenchimento do documento de transferência) ou, ainda, a eles mesmos pelo direito de sucessão.

- O Formal de Partilha (petição inicial, com descrição dos bens arrolados, sentença que homologa a partilha e certidão de trânsito em julgado) ou a Escritura Pública de Inventário e Partilha deve deixar claro para quem ficou o bem. O registro da nova propriedade pode ocorrer das seguintes maneiras:
 1. **Adjudicação integral a um único herdeiro:** O veículo é atribuído integralmente a apenas um herdeiro no processo de inventário. Nesse caso, a decisão judicial ou escritura pública constitui título hábil suficiente para comprovar a transferência da propriedade, substituindo o Certificado de Registro de Veículo (CRV/DUT).
 2. **Copropriedade entre herdeiros:** O veículo é partilhado entre dois ou mais herdeiros. Nesses casos, apenas um constará como proprietário principal no cadastro do DETRAN e a informação dos demais proprietários constará do campo observação no CRLV-e, com a indicação da copropriedade e a especificação do CPF de cada um. Apenas os poderes de mera administração em relação ao veículo poderão ser exercidos isoladamente pelo proprietário principal, sendo necessária a assinatura dos outros coproprietários nos demais casos.
 3. **Renúncia ou cessão:** o veículo é atribuído a mais de um herdeiro, porém um ou mais não têm interesse em permanecer como proprietários. Nesse caso:
 - 3.1.** Assinatura conjunta no CRV/ATPV: todos os herdeiros do veículo formalmente reconhecidos assinam o documento de transferência (CRV físico ou ATPV-e) em favor do herdeiro que ficará como novo proprietário.
 - 3.2** Procuração: Apresentação de instrumento de mandato, público ou particular, que contenha poderes



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

específicos para a transferência do veículo, outorgado pelos demais herdeiros ao beneficiário, devendo o documento contemplar, de forma expressa: a identificação completa do veículo, a qualificação de todos os herdeiros outorgantes, a qualificação do herdeiro outorgado, a referência ao processo ou à escritura de inventário e partilha, bem como cláusula expressa de anuência e renúncia dos direitos sobre o bem em favor de um dos herdeiros. **Ressalta-se que a procuração pode estar contida em cláusula específica na própria Escritura Pública de Inventário.**

4. **Transferência direta para terceiro:** em regra, o DETRAN-DF exige o prévio registro do veículo em nome do herdeiro para posterior transferência ao terceiro adquirente. **Excepcionalmente, admite-se a transferência direta ao terceiro**, desde que haja: autorização judicial expressa ou previsão explícita na escritura pública de inventário e partilha autorizando a alienação direta a terceiro.

7. COMPRADOR MENOR DE IDADE

◦ **Maior de 16 e menor de 18 anos**

- Quando o comprador for menor de idade relativamente incapaz, o processo de transferência de propriedade deverá ser assinado tanto pelo menor quanto pelo seu representante, pai ou mãe, com base no poder familiar.
- Obrigatoriamente devem ser apresentados os documentos de identificação do menor de idade, bem como de seu representante legal.

◦ **Menor de 16 anos**

- No caso de menor absolutamente incapaz, o processo será assinado somente por seus representantes naturais - pai e mãe - com base no poder familiar.
- No impedimento de uma das partes, apresentar procuração, podendo ser o reconhecimento de firma por semelhança. Na ausência destes, assina o tutor.
- Obrigatoriamente devem ser apresentados os documentos de identificação do menor de idade, bem como de seu representante legal.
- Nos casos de representação legal

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- mediante tutela ou curatela, o representante deverá apresentar o termo respectivo, conforme Código Civil.

8. VENDEDOR MENOR DE IDADE

◦ **Maior de 16 e menor de 18 anos**

- Quando o vendedor for menor de idade relativamente incapaz, o CRV ou ATPV-e deverá ser assinado e ter a firma reconhecida (por autenticidade) tanto pelo menor quanto pelo seu representante, pai ou mãe, com base no poder familiar.
- Obrigatoriamente devem ser apresentados os documentos de identificação do menor de idade, bem como de seu representante legal.

◦ **Menor de 16 anos**

- No caso de menor absolutamente incapaz, o processo será assinado somente por seus representantes naturais, pai e mãe, com base no poder familiar.
- No impedimento de uma das partes, apresentar procuração, podendo ser o reconhecimento de firma por semelhança. Na ausência destes, assina o tutor.
- Obrigatoriamente devem ser apresentados os documentos de identificação do menor de idade, bem como de seu representante legal.
- Nos casos de representação legal mediante tutela ou curatela, o representante deverá apresentar o termo respectivo, conforme Código Civil, bem como a devida autorização judicial para a realização do ato, conforme artigos 1.774 e 1.748 do CC.

9. TUTELA E CURATELA

- Nos termos do ordenamento jurídico, a tutela e a curatela são mecanismos de defesa e proteção de menores ou das pessoas que são consideradas como incapazes de praticar os atos da vida civil.
- O instituto da **tutela** tem a finalidade de proteger os direitos e interesses dos filhos menores de 18 anos, no caso de morte dos pais ou perda do poder familiar.
- Nessas hipóteses, um tutor será nomeado para o menor e será o responsável pela sua educação, provisão, administração de bens, entre outras obrigações.

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

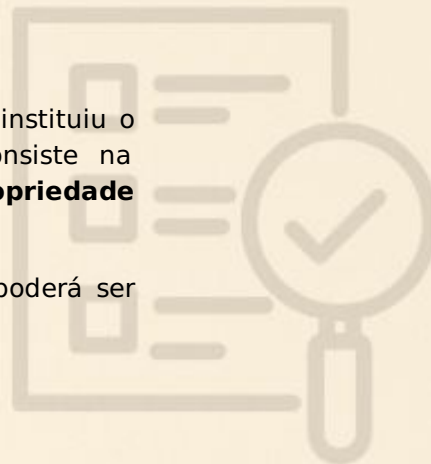
REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

interesses de pessoa maior de idade que, por circunstâncias específicas, não possui plena capacidade de exercer, por si só, os atos da vida civil. Tal condição pode decorrer de enfermidade ou deficiência que comprometa o discernimento, dependência de substâncias psicoativas, como álcool ou drogas, ou ainda da condição de pródigo — caracterizada pela gestão desordenada do próprio patrimônio.

- Após a pessoa ser interditada (decisão judicial que declara a incapacidade), é nomeado um curador para cuidar de seus interesses e administrar seus bens, poderes conferidos pelo termo de nomeação de curador.
- O **termo de nomeação judicial** estabelece a investidura formal do tutor ou do curador, atribuindo poderes gerais de representação ou assistência. Com base exclusivamente nesse termo, é possível realizar atos de administração perante o DETRAN-DF, como:
 - Atualização cadastral do tutelado ou curatelado junto ao DETRAN-DF;
 - Solicitação de 2ª via de documentos (CRLV-e);
 - Apresentação de defesa ou recursos administrativos;
 - Pagamento de tributos ou taxas;
 - Solicitação de agendamento de serviços.
- Nos termos do Código Civil Brasileiro, o curador/tutor possui poderes limitados à administração ordinária dos bens do curatelado/tutelado, sendo que atos de disposição — como venda, doação ou oneração — dependem de autorização do Poder Judiciário, a fim de resguardar os interesses do incapaz e assegurar a legalidade do ato.

10. TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA INTELIGENTE (TEI)

- A Instrução Detran/DF nº 100, de 11 de fevereiro de 2022, instituiu o Programa Transferência Eletrônica Inteligente - TEI que consiste na desburocratização, de forma digital, da **transferência de propriedade de veículos automotores registrados no Distrito Federal**.
- A **Transferência Eletrônica Inteligente (TEI-Cidadão)** poderá ser utilizada por

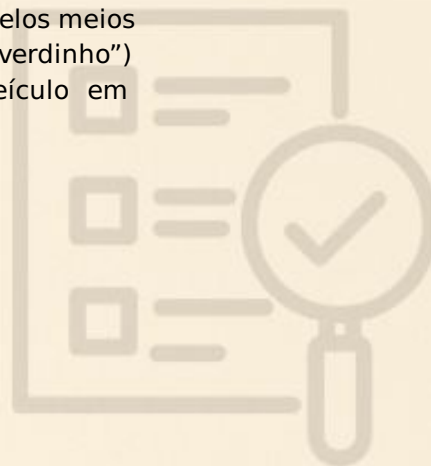


TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

proprietários e compradores (somente pessoas físicas) de veículos automotores registrados no Distrito Federal, desde que possuam cadastro biométrico válido no sistema do DETRAN-DF, bem como cadastro ativo no aplicativo DETRAN-DF Digital.

- A transferência digital será realizada exclusivamente por meio do aplicativo DETRAN-DF Digital ou pelo Portal de Serviços do DETRAN-DF, **sendo aplicável apenas a veículos já registrados no Distrito Federal e que permanecerão na frota da mesma unidade da federação (DF).**
- Não se aplica a TEI-Cidadão aos casos de transferência de veículos provenientes de outras unidades da federação para o Distrito Federal, nem àqueles casos destinados à transferência do veículo do Distrito Federal para outros estados.
- Somente é possível realizar a TEI caso o documento de transferência ativo para o veículo já seja a ATPV-e (conhecida como DUT digital).
- O veículo deve estar desimpedido de restrições administrativas e judiciais, bem como não pode haver registro de alienação fiduciária ativo. Além disso, todos os débitos vencidos devem estar quitados (débitos não vencidos de licenciamento, IPVA e notificações de penalidade não precisam ser pagos).
- Para a efetivação da transferência, é imprescindível a realização de vistoria veicular em empresa credenciada ao DETRAN-DF.
- Caso o vendedor queira agilizar ainda mais o processo, pode realizar a vistoria prévia do veículo, a qual possui validade de 90 (noventa) dias.
- **ATENÇÃO:** em caso de inconsistências ou nas hipóteses em que o usuário não atenda aos requisitos para a Transferência Eletrônica Inteligente (TEI-Cidadão), o procedimento deverá ser realizado pelos meios tradicionais, ou seja, preenchimento e assinatura DUT físico (“verdinho”) ou da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em formato eletrônico (ATPV-e).



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

CUSTO DO SERVIÇO

- Os valores cobrados pelo serviço de **transferência de propriedade**, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do DETRAN-DF, sob o título "PRINCIPAIS SERVIÇOS NA ÁREA DE:" opção "VEÍCULOS":

Procurar na tabela:

Transferência de Propriedade do DF:

- Transferência - Propriedade de veículo
- Transferência - Dados da base nacional (veículo)
- Vistoria Veicular - ECVs*

**Taxa paga diretamente à Empresa de Vistoria Credenciada (ECV) ao DETRAN-DF.*

- Caso seja necessário **trocar a placa** do veículo para o **novo modelo Padrão Mercosul**, adicionalmente será realizado o serviço de Conversão de Placa com a emissão da respectiva taxa, conforme [Tabela de Preços](#).

Procurar na tabela:

Conversão de Placa (PIV - Padrão Mercosul)

- Placa comum- Autorização de estampagem
- Registro de Veículo - Troca de placa de 2 para 3 letras ou para padrão Mercosul

- O cidadão deve apresentar a autorização de estampagem fornecida pelo DETRAN-DF em uma empresa credenciada ([cuja lista pode ser consultada no site do Detran-DF](#)) para a estampagem da placa de identificação veicular - PIV.

- O pagamento pela confecção das placas é realizado diretamente para a empresa credenciada.

- ATENÇÃO:** o pagamento dos serviços prestados pelo DETRAN-DF deverá ser realizado na agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Atendimento presencial (mediante agendamento prévio)**
 - Com toda a documentação pronta e após a realização da vistoria, o atendimento para a conclusão do serviço é **presencial, mediante AGENDAMENTO PRÉVIO.**
 - O agendamento pode ser realizado pelo aplicativo do DETRAN-DF digital ou pelo [Portal de Serviços do Detran-DF](#), em uma das [unidades de atendimento do Detran/DF](#).
 - **Atenção:** as unidades de atendimento presencial do DETRAN-DF funcionam de **segunda a sexta, das 8h às 17h.**

- **Atendimento virtual** (caso a documentação seja 100% digital, com assinaturas digitais passíveis de validação) por meio do:
 - [Balcão Virtual](#)
 - O Balcão Virtual do DETRAN-DF consiste em canal de atendimento integralmente digital, disponível ao usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado à solicitação de serviços, inclusive transferência de propriedade de veículos.
 - Nessa modalidade de atendimento, o usuário deverá realizar a abertura do pedido por meio da plataforma eletrônica, efetuando o correto preenchimento das informações e o envio (upload) da documentação exigida para o serviço solicitado.
 - Após a formalização da demanda, o processo será submetido à análise por servidor do DETRAN/DF, que procederá à validação documental e à adoção das providências necessárias para a conclusão do serviço.
 - **Vantagens do Balcão Virtual:** atendimento totalmente remoto, sem necessidade de deslocamento presencial, maior comodidade e disponibilidade contínua ao



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

usuário e segurança no envio e tratamento das informações e documentos.

- **ATENÇÃO:** este serviço **NÃO** é realizado nos postos do NA HORA, nem nos depósitos.



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

ETAPAS DO SERVIÇO

1. Emitir e pagar a taxa do serviço de transferência de propriedade pelo [Portal de Serviços do Detran-DF](#), acessando a opção "VEÍCULOS - Transferência de Veículos", após informar PLACA e RENAVAL.

2. Realizar a vistoria veicular(exceto para Arrendamento Mercantil - Leasing): comparecer com o veículo em uma [Empresa Credenciada de Vistoria \(ECV\)](#) de sua escolha, sem necessidade de agendamento prévio, portando todos os documentos necessários. Após a conclusão do procedimento, o laudo da vistoria deve estar APROVADO e ser impresso em cores, formato de impressão papel A4.

3. Agendar atendimento em uma das unidades de atendimento do DETRAN-DF(salvo, opção pelo atendimento virtual): levar toda a documentação necessária impressa (conforme lista de documentos já indicados) em uma das [unidades de atendimento do Detran/DF](#) (exceto postos do NA HORA), mediante agendamento prévio. Caso a documentação seja 100% digital e com assinaturas digitais IPC-Brasil



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

ETAPAS DO SERVIÇO

ou GOV.br, a documentação pode ser apresentada via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br


4. Receber o CRLV-e: O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e) será disponibilizado via **aplicativo do DETRAN-DF Digital** ou **Portal de Serviços DETRAN-DF** após a confirmação do pagamento das taxas e a finalização do serviço pelo atendimento.





TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Em regra, o serviço é concluído no momento do atendimento. Assim, o CRLV-e digital em nome do novo proprietário é disponibilizado imediatamente após a efetivação do serviço, desde que não haja restrições ou pendências.
 - Excepcionalmente, nas hipóteses em que houver indisponibilidade ou falha do sistema, necessidade de análise complementar ou inconsistência documental, o processo poderá ser recolhido para conclusão posterior do serviço, não sendo a transferência efetivada no ato do recolhimento.
 - Caso haja necessidade de recolhimento do processo para realização posterior do serviço, a análise e a efetivação do serviço serão realizadas em prazo compatível com a demanda da unidade, respeitada a ordem de entrada dos processos e a capacidade operacional, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias. A conclusão do serviço estará condicionada à inexistência de pendências ou exigências adicionais na documentação apresentada.
 - É de responsabilidade do usuário apresentar toda a documentação de forma completa, correta e legível, bem como observar integralmente os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo DETRAN-DF para a prestação do serviço.
 - Compete ainda ao usuário acompanhar os canais oficiais de comunicação, incluindo telefone e correio eletrônico informados no momento da solicitação, a fim de atender eventuais exigências, sanar pendências ou prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários à conclusão do processo.
 - O não atendimento às exigências ou a ausência de resposta dentro do prazo indicado poderá implicar a suspensão ou o arquivamento do procedimento, conforme normas administrativas vigentes.
- 

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO



Central de Informações - 154 ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

Assistente Virtual - DET.



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. O documento de transferência do meu veículo ainda é o DUT físico (conhecido como "verdinho"). Esse documento ainda é válido?

◦ **Sim.** O DUT físico, popularmente conhecido como “**verdinho**”, permanece **válido para utilização**, desde que **não tenha sido inutilizado ou cancelado no sistema do DETRAN-DF**.

◦ Isso significa que, caso o documento esteja em bom estado de conservação e não haja registro de substituição por versão digital (ATPV-e) ou de cancelamento, ele pode ser utilizado normalmente para a realização de procedimentos, como a transferência de propriedade do veículo.

◦ Dessa forma, o usuário que ainda possui o DUT físico não precisa solicitar, de imediato, a versão eletrônica, podendo dar seguimento ao processo com o documento original, desde que atenda a todos os requisitos legais e esteja devidamente regular perante o sistema.

2. Perdi meu DUT físico, o que fazer?

◦ Em caso de perda do Certificado de Registro de Veículo em meio físico (CRV/DUT - “verdinho”), será necessário solicitar o serviço de **segunda via do documento** junto ao DETRAN-DF.

◦ Após a emissão da segunda via, o documento de transferência passará obrigatoriamente a ser a **Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em meio eletrônico (ATPV-e)**, não sendo mais emitido o DUT físico em branco, em papel moeda.

◦ Com a emissão da ATPV-e, o preenchimento da intenção de venda deverá ser realizado exclusivamente por meio digital, por um dos seguintes canais oficiais:

- Portal de

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

- Serviços do DETRAN/DF;
- Atendimento presencial, mediante agendamento prévio;
- Postos do NA HORA, mediante agendamento prévio;
- Balcão Virtual (atendimento digital).

3. Há uma maneira prática de saber qual documento de transferência (físico ou digital) está ativo para o meu veículo?

- Uma das formas de identificar se o documento de transferência ativo do veículo é o DUT físico (CRV em papel moeda) ou a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em meio eletrônico (ATPV-e) é por meio da consulta ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e), **no campo "CRV"**.
- Quando o campo "CRV" apresentar asteriscos (**), isso indica que o documento de transferência vigente ainda é o DUT físico, não estando vinculado à ATPV-e.
- Por outro lado, quando o campo "CRV" apresentar uma sequência numérica, significa que o veículo já possui a ATPV-e, sendo este o documento de transferência ativo para a formalização da venda.
- Essa verificação permite ao usuário identificar corretamente o tipo de documento de transferência ativo para o veículo antes de iniciar o procedimento de transferência.

4. É válido fazer transferência de propriedade por procuração?

- Informamos que a simples emissão de procuração **não transfere a propriedade do veículo**, uma vez que o procurador deverá, obrigatoriamente, adotar todos os procedimentos formais exigidos para a transferência, inclusive a assinatura do CRV (DUT) e o

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

reconhecimento de firma das partes, conforme a legislação vigente.

- Destaca-se que o procedimento correto exige a formalização da transferência junto ao DETRAN-DF, observadas todas as etapas do procedimento, não sendo a procuração documento hábil para, por si só, efetivar a mudança de titularidade.
- Portanto, orienta-se que a transferência de propriedade seja realizada exclusivamente pelos meios formais e regulamentados, a fim de garantir a regularidade do registro e a segurança jurídica das partes envolvidas.

5. Posso digitalizar o DUT físico e solicitar o serviço de transferência pelo Balcão Virtual?

- **Não.** Para a utilização dos serviços disponibilizados pelo Balcão Virtual, não serão aceitos documentos digitalizados (escaneados ou fotografados).
- O atendimento digital somente admite documentos originalmente emitidos em meio digital, com mecanismos de validação de autenticidade e integridade, tais como:
 - documentos com assinatura digital com certificação válida;
 - documentos assinados por meio da plataforma gov.br;
 - Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em meio eletrônico (ATPV-e);
 - procurações eletrônicas emitidas por meio do e-Notariado;
 - demais documentos digitais com assinatura eletrônica passível de verificação.
- Ressalta-se que documentos digitalizados não possuem garantia de autenticidade e integridade, razão pela qual não são aceitos no fluxo de atendimento

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

exclusivamente digital, em observância aos princípios da segurança da informação e da confiabilidade dos atos administrativos.

6. Sou o vendedor do veículo, posso solicitar o serviço de transferência em nome do comprador?

- No âmbito da legislação de trânsito vigente, a transferência de propriedade de um veículo não pode ser solicitada pelo vendedor, cabendo exclusivamente ao comprador ou ao seu representante legal realizar o procedimento junto ao Detran-DF.
- Esse entendimento está fundamentado no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), art. 123, que estabelece que a transferência de propriedade deve ser formalizada pelo adquirente do veículo, garantindo que a responsabilidade civil, administrativa e tributária seja corretamente atribuída ao novo proprietário.
- Portanto, qualquer solicitação de transferência feita pelo vendedor não é aceita pelo Detran-DF, sendo imprescindível que o comprador, ou seu representante legal devidamente constituído, realize o preenchimento, assinatura e entrega dos documentos necessários, garantindo a legalidade e a segurança jurídica do processo.

7. Como gerar a taxa de transferência de propriedade?

- A geração do boleto da taxa de transferência de propriedade pode ser realizada diretamente pelo usuário pelo [Portal de Serviços do Detran-DF](#), acessando a opção "VEÍCULOS - Transferência de Veículos", após informar PLACA e RENAVAM.
- Após a emissão, o pagamento deve ser efetuado dentro do prazo

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

de vencimento indicado, sendo condição necessária para a continuidade e conclusão do processo de transferência do veículo. Recomenda-se que o usuário confira atentamente os dados antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar inconsistências ou atrasos no andamento do serviço.

◦ **ATENÇÃO:** o pagamento dos serviços prestados pelo DETRAN-DF deverá ser realizado na agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

8 . Preciso realizar agendamento para fazer vistoria pela ECV?

- **Não há necessidade de agendamento para realizar vistoria** junto às credenciadas. O atendimento é realizado sem agendamento prévio, por ordem de chegada do usuário.
- **Atenção:** exige-se previamente o pagamento da taxa de transferência para a liberação do laudo de vistoria.

9 . Posso imprimir o laudo da vistoria veicular em formato preto e branco?

- **Não.** Para a realização dos serviços de transferência de veículos no âmbito do DETRAN-DF, somente será aceita a vistoria veicular impressa em formato colorido.
- Não serão aceitas cópias em preto e branco, imagens digitais exibidas em tela, fotografias ou documentos sem impressão física.
- A exigência de impressão colorida visa garantir a legibilidade, a autenticidade visual e a integridade das informações constantes no laudo de vistoria, assegurando maior segurança jurídica e confiabilidade ao procedimento administrativo.

10. Posso utilizar o mesmo laudo de vistoria para fazer transferências seguidas?

- **Não**

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

. O laudo de vistoria veicular não pode ser utilizado para mais de um serviço, ainda que apresente prazo de validade de até 90 dias. Esse prazo não significa reutilização do documento, mas sim o período máximo para que o serviço ao qual a vistoria está vinculada seja concluído.

◦ Após a finalização do processo, como no caso da transferência de propriedade, o laudo é automaticamente considerado **utilizado e encerrado no sistema**, não podendo ser reaproveitado para outro procedimento.

◦ Dessa forma, para cada novo serviço solicitado, será obrigatória a realização de **nova vistoria veicular**, garantindo a atualização das condições do veículo e a regularidade das informações perante o Detran-DF.

11. A ECV recusou realizar a vistoria veicular, o que fazer?

◦ Em caso de vistoria veicular recusada ou não aprovada por uma Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), o usuário poderá solicitar a realização de **vistoria técnica pelo DETRAN-DF**, como forma de reavaliação do veículo.

◦ Para tanto, deverá ser realizado o agendamento prévio, por meio do e-mail institucional univ@detran.df.gov.br, informando os dados do veículo, bem como o motivo da solicitação.

◦ A vistoria técnica será realizada conforme disponibilidade da unidade, observadas as normas técnicas e administrativas vigentes, e terá como finalidade a verificação independente das condições do veículo para fins de regularização do serviço requerido.

◦ A vistoria técnica realizada pelo DETRAN-DF possui taxa

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

específica, conforme [Tabela de Preços](#).

12. O que é a vistoria móvel?

- A vistoria móvel é permitida em situações específicas em que o veículo a ser vistoriado não pode ser deslocado até uma Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, ou, se for o caso, até o pátio da Gerência de Vistorias e Inspeções Técnicas - GERVIT, para realização do serviço.
- Conforme a Instrução DETRAN/DF n.º 05 de 05 de janeiro de 2024 (que alterou a Instrução n.º 17 de 17 de janeiro de 2022), a vistoria móvel somente será realizada nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I ao VI e art. 4, incisos I ao III, da Resolução Contran n.º 941/2022 e sucedâneas.

13. Gostaria de fazer a transferência de um veículo, porém o carro está em outra unidade da federação e não pode passar por uma vistoria no DF. O que posso fazer?

- Caso o veículo esteja localizado em outra unidade da federação e não seja possível sua apresentação física no Distrito Federal para realização de vistoria, é possível utilizar o procedimento de **vistoria lacrada realizada fora do DF**, nos termos da Instrução n.º 78 do DETRAN-DF, de 27 de fevereiro de 2026.
- Nessa hipótese, o usuário poderá realizar a vistoria no órgão executivo de trânsito da unidade da federação onde o veículo se encontra, desde que o procedimento seja devidamente formalizado e encaminhado ao DETRAN-DF por meio de processo administrativo SEI direcionado à GERVIT/DETRAN-DF.
- O laudo de vistoria deverá obrigatoriamente:
 - Estar com status de **resultado**

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

- **aprovado;**
- Estar dentro do prazo de validade de **30 (trinta) dias;**
- Estar acompanhado de documentação comprobatória, incluindo:
 - a) 6 (seis) fotografias nítidas e coloridas do veículo, contendo: chassi, número do motor, lateral direita, lateral esquerda, frente e traseira;
 - b) decalque do número do chassi;
 - c) fotografia da plaqueta do NIEV, quando houver registro da carroceria na BIN (Base Nacional);
 - d) ofício do DETRAN de origem;
 - e) notas fiscais ou demais documentos necessários à regularização do veículo.
- Toda a documentação deverá ser encaminhada em **envelope lacrado pelo órgão executivo de trânsito emissor;**
- O ofício de encaminhamento deverá também ser enviado por meio eletrônico oficial, para fins de conferência de autenticidade;
- Em caso de laudo de vistoria reprovado, este deverá guardar relação direta com o objeto da regularização pretendida.
- Esse procedimento permite a continuidade da transferência mesmo sem a presença física do veículo no Distrito Federal, garantindo segurança técnica e jurídica ao processo administrativo.

14. Como transferir meu veículo registrado no DF para outra Unidade da Federação?

- Para a transferência de veículo do Distrito Federal para outra unidade da federação, é indispensável que o usuário verifique previamente o tipo de documento de transferência vinculado ao veículo.
- Caso o veículo ainda possua o Certificado de Registro de Veículo em meio físico (CRV/DUT -

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

“verdinho”), o procedimento observará as seguintes condições:

- Quando houver apenas alteração de unidade da federação, sem mudança de propriedade, o documento físico poderá ser apresentado em branco diretamente ao órgão executivo de trânsito do estado de destino, conforme suas normas próprias;
- Quando houver, além da mudança de UF, também transferência de propriedade, será necessário o preenchimento do CRV/DUT em nome do comprador, com assinatura de ambas as partes e reconhecimento de firma por autenticidade em cartório.
- Na hipótese de o veículo estar vinculado à Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em meio eletrônico (ATPV-e):
 - Quando houver apenas alteração de unidade da federação, sem mudança de propriedade, o proprietário deverá apresentar o CRLV-e ao órgão executivo de trânsito do estado de destino, conforme suas normas próprias.
 - Quando houver, além da mudança de UF, também transferência de propriedade, será necessário o preenchimento da intenção de venda por meio do Portal de Serviços do Detran-DF, presencialmente em uma unidade de atendimento (mediante prévio agendamento) ou solicitar esse serviço via balcão virtual (atendimento digital). Após o preenchimento da ATPV-e, o documento deve ser assinado pelas partes, podendo ser assinado de forma física, com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório, ou por meio de assinatura digital válida, quando disponível.
- Ressalta-se que todos os débitos

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

vencidos, bem como eventuais pendências administrativas ou restrições incidentes sobre o veículo, deverão estar integralmente quitados ou regularizados no âmbito do DETRAN/DF antes da efetivação do procedimento.

- Concluídas as etapas sob responsabilidade do DETRAN/DF, o documento de transferência deverá ser apresentado pelo comprador, ou por seu representante legal, ao órgão executivo de trânsito da unidade federativa de destino, para fins de conclusão da transferência e demais procedimentos correlatos.
- Destaca-se que todo o processo de finalização da transferência, incluindo pagamento de taxas, exigências documentais, vistorias e demais requisitos administrativos, seguirá integralmente as normas do órgão de trânsito do estado de destino.

15. Menor de idade pode ser proprietário de veículo?

- **Sim**, o menor de idade pode figurar como proprietário de veículo automotor, desde que devidamente representado ou assistido por seus responsáveis legais, conforme o caso, observado as normas vigentes e os procedimentos administrativos do DETRAN-DF.

16. Consigo transferir meu veículo utilizando o serviço de transferência de veículo disponível pelo aplicativo "CNH BRASIL"?

- **Não**. O DETRAN/DF não realiza transferências de propriedade por meio de plataformas externas não integradas aos seus sistemas oficiais.
- A transferência eletrônica utilizada pelo DETRAN-DF é somente a TEI-cidadão, disponível pelo aplicativo do

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

DETRAN-DF digital ou pelo Portal de Serviços do DETRAN-DF.

17. Posso apresentar cópia autenticada ou foto da minha identidade/CPF para fins de identificação?

- **Não.** O Detran-DF estabelece, como requisito fundamental para a prestação de seus serviços, a **apresentação de documento de identificação original** do usuário, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a utilização de cópia autenticada como substituta, digitalização ou fotografias.
- Essa exigência decorre da necessidade de garantir a segurança jurídica dos atos administrativos, prevenindo fraudes, falsificações e o uso indevido de dados pessoais, uma vez que somente o documento original permite a verificação adequada de elementos de autenticidade, como características físicas, dispositivos de segurança e integridade das informações.

18. Posso solicitar que o servidor "autentique" a cópia autenticada do documento que apresentei?

- **Não.** Conforme norma legal, o servidor só está autorizado a autenticar documentos a partir da apresentação do original, não sendo permitido autenticar a "cópia" da cópia autenticada.

19. Posso utilizar procuração com poderes gerais para transferir um veículo?

- **Não.** A procuração com poderes gerais confere ao outorgado poderes para a prática de atos de mera administração em nome do outorgante.
- No âmbito do DETRAN-DF, esse tipo de procuração pode ser aceita para a realização de serviços administrativos simples,

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

tais como licenciamento, alteração de endereço e demais atos que não impliquem modificação das características do veículo ou alteração do registro de propriedade.

- Ressalta-se que atos que envolvam transferência de propriedade, comunicação de venda ou qualquer alteração dominial **exigem procuração com poderes específicos** e expressos para tal finalidade, com a indicação dos dados do veículo, em observância aos princípios da segurança jurídica e da vinculação estrita dos poderes outorgados.

20. Antes de comprar um veículo, posso ter acesso a informações do cadastro do DETRAN-DF?

- O fornecimento de cópia de pesquisa ou dados de proprietário de veículo poderá ser fornecida mediante requerimento, via protocolo, endereçado à GERVEI.
- Tal procedimento consiste em atender solicitação do cidadão referente os dados de algum proprietário e/ou condutor de veículos. Geralmente, tais informações servem para instruir processo judicial. Por esta razão, e pelo fato de se tratar de dados pessoais do cidadão, esse tipo de atendimento será feito para advogados devidamente identificados ou para a parte interessada em decorrência de processo judicial.

21. Quero transferir um veículo no DF, mas há um gravame ativo em outra unidade da federação. O que fazer?

- Nesse caso, a transferência de propriedade no âmbito do DETRAN-DF não poderá ser concluída enquanto houver gravame ativo (alienação fiduciária / consórcio) registrado em outra unidade da federação.
- O

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

usuário deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Transferir o contrato/gravame para o Distrito Federal**, quando a instituição financeira realizar a migração do registro para o sistema do DF;

ou

- **Solicitar a baixa/cancelamento do gravame na unidade da federação de origem**, mediante quitação do financiamento ou regularização junto à instituição financeira responsável.

2 2 . Consigo gerar o boleto do IPVA pelo portal de serviços do DETRAN-DF?

- **O IPVA** (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) não é de responsabilidade do Detran-DF.
- A arrecadação, a gestão e a cobrança do imposto são de competência da **Secretaria de Economia do Distrito Federal**. No site da Secretaria, existe uma seção específica sobre IPVA, onde o contribuinte pode gerar boletos de pagamento, consultar débitos e abrir solicitações para análise de cobrança, como em casos de divergência ou contestação de valores.
- Dessa forma, qualquer dúvida, emissão de guia ou questionamento sobre o imposto o usuário deve procurar diretamente a Secretaria de Economia.

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

- A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023.
- Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço consiste na **incorporação do registro de um veículo** oriundo de outra Unidade Federativa à base de dados da frota do Distrito Federal, processo que pode ser concomitantemente associado à **alteração de sua titularidade (propriedade)**. O resultado final é a emissão do novo CRV-e e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico (CRLV-e) com as informações atualizadas.



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

REQUISITOS

1. **Ser proprietário ou representante legal.**

2. **Quitação de Débitos:**

◦ O veículo deve estar **devidamente licenciado e com todos os débitos (vencidos e a vencer) quitados no estado de origem**, conforme Art. 124, inciso VIII, e Art. 128 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3. **Vistoria Veicular:**

◦ Este serviço é **OBRIGATORIAMENTE** precedido de vistoria veicular, com **validade de 90 dias**.

◦ O laudo de vistoria, realizado em Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), deve estar **APROVADO** e ser apresentado impresso em cores, em papel formato A4, sem marcas d'água ou qualquer identificação da ECV.

◦ A vistoria é realizada com a presença do requerente ou de seu representante legal, que assinará o laudo. Se o proprietário não for habilitado, deve estar acompanhado de um condutor habilitado na categoria compatível com o veículo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

• **Transferência de UF SEM mudança de proprietário:**

Documentos de Identificação:

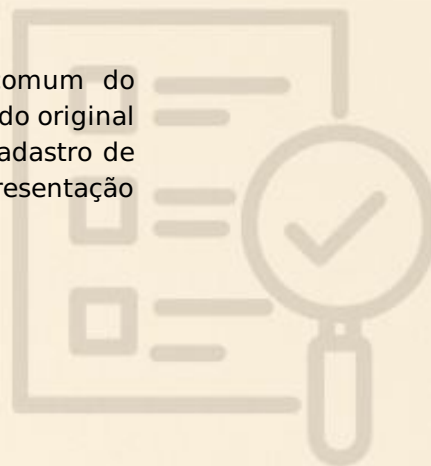
◦ **Se Proprietário (Pessoa Física):** Apresentar original e cópia simples do documento de identificação pessoal oficial (com foto recente, em bom estado de conservação) e Cadastro de Pessoa Física – CPF. Quando houver alteração no nome ou sobrenome, em geral, o documento deverá estar atualizado antecipadamente. Em caso de casamento ou divórcio, será aceito o documento oficial complementar para comprovar a mudança no nome/sobrenome (cópia e original da certidão de casamento ou averbação do divórcio etc).

- ◦ ■ Cédulas de Identidade (CI ou RG) expedidas em todas as Unidades da Federação sob a responsabilidade dos órgãos de identificação do Ente Federativo.
- Carteira Nacional de Habilitação (documento físico ou digital) ou Permissão para Dirigir, independente da validade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Carteiras expedidas por Órgãos

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ◦ ■ Públicos que por força de Lei Federal valem como identidade;
 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional. Ex: OAB, CRM, COREN;
 - Passaporte com tradução oficial dos dados identificatórios com visto, exceto países de Mercosul ou com tratado;
 - Certificado de Reservista e/ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
 - Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal para estrangeiro com visto;
 - Protocolo do Departamento de Polícia Federal, desde que acompanhado da declaração da situação do estrangeiro expedida pela Polícia Federal da área de circunscrição do interessado, caso não apresente a Carteira de Identidade de Estrangeiro;
 - Documento digital previsto em lei como documento válido para identificação de pessoas. ex: CNH-e, Carteira de Identidade Nacional - CIN. (Utilizar o aplicativo de validação que o documento informe. Ex: VIO, CIN)
 - Não são aceitos a CTPS Digital e E-Título como documento de identificação. (Portaria nº 1.065, de 23/09/2019 - Parágrafo Único e Resolução TSE nº 23.659, de 26/10/2021 - Art. 72);
 - Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Distrital nº 6.809/2020 e regulamentado pelo Decreto nº 42.363/2021 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento);
 - Carteira de Identificação do Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), criada pela Lei Distrital nº 6.642/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 41.184/2020 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento).
- **Se Representante Legal:** Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original (em bom estado de conservação, com foto atualizada); Cadastro de Pessoa Física - CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato)

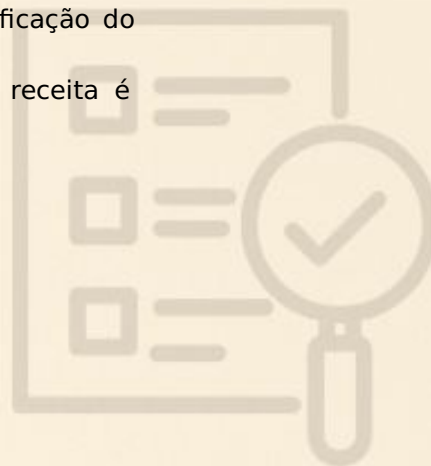


TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros).

- **Em casos de Pessoa Jurídica:** Acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e um dos seguintes documentos:
 - SOCIEDADE LIMITADA: Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador
 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Trata-se de uma empresa que é titulada apenas por uma só pessoa física. Requerimento de Registro de Firma Individual RG e CPF do Administrador
 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Constituída por uma única pessoa titular - Ato constitutivo de EIRELI, RG e CPF do Administrador
 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Pessoa que trabalha por conta própria - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), RG e CPF do Administrador
 - SOCIEDADE ANÔNIMA: A responsabilidade de cada sócio, ou acionista, é correspondente a quantidade e valor das ações que ele possui. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
 - SOCIEDADE SIMPLES: É aquela formada por pessoas que exercem profissão de natureza intelectual, científica, artística ou literária, mesmo sem contar com colaboradores. Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador. No caso de ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA, conforme Estatuto da Advocacia e OAB (Lei 8.906/94) deverá apresentar o Contrato Social (não é necessário registro na Junta Comercial, apenas na OAB), acompanhada da Certificação do Conselho Seccional da OAB.
 - SEM FINS LUCRATIVOS: Organizações onde toda a receita é revertida para as atividades que mantém.



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ◦ Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
 - Ex.: Condomínios, Associações, Fundações, Igrejas, etc.
 - SOCIEDADE EM NOME COLETIVO: Constituída apenas por pessoas físicas que respondem ilimitada e solidariamente pelas obrigações da sociedade. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
 - OBS 1: Quando houver a liquidação da Empresa, solicitar a Certidão de Baixa nos órgãos competentes para fim de prova da propriedade.
OBS 2: Contratos advindos de Junta Comercial de outra UF que constam chave para autenticação digital da cópia comum do documento poderão ser aceitos. Neste caso, o servidor deverá realizar a autenticação do documento utilizando o portal da Junta Comercial do Estado de origem do Contrato.
OBS 3: Quando da apresentação de Contrato Social Digital ou da Certidão Simplificada, validar no site da junta comercial (<https://jucis.df.gov.br/>) na aba "validação de documento". Imprimir cópia e juntar ao processo.
 - Apresentar o **CRV (DUT) íntegro, em branco e sem emendas, ou, no caso de CRV-e, apresentar o CRLV-e do exercício em vigor.**
 - Se houver mudança de categoria simultânea ao processo de transferência de UF, deverá ser apresentada documentação específica.
 - **Gravame Financeiro (SNG):** Caso o veículo possua financiamento ativo no Sistema Nacional de Gravame (SNG), este **deve estar cadastrado no Distrito Federal**, se aplicável.
 - **Veículo de Coleção:** Para transferência de UF com mudança de proprietário de veículo de coleção, é obrigatória a apresentação do **Certificado de Originalidade**.
- **Transferência de UF COM mudança de proprietário:**

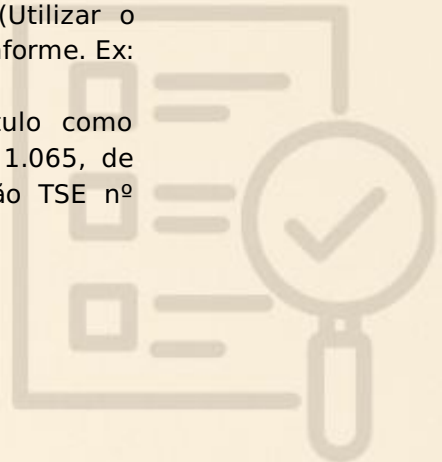
Documentos de Identificação:
 - **Se Proprietário (Pessoa Física):** Apresentar original e cópia simples do documento de identificação pessoal oficial (com foto recente, em bom estado de

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

conservação) e Cadastro de Pessoa Física – CPF. Quando houver alteração no nome ou sobrenome, em geral, o documento deverá estar atualizado antecipadamente. Em caso de casamento ou divórcio, será aceito o documento oficial complementar para comprovar a mudança no nome/sobrenome (cópia e original da certidão de casamento ou averbação do divórcio etc).

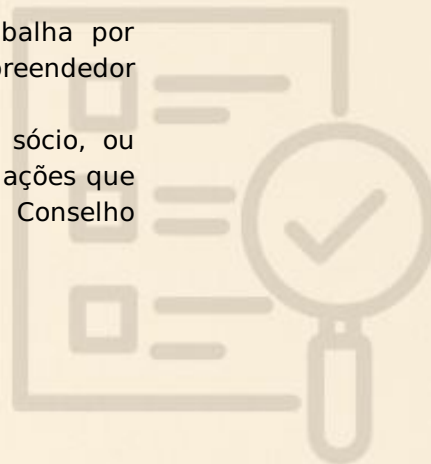
- ○ ■ Cédulas de Identidade (CI ou RG) expedidas em todas as Unidades da Federação sob a responsabilidade dos órgãos de identificação do Ente Federativo.
- Carteira Nacional de Habilitação (documento físico ou digital) ou Permissão para Dirigir, independente da validade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Carteiras expedidas por Órgãos Públicos que por força de Lei Federal valem como identidade;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional. Ex: OAB, CRM, COREN;
- Passaporte com tradução oficial dos dados identificatórios com visto, exceto países de Mercosul ou com tratado;
- Certificado de Reservista e/ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal para estrangeiro com visto;
- Protocolo do Departamento de Polícia Federal, desde que acompanhado da declaração da situação do estrangeiro expedida pela Polícia Federal da área de circunscrição do interessado, caso não apresente a Carteira de Identidade de Estrangeiro;
- Documento digital previsto em lei como documento válido para identificação de pessoas. ex: CNH-e, Carteira de Identidade Nacional - CIN. (Utilizar o aplicativo de validação que o documento informe. Ex: VIO, CIN)
- Não são aceitos a CTPS Digital e E-Título como documento de identificação. (Portaria nº 1.065, de 23/09/2019 - Parágrafo Único e Resolução TSE nº 23.659, de 26/10/2021 - Art. 72);
- Cartão de Identificação da Pessoa com



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

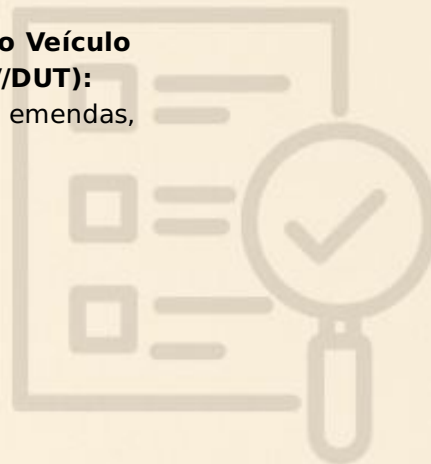
- ◦ ■ Deficiência, criado pela Lei Distrital nº 6.809/2020 e regulamentado pelo Decreto nº 42.363/2021 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento);
- ◦ ■ Carteira de Identificação do Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), criada pela Lei Distrital nº 6.642/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 41.184/2020 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento).
- **Se Representante Legal:** Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original (em bom estado de conservação, com foto atualizada); Cadastro de Pessoa Física - CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros).
- **Em casos de Pessoa Jurídica:** Acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e um dos seguintes documentos:
 - SOCIEDADE LIMITADA: Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador
 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Trata-se de uma empresa que é titulada apenas por uma só pessoa física. Requerimento de Registro de Firma Individual RG e CPF do Administrador
 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Constituída por uma única pessoa titular - Ato constitutivo de EIRELI, RG e CPF do Administrador
 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Pessoa que trabalha por conta própria - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), RG e CPF do Administrador
 - SOCIEDADE ANÔNIMA: A responsabilidade de cada sócio, ou acionista, é correspondente a quantidade e valor das ações que ele possui. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
 - SOCIEDADE



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- **SIMPLES:** É aquela formada por pessoas que exercem profissão de natureza intelectual, científica, artística ou literária, mesmo sem contar com colaboradores. Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador. No caso de **ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA**, conforme Estatuto da Advocacia e OAB (Lei 8.906/94) deverá apresentar o Contrato Social (não é necessário registro na Junta Comercial, apenas na OAB), acompanhada da Certificação do Conselho Seccional da OAB.
 - **SEM FINS LUCRATIVOS:** Organizações onde toda a receita é revertida para as atividades que mantém. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
 - Ex.: Condomínios, Associações, Fundações, Igrejas, etc.
 - **SOCIEDADE EM NOME COLETIVO:** Constituída apenas por pessoas físicas que respondem ilimitada e solidariamente pelas obrigações da sociedade. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
 - **OBS 1:** Quando houver a liquidação da Empresa, solicitar a Certidão de Baixa nos órgãos competentes para fim de prova da propriedade.
OBS 2: Contratos advindos de Junta Comercial de outra UF que constam chave para autenticação digital da cópia comum do documento poderão ser aceitos. Neste caso, o servidor deverá realizar a autenticação do documento utilizando o portal da Junta Comercial do Estado de origem do Contrato.
OBS 3: Quando da apresentação de Contrato Social Digital ou da Certidão Simplificada, validar no site da junta comercial (<https://jucis.df.gov.br/>) na aba "validação de documento". Imprimir cópia e juntar ao processo.
-
- **Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV-e) ou Certificado de Registro do Veículo (CRV/DUT):**
 - Deve estar íntegro, sem rasuras, ressalvas ou emendas, devidamente preenchido e com reconhecimento



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

de firmas por autenticidade ou o assinaturas digitais avançadas **do vendedor e comprador.**

- Atenção à data do primeiro reconhecimento de firma/assinatura digital para evitar a multa por CRV vencido (art. 233 do CTB), que ocorre após 30 dias corridos da data do primeiro reconhecimento de firma/assinatura.

- **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico (CRLV-e):** Apresentar o CRLV-e do ano de exercício de emissão da ATPV-e, para verificação do campo de observações, ou declaração do DETRAN do estado de origem. Alternativamente, são aceitas as telas de pesquisa do **Portal de Serviços da SENATRAN** (abas "DADOS DO VEÍCULO" e "INDICADORES DE SITUAÇÃO DO VEÍCULO"). Para veículos fabricados antes de 2016 que utilizem essa alternativa, é necessário documento oficial que comprove a regularidade ou a não existência de Certificado de Segurança Veicular (CSV).

- Se houver mudança de categoria simultânea ao processo de transferência de UF, deverá ser apresentada documentação específica.

- **Gravame Financeiro (SNG):** Caso o veículo possua financiamento ativo no Sistema Nacional de Gravame (SNG), este **deve estar cadastrado no Distrito Federal**, se aplicável.

- **Veículo de Coleção:** Para transferência de UF com mudança de proprietário de veículo de coleção, é obrigatória a apresentação do **Certificado de Originalidade**.

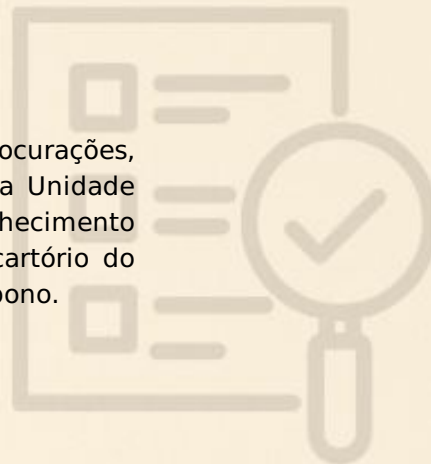
ESPECIFICIDADES:

• ABONO DE DOCUMENTOS DE OUTRAS UFs

- Documentos registrados com reconhecimento firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra Unidade Federativa deverão, obrigatoriamente, ser abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal. Não é aceito abono feito em cima de outro abono.

• DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE

- Quanto houver mudança da propriedade concomitantemente, a **ATPV-e pode ser assinada**



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

digitalmente, tanto por comprador quanto por vendedor, utilizando a **assinatura digital avançada pelo portal GOV.BR**, ambos devem possuir plena capacidade civil, conforme a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

◦ Nesse caso, o documento **deverá ser assinado digitalmente por ambas as partes**, não sendo possível a assinatura mista (uma assinatura autenticada em cartório e outra digital). É importante notar que não serão aceitas assinaturas mistas/híbridas, ou seja, uma digital e outra reconhecida em cartório.

◦ É indispensável que o cidadão tenha o **arquivo digital original em formato ".pdf"** para envio ao servidor no ato do serviço e que possa ser validado pelo serviço oficial "Validar.iti.gov.br".

◦ Os documentos com assinaturas digitais devem ser **validados no ato do atendimento**. Para o caso de assinatura digital avançada com GOV.BR, é indispensável que o cidadão tenha o **arquivo digital original em formato ".pdf"** para envio ao servidor no momento do serviço, passível de validação pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo ("validar.iti.gov.br").

• PROPRIETÁRIO FALECIDO (ESPÓLIO)

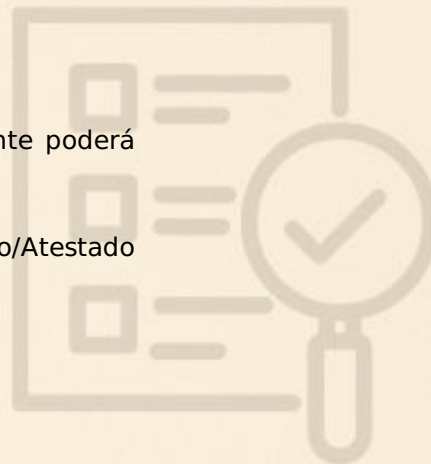
ATÉ O COMPROMISSO DO INVENTARIANTE A ADMINISTRAÇÃO DA HERANÇA CABERÁ SUCESSIVAMENTE AOS LISTADOS NO Art. 1.797 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - CC.

• SERVIÇOS DISPONÍVEIS:

- Somente até 2 meses constados da data do falecimento com a certidão de óbito. Após, compete ao inventariante.
- Solicita serviços administrativos
- Alteração de endereço
- Disponibilização do CRLV-e (atendimento presencial)
- Confecção de placas
- Transformação NA/NP
- Baixa definitiva (mediante autorização judicial)
 - Se houver inventário aberto, somente o inventariante poderá fazer essa baixa

• DOCUMENTOS:

- Cópia autenticada ou original e cópia simples da Certidão/Atestado de Óbito
- Cópia autenticada



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ◦ ou original e cópia comum do documento pessoal
 - Para companheira não citada no Atestado/Certidão de Óbito, apresentar Certidão de União Estável
- INVENTARIANTE, QUANDO NOMEADO É QUEM ADMINISTRA O ESPÓLIO
 - SERVIÇOS DISPONÍVEIS:
 - Alteração de endereço
 - Disponibilização do CRLV-e (atendimento presencial)
 - Confecção de placas
 - Transformação NA/NP
 - Baixa definitiva (mediante autorização judicial)
 - 2 via da ATPV-e (TAXA) (atendimento presencial)
 - Comunicado de venda
 - Cancelamento do comunicado de venda
 - Anotação e retirada de comodato
 - Alteração de categoria
 - Dependendo do caso, alteração de característica
 - Desalienação
 - DOCUMENTOS:
 - Cópia autenticada ou original mais cópia comum do Termo de Compromisso de Inventariante devidamente protocolado no cartório ou judiciário
 - Cópia autenticada ou original mais cópia comum do documento pessoal
- HERDEIRO (APÓS TRANSITO EM JULGADO) TEM A TITULARIDADE
 - SERVIÇOS DISPONÍVEIS:
 - 2 via e Disponibilização da ATPV-e (atendimento presencial)
 - Transferência de propriedade
 - Baixa definitiva
 - DOCUMENTOS:
 - Cópia autenticada ou cópia comum mais apresentação do original da Sentença/Carta de Adjudicação/Alvará/Ofício Judicial ou Formal de Partilha/Escritura Pública de Partilha extra judicial homologado
 - Cópia autenticada ou original mais cópia comum do documento pessoal
 - OBSERVAÇÕES:
 - Por força do artigo 1.784 do Código Civil todos os bens oriundos de partilha - inventário/escritura pública - devem, necessariamente, serem transferidos ao(s) herdeiro(s) para, só então, serem objeto de transferência para terceiros. (despacho PROJUR - SEI 00055-00081944/2021-95).
 - Cabe salientar que, no caso de um inventário judicial ou extrajudicial com a partilha EXPRESSA, por exemplo, entre dois herdeiros em que

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ◦ ■ ambos herdam o veículo (50% cada) e que a decisão contenha a declaração final de "Autorizar, expressamente, ao DETRAN/DF, (...) a transferir os veículos (...) para o nome dos herdeiros, OU A QUEM ESTES INDICAREM", significa que o veículo pode ser transferido direto a um TERCEIRO (devidamente indicado pelos herdeiros, com o preenchimento do documento de transferência) ou, ainda, a eles mesmos pelo direito de sucessão.
- O Formal de Partilha (documento formalizado em cartório) deve deixar claro para quem ficou o bem. Sendo mais de uma pessoa, as partes que receberam o veículo como herança deverão assinar em conjunto o CRV (antes da Resolução Contran nº 809/2020) ou ATPV-e ou passar uma procuração específica (juntar cópia ao processo) renunciando o bem em favor de um dos herdeiros.
- Sendo mais de dois herdeiros e houver definição de um único proprietário herdeiro para registro é necessário apresentar procuração o qual determine o detentor dos direitos da propriedade para fim de registro. A procuração deve citar o formal de partilha, dados do veículo e os poderes específicos.

• REPRESENTAÇÃO DO MENOR OU DO INCAPAZ POR RESTRIÇÃO MÉDICA

- SE RELATIVAMENTE INCAPAZ DEVIDO A RESTRIÇÃO MÉDICA:

Apresentar Laudo Médico e documentos que comprovem a incapacidade mais Certidão De Nascimento e/ou RG do incapaz (caso não possua o cartão de identificação da pessoa com deficiência ou do transtorno do espectro autista) e documento oficial de identificação pessoal dos genitores.

Na ausência dos genitores, Termo de Tutela/Curatela.

- SE ABSOLUTAMENTE (menores de 16 anos) OU RELATIVAMENTE INCAPAZ (maior de 16 e menor de 18 anos) POR IDADE:

Apresentar Certidão de Nascimento e/ou RG do menor e documento oficial de identificação pessoal dos genitores (para absolutamente incapaz, necessária a assinatura dos

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

dois genitores/representantes. Se relativamente incapaz, o menor assina junto com um dos genitores/representantes)

Na ausência dos genitores, apresentar o Termo de Tutela.



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF, ver itens:

- Registro ou alteração de cadastro na base de dados;
- Vistoria dados da BIN.
- Vistoria Veicular - ECVs*.

*Taxa paga diretamente Empresa de Vistoria Credenciada ao Detran- ECV.

Obs: Caso seja necessário trocar a placa do veículo, será realizado também o serviço de conversão de placa veicular (NOVA PIV).

Obs.2: O pagamento do serviços prestados pelo Detran/DF deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do:

- [Balcão Virtual](#)

- Presencialmente, **com agendamento:**

Após a realização da vistoria em empresa credenciada, realizar [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#), de segunda a sexta-feira.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

ETAPAS DO SERVIÇO

1. Acessar o Portal de serviços do Detran e emitir a taxa do serviço na opção VEÍCULOS: Transferência de Veículos.
2. Comparecer com o veículo, na [Empresa Credenciada de Vistoria](#), de sua escolha, sem necessidade de agendamento, portando todos os documentos necessários.
3. Realizada a vistoria, entregar toda a documentação (ver documentos necessários) mediante [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#) em uma das unidades de Atendimentos do Detran/DF (vide local, horário e forma de acesso); OU, caso a documentação seja 100% digital e com assinaturas digitais IPC-Brasil ou GOV.br, a documentação pode ser apresentada via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br
4. O CRV/CRLV será disponibilizado em **versão digital (CRLV-e)** via Portal de Serviços Detran/DF após a finalização do serviço (após a confirmação do pagamento das taxas).





TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O **CRV/CRLV (CRLV-e)** será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, ao final do atendimento agendado, salvo quando houver restrição, pendência na documentação ou entrave de responsabilidade do requerente.

Obs.: Excepcionalmente, caso haja necessidade de recolhimento do processo para efetivação posterior, o serviço não é realizado no ato da entrega da documentação. A efetivação da triagem do processo será concretizada no sistema em tempo hábil (até 10 dias) pelos servidores da unidade, respeitada a capacidade da unidade, a ordem de entrega dos documentos. Ademais, o serviço só será efetuado se não houver pendências na documentação entregue.

Caso seja necessário a troca das placas, o documento será disponibilizado após o lançamento das informações da placa do veículo pela [empresa credenciada estampadora de placas](#).

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO



Central de Informações - 154 ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

[Portal de Serviços Detran](#) Digital ou pelo APP DETRAN DIGITAL DF, nos casos em que o serviço não for concluído no ato do atendimento.



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1.Outra pessoa pode realizar a vistoria do veículo por mim?

A vistoria é realizada com a presença do comprador identificado na Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPV-e ou no verso de CRV (DUT) válido, ou do seu representante legal, que assinará o laudo de vistoria ao final do procedimento. Quando se tratar de proprietário sem habilitação, o mesmo deverá se apresentar com um condutor habilitado na categoria compatível com o veículo.

2.Vendi meu veículo e passei uma procuração para que o comprador fizesse todo o processo sozinho. Essa pessoa não transferiu o veículo e os débitos continuam em meu nome. O que devo fazer?

Nesse caso, o procurador deverá ser localizado para resolução do impasse. Ressalta-se que o modo correto de se fazer a venda é ir ao cartório, preencher a Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPV-e ou o CRV (DUT) válido, fazer o reconhecimento de firma e autenticar uma cópia do documento para comunicar, de imediato, a venda ao DETRAN-DF. Este é o método mais seguro. Assim você evita problemas futuros. Se o procurador/comprador não for localizado, o outorgante, de posse de cópia da procuração, poderá requerer ao Poder Judiciário a Ação de Obrigação de Fazer para regularizar a questão.

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço consiste no processo de **incluir ou excluir a informação de que um veículo foi dado como garantia a um agente financeiro (banco)**. Essa informação é registrada tanto na base de dados nacional (BIN) quanto na base local do Detran-DF, através do Sistema Nacional de Gravame (SNG). O registro também consta na versão eletrônica do Certificado de Registro do Veículo (ATPV-e) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e).

• Inclusão de Gravame (Obrigatório):

É o **registro obrigatório do contrato de financiamento** junto ao DETRAN/DF para que a informação de alienação fiduciária seja incluída no campo de observações do CRLV-e. Como o veículo serve de garantia, **é proibida sua venda até que a dívida seja quitada** e o agente financeiro realize a baixa no gravame. A única exceção é em caso de cessão de direitos, que é a transferência do financiamento para um novo comprador. A inclusão pode ser realizada tanto para veículos recém-adquiridos (novos ou usados) quanto para aqueles que já estão em nome do proprietário.

• Exclusão de Gravame (Não Obrigatório):

É o procedimento pelo qual o proprietário solicita ao DETRAN/DF a **retirada da informação de gravame** do campo de observações do CRLV-e. Este serviço **não é obrigatório**, desde que o agente financeiro (banco) já tenha efetuado a baixa do gravame no Sistema Nacional de Gravames (SNG). É possível consultar o status do gravame no SNG através do Portal de Serviços do DETRAN-DF, informando a placa e o renavam do veículo.

Para consultar o status no SNG acesse o [Portal de Serviços do DETRAN-DF](#) (mediante login) informando placa e renavam no MENU > VEÍCULOS > SNG.



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Quitação de Débitos

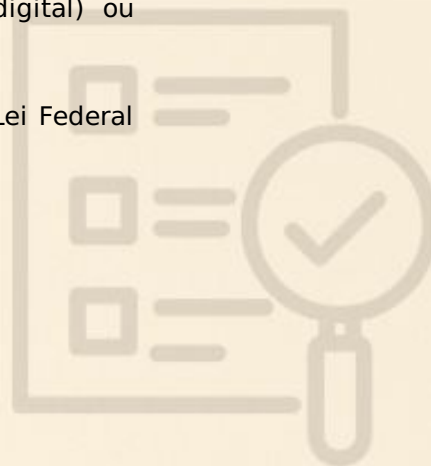
Conforme Art. 124, inciso VIII, e Art. 128 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) o veículo não pode ter débitos (vencidos ou a vencer) de IPVA, licenciamento, seguro ou serviços. Também não pode haver débito de depósito ou multas vencidas e/ou exigíveis.

- **Não pode haver parcelamento de multas ou de IPVA**, mesmo que os pagamentos estejam em dia.
- É permitido o parcelamento do IPVA do exercício vigente (não vencido), mas débitos de IPVA de exercícios anteriores devem ser quitados integralmente.
- São dispensadas as multas em notificação de autuação (NA) e aquelas cuja instância administrativa de julgamento ainda não foi encerrada.

2. Ser proprietário ou representante legal

◦ **Se Proprietário (Pessoa Física):** Apresentar original e cópia simples de um documento de identificação pessoal oficial atualizado (com foto recente e em bom estado de conservação) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF). Quando houver alteração no nome ou sobrenome, em geral, o documento deverá estar atualizado antecipadamente. Em caso de alteração do nome, casamento ou divórcio deverá ser apresentado o documento oficial complementar para comprovar a mudança no nome/sobrenome (cópia e original da certidão de casamento ou averbação do divórcio etc). A atualização documental não será exigida para o vendedor, sendo aceito o complemento como comprovante da modificação do nome/sobrenome. São aceitos:

- Cédulas de Identidade (CI ou RG) expedidas em todas as Unidades da Federação sob a responsabilidade dos órgãos de identificação do Ente Federativo.
- Carteira Nacional de Habilitação (documento físico ou digital) ou Permissão para Dirigir, independente da validade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Carteiras expedidas por Órgãos Públicos que por força de Lei Federal valem como identidade;
- Carteiras expedidas pelos órgãos



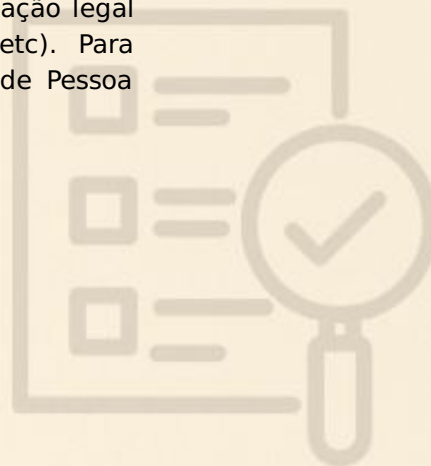
INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- fiscalizadores de exercício profissional. Ex: OAB, CRM, COREN;
- Passaporte com tradução oficial dos dados identificatórios com visto, exceto países de Mercosul ou com tratado;
- Certificado de Reservista e/ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal para estrangeiro com visto;
- Protocolo do Departamento de Polícia Federal, desde que acompanhado da declaração da situação do estrangeiro expedida pela Polícia Federal da área de circunscrição do interessado, caso não apresente a
- Carteira de Identidade de Estrangeiro;
- Documento digital previsto em lei como documento válido para identificação de pessoas. ex: CNH-e,
- Carteira de Identidade Nacional - CIN. (Utilizar o aplicativo de validação que o documento informe. Ex: VIO, CIN)
- Não são aceitos a CTPS Digital e E-Título como documento de identificação. (Portaria nº 1.065, de 23/09/2019 - Parágrafo Único e Resolução TSE nº 23.659, de 26/10/2021 - Art. 72);
- Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Distrital nº 6.809/2020 e regulamentado pelo Decreto nº 42.363/2021 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento);
- Carteira de Identificação do Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), criada pela Lei Distrital nº 6.642/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 41.184/2020 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento).

■ **Observação:** A CTPS Digital e o E-Título não são aceitos como documentos de identificação.

◦ **Se Representante Legal / Pessoa Jurídica:** Apresentar cópia (autenticada ou comum com original) do documento de identificação pessoal oficial, CPF e documentos que comprovem a representação legal (Procuração, Contrato Social, Estatuto, Ata de nomeação, etc). Para Pessoas Jurídicas, é necessário também o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

documento constitutivo da empresa (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto, etc).

- **SOCIEDADE LIMITADA:** Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador
- **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** Trata-se de uma empresa que é titulada apenas por uma só pessoa física. Requerimento de Registro de Firma Individual RG e CPF do Administrador
- **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Constituída por uma única pessoa titular - Ato constitutivo de EIRELI, RG e CPF do Administrador
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:** Pessoa que trabalha por conta própria - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), RG e CPF do Administrador
- **SOCIEDADE ANÔNIMA:** A responsabilidade de cada sócio, ou acionista, é correspondente a quantidade e valor das ações que ele possui. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
- **SOCIEDADE SIMPLES:** É aquela formada por pessoas que exercem profissão de natureza intelectual, científica, artística ou literária, mesmo sem contar com colaboradores. Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador. No caso de **ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA**, conforme Estatuto da Advocacia e OAB (Lei 8.906/94) deverá apresentar o Contrato Social (não é necessário registro na Junta Comercial, apenas na OAB), acompanhada da Certificação do Conselho Seccional da OAB.
- **SEM FINS LUCRATIVOS:** Organizações onde toda a receita é revertida para as atividades que mantém. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
Ex.: Condomínios, Associações, Fundações, Igrejas, etc.
- **SOCIEDADE EM NOME COLETIVO:** Constituída apenas por pessoas físicas que respondem ilimitada e solidariamente pelas obrigações da



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- sociedade. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
- OBS 1: Quando houver a liquidação da Empresa, anexar a Certidão de Baixa nos órgãos competentes para fim de prova da propriedade.
- OBS 2: Contratos advindos de Junta Comercial de outra UF que constam chave para autenticação digital da cópia comum do documento poderão ser aceitos.
- OBS 3: Quando da apresentação de Contrato Social Digital ou da Certidão Simplificada, validar no site da junta comercial (<https://jucis.df.gov.br/>) na aba "validação de documento".

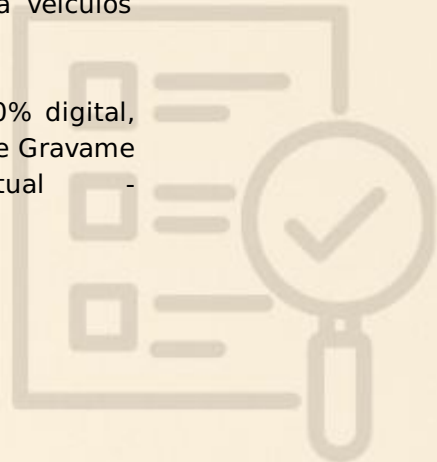
4 . Requisitos Específicos para **INCLUSÃO** de Gravame (Serviço Obrigatório):

- O agente financeiro deve ter realizado o registro do contrato no Sistema Nacional de Gravame (SNG) em nome do proprietário no DF.
- Apresentar o CRLV-e atualizado ou o Certificado de Registro do Veículo (CRV/DUT) íntegro, em branco e sem emendas (para veículos cadastrados antes da Resolução Contran nº 809/2020).
- Realizar **vistoria veicular prévia** em uma Empresa Credenciada de Vistoria (ECV). O laudo deve estar **APROVADO** e ser apresentado impresso em cores, em papel A4, sem marcas d'água ou identificação da ECV.

5 . Requisitos Específicos para **EXCLUSÃO** de Gravame (Serviço Não Obrigatório):

- O status do gravame deve constar como **"baixado" pelo agente financeiro no Sistema Nacional de Gravame (SNG)**
- Apresentar o CRLV-e atualizado ou o Certificado de Registro do Veículo (CRV/DUT) íntegro, em branco e sem emendas (para veículos cadastrados antes da Resolução Contran nº 809/2020).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE : Caso a documentação seja 100% digital, tanto o serviço de Inclusão de Gravame quanto o de Exclusão de Gravame podem ser solicitados via Balcão Virtual - Acesse: <https://www.balcaovirtual.detran.df.gov.br>



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF sob o item "**Principais serviços**" na área de: **VEÍCULO**:"

Em caso de inclusão de gravame (serviço obrigatório):

- Inclusão de gravame financeiro.
- Vistoria Veicular - ECV*.

*Taxa paga diretamente à Empresa de Vistoria Credenciada ao Detran- ECV.

Em caso de exclusão de gravame (serviço não obrigatório):

- Exclusão de gravame financeiro.

O pagamento dos serviços prestados pelo Detran/DF deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Em caso de **INCLUSÃO** de gravame (serviço obrigatório):

- **Eletronicamente** (caso seja Proprietário e caso a documentação seja 100% digital) por meio do:

- [Balcão Virtual](#) - WEB

- **Presencialmente, com agendamento:**

- Após a realização de vistoria em [empresa credenciada](#), realizar [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#).

OBSERVAÇÃO: Esse serviço pode ser **realizado** nos postos de atendimento do NA HORA mediante [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#).



Em caso de **EXCLUSÃO** de gravame (serviço não obrigatório):

- **Eletronicamente** (caso seja Proprietário e caso a documentação seja 100% digital) por meio do:

- [Balcão Virtual](#)

- **Presencialmente, com agendamento:**

- Realizar [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#), **neste caso, não é necessária vistoria de identificação veicular.**

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA.



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)**ETAPAS DO SERVIÇO****Em caso de INCLUSÃO de gravame (serviço obrigatório):**

1. Emitir a taxa do serviço no Portal de Serviços do Detran, na opção "VEÍCULOS: Inclusão de Gravame - Financiamento Veicular".
2. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
3. Realizar a vistoria em [Empresa Credenciada de Vistoria - ECV](#).
4. Comparecer ao Detran-DF no dia agendado com toda a documentação exigida (ver documentos necessários), mediante [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#) ; OU, caso a documentação seja 100% digital, pode ser apresentada via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br ;
5. Caso seja necessário trocar a placa, a Autorização de Estampagem será enviada por e-mail.
6. O CRLV-e atualizado será disponibilizado no Portal de Serviços Detran/DF ou no App Detran Digital após a finalização do serviço e confirmação dos pagamentos.

Em caso

INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)**ETAPAS DO SERVIÇO****de EXCLUSÃO de gravame (serviço não obrigatório):**

1. Após verificar que o status do gravame foi "baixado" no SNG, agendar o atendimento no Portal de Serviços do Detran-DF, comparecer mediante [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#) portando os documentos necessários (ver documentos necessários); OU, caso a documentação seja 100% digital e com assinaturas digitais IPC-Brasil ou GOV.br, a documentação pode ser apresentada via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br.
2. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
3. Após confirmação do pagamento da taxa, o Detran-DF disponibilizará o CRV/CRLV atualizado em **versão digital (CRLV-e)** via Portal de Serviços Detran/DF ou App Detran digital.





INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A inclusão ou a exclusão do gravame ocorre imediatamente após a finalização do processo.

O CRLV-e será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, desde que não hajam pendências.



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF), nos casos em que o serviço não for concluído no ato do atendimento.



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. É obrigatória a exclusão do gravame do documento (CRLV-e ou CRV/DUT) do veículo?

Não, mas a baixa do gravame deve estar afetivada no sistema SNG (Sistema Nacional de Gravame) e essa responsabilidade é do agente financeiro (banco).

2. Posso fazer dois ou mais financiamentos?

Sim, mas não simultaneamente, o agente financeiro só incluirá o novo financiamento no SNG após a baixa do gravame anterior e a cada financiamento o cidadão deverá realizar todo o procedimento de inclusão de gravame no veículo.



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico (CRLV-e) substituiu o CRLV em meio físico, na forma estabelecida pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN.

Desde 4 de janeiro de 2021, a Resolução Contran nº 809/2020, de 15 de dezembro de 2020, reuniu os dados vinculados do licenciamento anual (CRLV) e de propriedade do veículo (antigo CRV/DUT) em um único documento: o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (**CRLV-e**).

O cidadão deverá emitir o CRLV-e no [Portal de Serviços do Detran-DF](#), **OU** app Detran DF mediante login e senha pessoal. SOMENTE após a emissão, o CRLV-e aparecerá no app Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN.



EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Ser proprietário (pessoa física ou jurídica).
2. Ter acesso pessoal por senha ao Portal de Serviços Detran Digital ou App Detran DF (por **meio de cadastro efetuado** e **validado** no App Detran DF) ou utilizar o login do GOV.BR.
3. Estar com todos os débitos vinculados ao veículo relativos a tributos, encargos e multas de trânsito vencidas quitados e não pode ter restrições administrativas ou judiciais que impeçam a circulação do veículo.

O cidadão deverá emitir o CRLV-e no [Portal de Serviços do Detran-DF](#), **OU** app Detran DF mediante login e senha pessoal. SOMENTE após a emissão, o CRLV-e aparecerá no app Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN.



EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

CUSTO DO SERVIÇO

A emissão do CRLV-e é gratuita, basta estar com todos os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito, vinculados ao veículo, quitados.



**EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E
LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO -
CRLV-E**

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Eletronicamente (caso seja Proprietário)** por meio do:

- [Portal de Serviços do Detran/DF](#);
- Aplicativo Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android);
- Aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android);
- Pelo Portal de Serviços da SENATRAN;
- [Balcão Virtual - Detran-DF](#)

- **Presencialmente:** em uma das unidades **dos Na Horas**, de segunda a sábado (até às 13h), sem necessidade de agendamento.



EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

ETAPAS DO SERVIÇO

Proprietário (pessoa física ou jurídica):

1. Realizar o pagamento dos débitos relativos à Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA ([Consulte a SEFAZ/DF](#)), Taxa de Licenciamento Anual e demais débitos vencidos, como multas de trânsito ([Portal de Serviços](#) ou App Detran DF). Aguardar em média 24 horas a baixa de todos débitos.

2. **Não havendo débitos**, o cidadão deverá emitir o CRLV-e diretamente pelo [Portal de Serviços do Detran-DF](#) ou Aplicativo DETRAN DF, **opção: emitir CRLV-e (liberada após realização do Login de acesso*)**.

SOMENTE após a emissão, o CRLV-e aparecerá no app Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN.

Em caso de representação legal:

1. Comparecer a uma das unidades do NA HORA, sem necessidade de agendamento de horário.
2. Apresentar a documentação que comprove a representação legal e documento de identificação pessoal, originais e cópias.

Observação:

***Login de acesso:** Para realizar seu cadastro é necessário baixar o Aplicativo



EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

ETAPAS DO SERVIÇO

DETRAN DF, e clicar em *Faça seu Cadastro*, após a validação dos dados pelo Detran/DF, em caso de aprovação, o cidadão receberá o e-mail com link para a criação do login de acesso.





EMIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para emissão do CRLV-e é imediato a contar da confirmação da quitação dos débitos obrigatórios e vencidos no sistema informatizado do Detran-DF.



EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- [Portal de Serviços](#) do Detran ou App Detran DF.



EMIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. O CRLV-e é aceito em todo Brasil?

Sim, o documento CRLV-e em formato digital ou impresso (Padrão A4 e legível) é válido e o cidadão pode circular em todo território nacional.

2. Posso ter acesso ao CRLV-e de veículo em nome de Pessoa Jurídica pelo Portal de Serviços do Detran-DF?

Sim, o proprietário administrador deverá realizar o cadastro da empresa por meio do App Detran DF disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android), após validação dos dados recebidos, em caso de aprovação, será encaminhado para o e-mail indicado o link para a criação de senha de acesso.

3. A emissão do CRLV-e é realizada automaticamente após o pagamento de todos os débitos do veículo?

Não, a emissão do CRLV-e deve ser solicitada no DETRAN DF através dos canais digitais, ou presencialmente em uma das unidades dos Naveios. (Verifique Etapas do serviço)

4. Paguei tudo, abri o meu aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT, mas o meu CRLV-e não atualizou, o que aconteceu?

SOMENTE após a emissão pelo DETRAN DF, o CRLV-e aparecerá no aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN. (Verifique Etapas do serviço)

EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o processo de emissão de uma nova Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital - ATPV-e por solicitação do proprietário ou do seu representante legal, motivado por dano, rasura, preenchimento incorreto ou indevido, extravio, roubo ou furto do antigo CRV (DUT) ou do ATPV-e.



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Se proprietário (pessoa física ou jurídica): Ter acesso pessoal por senha a o [Portal de Serviços Detran Digital](#) (por **meio de cadastro efetuado e validado** no App Detran Digital) ou com acesso por meio do GOV.BR.
3. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros)
4. Não pode haver débitos vencidos de IPVA e/ou licenciamento. Ressalta-se a necessidade dos débitos de serviços estarem quitados (vencidos ou não), bem como não pode existir débitos de multas vencidas e/ou exigíveis. Também não pode haver parcelamento de multa ou de depósito em aberto, mesmo estando com pagamento em dia. Por fim, pode existir parcelamento do IPVA do exercício vigente (ou seja, que não esteja vencido). Parcelamento/débitos de IPVA de exercícios anteriores devem ser quitados integralmente.
5. **Não** pode constar financiamento ativo em nome de terceiro ou do proprietário. Ou seja, o gravame deve ter sido baixado previamente no Sistema Nacional de Gravames - SNG pelo agente financeiro (Banco).
6. **Em caso de Leasing:** autorização para solicitação de 2ª via de ATPV-E emitida pelo agente financeiro e procuração que comprove os poderes de representação de quem assinou a autorização. A autorização deve estar identificando os dados do comprador.



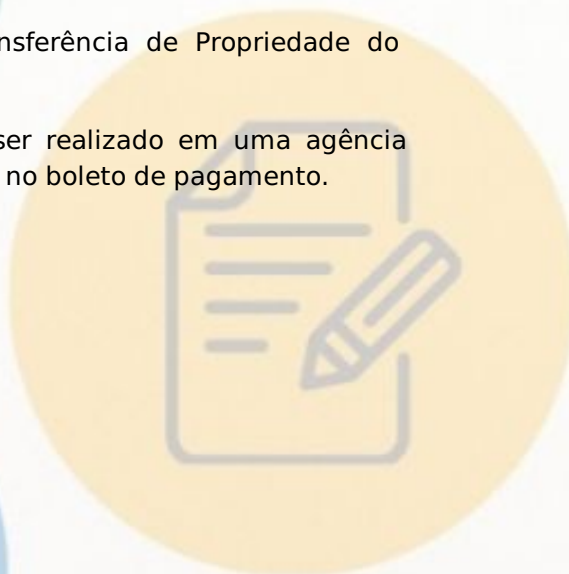
SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF:

- ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo) - 2ª via do documento.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado no boleto de pagamento.



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Eletronicamente** por meio do:

- [Portal de Serviços do Detran/DF](#) - WEB
- [Balcão Virtual](#) - WEB

OBSERVAÇÃO: Esse serviço não está disponível por meio do APP de celular DETRAN DF.

- **Presencialmente:**

Em um dos postos de atendimento do Detran-DF, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, **mediante a agendamento prévio** no [Portal de Serviços do Detran-DF](#) ou aplicativo Detran-DF.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E**ETAPAS DO SERVIÇO****Proprietário (pessoa física ou jurídica):**

1. Após quitados os débitos (conforme explicado no tópico 8.2 REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS), solicitar a ATPV-e diretamente pelo [Portal de Serviços](#) do Detran-DF*, **opção: Emitir ATPV-e > Gerar (liberada após realização do Login de acesso**); OU CASO prefira, pode ser solicitado via Balcão Virtual - <https://www.balcaovirtual.detran.df.gov.br>**
2. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no boleto.
3. Após a confirmação do pagamento da taxa, a ATPV-e será disponibilizada para o proprietário em até 24h, no Portal de Serviços do DETRAN-DF, na opção: emitir Atpv-e > Exibir Atpv-e; ou caso tenha sido realizado via [Balcão Virtual](#) em até 5 dias úteis, estará disponível na área logada.
4. O documento poderá ser impresso em papel A4 após a confirmação do preenchimento dos dados do comprador e poderá ser assinado digitalmente por meio de assinaturas digitais



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E**ETAPAS DO SERVIÇO**

1. avançadas ICP-Brasil ou GOV.BR; ou ter as firmas reconhecidas por autenticidade em cartório, não sendo aceitas assinaturas híbridas, uma digital e a outra física.

Observação:

***Não é possível o preenchimento da ATPV-e pelo App Detran DF. Ele é feito apenas pelo Portal de Serviços do DETRAN-DF ou Balcão Virtual.**

****Login de acesso:** Para realizar seu cadastro é necessário baixar o App Detran Digital, e clicar em *Faça seu Cadastro*, após a validação dos dados pelo Detran/DF, em caso de aprovação, o cidadão receberá o e-mail com link para a criação do login de acesso. O login também pode ser feito utilizando-se da conta GOV.BR do interessado.

*****Em caso de erro no preenchimento, deverá ser solicitada nova via da ATPV-e.**

Em caso de representante legal:

1. Agendar atendimento presencial no Portal de Serviços do Detran/DF em uma das unidades do **Detran/DF; OU, caso a documentação seja 100% digital e com assinaturas digitais IPC-Brasil ou GOV.br, a**



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

ETAPAS DO SERVIÇO

1. **documentação pode ser apresentada via Balcão Virtual** - www.balcaovirtual.detrان.df.gov.br ;
2. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no borderô.

E m **caso de leasing: o processo deverá ser mediante atendimento presencial agendado**, apresentar a autorização do agente financeiro para a solicitação da 2ª via do ATPV-e juntamente com a procuração do banco. **Atenção:** Para que o preenchimento do ATPV-e seja feito no atendimento presencial também é necessário levar a autorização assinada pelo agente financeiro com os dados da pessoa indicada como comprador.

4. Após a baixa bancária, a depender da opção escolhida, o usuário poderá receber a ATPV-e preenchida via e-mail ou agendar novo atendimento para a Unidade na qual solicitou o serviço e receber o documento impresso em papel A4, se preferir.

*Documentos registrados com firma reconhecida, procurações, escrituras públicas, entre outros feitos, em cartórios de



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

ETAPAS DO SERVIÇO

outra Unidade Federativa, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono do abono. Em caso de procurações públicas 100% digitais, assinadas digitalmente pelo [e-notariado](#), não é necessário abono de sinal público.






SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Atpv-e será disponibilizada para o proprietário no [Portal de Serviços](#) Detran Digital, ou por e-mail (em caso de atendimento presencial), em até 24 horas após a quitação da taxa de serviço.

Para a impressão no atendimento presencial é necessário aguardar a compensação bancária.



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- [Portal de Serviços](#) do Detran-DF.



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Recebi a segunda via do ATPV-e, mas achei a primeira via do CRV (DUT), posso usar a primeira via?

Não, com a emissão da segunda via a primeira via é inutilizada automaticamente.

2. Posso utilizar caracteres especiais no preenchimento da ATPV-e, por exemplo: ç , ^, ~ ?

Não, os dados devem ser preenchidos sem caracteres especiais para que não haja incompreensão na leitura dos dados.

3. Eu possuo o CRV (DUT) impresso em papel moeda, sou obrigado a solicitar a ATPV-e?

Não, caso o CRV esteja válido não é necessário solicitar uma ATPV-e.

4. Meu carro foi adquirido na modalidade leasing e não possuo o CRV, posso solicitar o ATPV-e pelo portal de serviços?

Não, a solicitação deve ser feita pelo agente financeiro mediante cadastro no aplicativo Detran Digital, mas caso possua a autorização do agente financeiro juntamente com a procuração que comprove a representação e poderes do signatário você pode solicitar presencialmente nos postos de atendimento do Detran/DF mediante agendamento.

SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É a atualização obrigatória, junto ao sistema do Detran-DF, dos dados de domicílio do proprietário do veículo.

Quando o proprietário muda de domicílio ou residência e não atualiza o registro perante o DETRAN-DF, tal fato configura infração prevista no artigo 241 e 242 do Código de Trânsito Brasileiro, além do previsto na [Lei Distrital nº 4.225/2008](#).



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Ser proprietário ou representante legal.
- Se PROPRIETÁRIO: Ter acesso pessoal por senha ao Portal de Serviços do Detran-DF por **meio de cadastro efetuado** e validado no App Detran Digital, ou com o acesso por meio do GOV.BR.
- Se REPRESENTANTE LEGAL: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Endereço válido e localizado no Distrito Federal. Conforme a Lei 4.225/2008, a simples declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência do comprovante de residência.
- É obrigatório informar o CEP do endereço a ser atualizado. CEP de caixa postal não será admitido.

Documentos registrados, reconhecimento de firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF deverão, obrigatoriamente, ser abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono de outro abono.



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

CUSTO DO SERVIÇO

Gratuito.



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Online (proprietário)** por meio de:

- [Portal de Serviços do Detran/DF](#) .
- App Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android).

- **Presencialmente (representante legal):**

Em um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#) , de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, mediante agendamento prévio no [Portal de Serviços do Detran-DF](#) .

Em um dos [postos do Na hora](#) , de segunda à sábado, sem necessidade de agendamento.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO** é realizado no Setor de Cargas e nem nos depósitos.

- **Correios:**

Correspondência, via carta registrada enviada, para o endereço: SEPS Quadra 713/913 Bloco D - Asa Sul, CEP 70390-135 - Ed. Sede do Detran-DF



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

ETAPAS DO SERVIÇO

- On-line:

- [Portal de Serviços do Detran](#) ou App Detran Digital. **Na opção VEÍCULOS > Alteração de endereço. (liberada após realização do Login de acesso*).**

***Login de acesso:** Para realizar seu cadastro é necessário baixar o App Detran Digital, e clicar em *Faça seu Cadastro*, após a validação dos dados pelo Detran/DF, em caso de aprovação, o cidadão receberá o e-mail com link para a criação do login de acesso. O login também poderá ser feito pelo acesso GOV.BR do interessado.

- Presencialmente:

- Acessar o *site* do Detran-DF para imprimir o formulário de [Solicitação de Atualização de domicílio](#).
- Comparecer a um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#) no dia e horário agendados e entregar o formulário de solicitação do serviço preenchido e documentos necessários.
- **Não é necessário agendamento para entrega da documentação no Drive Thru.**








ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A atualização do endereço é imediata, após inserção dos novos dados pelo servidor no sistema (em caso de atendimento presencial) ou quando do preenchimento do formulário pelo usuário disponível no [Portal de Serviços](#) do DETRAN ou no App Detran Digital.



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO



Central de Informações - telefone 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. O que pode acontecer se não atualizar o meu endereço?

O cidadão não receberá possíveis autuações/multas e demais correspondências enviadas pelo Detran-DF ou outro órgão que utilize os dados do Detran-DF como catálogo de endereço.

2. Posso cadastrar um endereço fora do Distrito Federal?

Não. O CTB exige que o endereço seja do estado onde está registrado o veículo, no caso, um endereço do Distrito Federal.



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

COMUNICADO DE VENDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Se você vendeu seu veículo, é sua obrigação legal realizar a Comunicação de Venda ao Detran-DF dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, de forma a isentá-lo de qualquer responsabilidade civil ou criminal sobre ocorrências que possam acontecer com o veículo (acidente de trânsito, infrações de trânsito, etc.).

O prazo de 60 dias começa a contar do reconhecimento da primeira assinatura, independente se for o vendedor ou comprador a reconhecer. Caso não faça, você se torna responsável solidário pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da efetiva comunicação de venda.

A alteração da responsabilidade pelo pagamento do IPVA do vendedor para o comprador ocorrerá para os exercícios posteriores à data da comunicação de venda, conforme OS 38/2012 da Secretaria de Estado de Fazenda do DF (SEFAZ-DF). Para mais informações sobre lançamento e cobrança de IPVA, o usuário deve procurar orientações junto à Secretaria de Fazenda.

ATENÇÃO! O comunicado de venda não transfere a propriedade, apenas identifica o novo responsável pelo veículo. Cabe esclarecer que, **enquanto a transferência de propriedade não for efetivada pelo comprador**, todos os documentos relacionados ao veículo, bem como o cadastro do veículo junto ao DETRAN, ainda permanecerão em nome do vendedor. Contudo, os débitos serão de responsabilidade do comprador a partir da data do registro do comunicado até que seja feita a transferência de propriedade.

Não é necessário levar ao Detran a procuração ou outros documentos anexos que fizeram parte do processo do reconhecimento de firma. Basta apresentar a cópia do CRV(DUT) ou ATPV-e autenticada pelo cartório, ou no caso de ATPV-e assinada digitalmente pelas partes, o arquivo .pdf original com as assinaturas digitais válidas.

O Comunicado de venda é informado automaticamente à Secretaria de Fazenda quando do registro no sistema do DETRAN/DF.

Não



SERVIÇO

COMUNICADO DE VENDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

é necessário abonar (reconhecer o sinal público de tabelião de outro estado em cartório do DF) a cópia do CRV ou ATPV-e.



COMUNICADO DE VENDA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Qualquer pessoa pode solicitar o serviço. Não é necessário copiar o documento pessoal.

2. Cópia autenticada frente e verso do Certificado de Registro de Veículo – CRV (DUT) exigida, datado, recebida por ambas as partes (comprador e vendedor), com reconhecimento de firma por comissões, sem rasuras **ou** cópia autenticada da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital - ATPV-e devidamente preenchida, datada, assinada por ambas as partes (comprador e vendedor), com reconhecimento de firma por nobreza e sem rasuras.

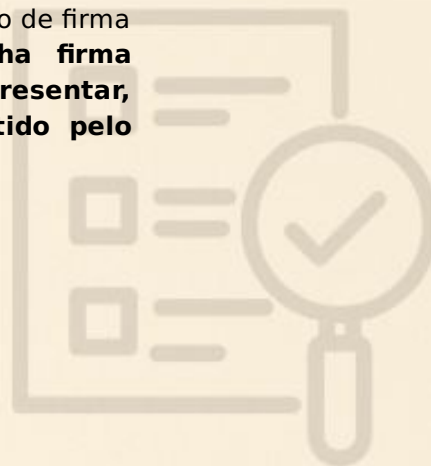
Obs. 1: Também pode ser apresentado um Atpv-e assinado digitalmente, tanto por comprador quanto por vendedor, usando uma assinatura digital avançada pelo portal GOV.BR ou pelo aplicativo CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO. Nesse caso, o documento deverá ser assinado digitalmente por duas partes, **não sendo possível a assinatura mista** (uma assinatura autenticada em cartório e outra digital).

Obs. 2: No caso de assinatura digital da Atpv-e com GOV.BR, será necessário que o cidadão tenha o arquivo digital original em formato ".pdf" para envio (via e-mail) ao servidor do atendimento no ato do serviço passível de validação pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo - "Validar.iti.gov.br".

3. Não pode haver financiamento ativo em nome de vendedor ou de terceiros, somente em nome de comprador.

4. O comunicado de venda não será efetivado se for identificada rasura, emenda, ressalva ou outro vínculo que impeça o comprador de realizar a transferência com o CRV (DUT) ou ATPV-e original.

5. Caso não tenha no CRV (DUT) ou na ATPV-E o reconhecimento de firma do comprador **mas a concessionária/revendedora tenha firma reconhecida como vendedora então o usuário deverá apresentar, também, uma nota fiscal de compra do veículo emitido pelo lojista** para a realização do comunicado de venda.



COMUNICADO DE VENDA

CUSTO DO SERVIÇO

Gratuito.



COMUNICADO DE VENDA

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do:

- [Balcão Virtual](#)

- Presencialmente, **com agendamento (DETRAN):**

- Realizar [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#), de segunda a sexta-feira.

- Presencialmente, **sem agendamento (POSTOS DO NA HORA):**

- Em uma unidade do Detran/DF nos [postos do NA HORA](#), de segunda à sábado, sem necessidade de agendamento.

- **Correios:**

Correspondência, via carta registrada enviada com AR, para o endereço: SEPS 713/913 BLOCO D - DETRAN-DF SEDE - CEP: 70390-135, Asa Sul, Brasília-DF.



COMUNICADO DE VENDA

ETAPAS DO SERVIÇO

- ◦ **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do [Balcão Virtual](#):

Anexar ao formulário eletrônico: CNH digital (.pdf) e ATPV-e (.pdf) com as assinaturas exclusivamente digitais, realizadas por meio do Gov.br, observando o nível de confiabilidade exigido.

Seguir o passo a passo do requerimento digital, acompanhando a demanda via comunicação assíncrona via chat com o servidor via designado à demanda, em até 5 dias.

- **Correios:** Enviar a cópia autenticada do CRV (DUT) ou ATPV-e por meio de carta registrada via AR ao endereço citado no tópico anterior. Após o recebimento da correspondência pelo DETRAN, será instaurado um processo que será remetido à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERVEI para o efetivo registro do Comunicado de Venda no sistema.

Correspondência, via carta registrada enviada com AR, para o endereço: SEPS 713/913 BLOCO D - DETRAN-DF SEDE - CEP: 70390-135, Asa Sul, Brasília-DF.

- **Presencialmente:**
 - Comparecer a um dos



COMUNICADO DE VENDA

ETAPAS DO SERVIÇO

- postos de atendimento do Detran-DF [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS;
- ou nos postos do NA HORA sem necessidade de agendamento.
- Nessa situação, o usuário entregará a documentação necessária e o comunicado de venda será registrado por um dos servidores do atendimento.





COMUNICADO DE VENDA

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Caso o documento tenha sido enviado via Correios, então o serviço será realizado tão logo a unidade responsável pelo Protocolo instaure o processo com a documentação recebida e o envie à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERVEL para efetivo registro do comunicado de venda.
- Caso o usuário opte pelo atendimento presencial, então o registro do comunicado de venda é feito de forma imediata, salvo quando houver restrição, pendência na documentação ou entrave de responsabilidade do requerente.



COMUNICADO DE VENDA

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - telefone 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



COMUNICADO DE VENDA

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

O que pode ocorrer se não fizer o comunicado de venda?

O proprietário continua como responsável do veículo o que implica em responsabilidade civil, fiscal, criminal e administrativa perante o Detran/DF e demais autoridades.



COMUNICADO DE VENDA

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Casos como desfazimento do negócio, perda ou até rasura do CRV ou ATPV-e, entre outras situações, podem ensejar a necessidade de cancelamento do comunicado de venda. Esse procedimento é solicitado pelo proprietário ou seu representante legal, **sendo que se este for o procurador, o documento deve conter o poder específico de cancelar comunicado de venda**. O resultado deste procedimento devolve ao proprietário toda a responsabilidade civil, administrativa e penal com relação ao veículo.

Em qualquer dos casos descritos será necessária a emissão de uma nova Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital - ATPV-e (ver emissão de segunda via de ATPV-e) para nova venda futura.



CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. O Comunicado de venda poderá ser cancelado por solicitação do proprietário ou representante legal, mediante pagamento da taxa de serviço (taxa de cancelamento de comunicado de venda) presencialmente em um posto de atendimento do Detran-DF, mediante agendamento prévio; OU, caso a documentação seja 100% digital e com assinaturas digitais IPC-Brasil ou GOV.BR, a documentação pode ser apresentada via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br ; desde que não haja financiamento ativo para terceiro e não apresente restrições de natureza administrativa ou judicial, devendo apresentar original e cópia dos documentos de identificação e/ou que comprovem a representação legal.
2. Se o comunicado for feito em nome de terceiro (em caso de leasing), será necessário apresentar autorização do agente financeiro (proprietário do veículo) juntamente com procuração que conste quem assinou pela instituição, autorizando a realização do serviço.
3. O proprietário deve ter ciência de que ao cancelar o comunicado de venda, ele volta a ser o responsável pelo veículo, assumindo toda e qualquer responsabilidade (administrativa, civil, penal e financeira), desde a data do registro do comunicado de venda.
4. Documentos ou reconhecimentos de firmas feitos em cartórios fora do DF deverão ser abonados exclusivamente em cartório do DF (reconhecimento do sinal público lançado pelo tabelião de outro estado).
5. Nos casos de apresentação de procuração esta deve possuir poderes explícitos para retirar/cancelar comunicado de venda.



CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF ver item:

- Comunicado de venda - Solicitação de cancelamento.



CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do:

- [Balcão Virtual](#)

- **Presencialmente:**

Em um dos postos de atendimento do Detran-DF, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, **mediante a agendamento prévio** no [Portal de Serviços do Detran-DF](#).

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

ETAPAS DO SERVIÇO

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do [Balcão Virtual](#):

Preencher o formulário eletrônico específico para cancelamento do comunicado de venda;

Seguir o passo a passo do formulário eletrônico específico acompanhando a demanda por comunicação via chat assíncrono com o servidor designado à demanda, em até 5 dias, para pagamento da taxa correspondente.

- Presencialmente, com agendamento:

Realize [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#), de segunda a sexta-feira.

Comparecer ao posto de atendimento do DETRAN portando documento de identificação ou procuração com poderes específicos para cancelar o comunicado de venda;

Preencher o formulário específico para cancelamento do comunicado de venda, fornecido no momento do atendimento;

Pagar a taxa de cancelamento do comunicado de venda, gerada no momento do atendimento.







CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após comprovação no sistema do pagamento de taxa de cancelamento do comunicado de venda, a retirada do comunicado de venda é imediata.



CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - telefone 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1 - E se eu (proprietário ou representante legal com procuração de poderes específicos) não cancelar o comunicado de venda?

A responsabilidade civil, penal e fiscal fica para o comprador informado no comunicado de venda, a partir da data do comunicado de venda.

2 - Fiz o comunicado de venda mas o comprador não fez a transferência de propriedade do veículo. O que posso fazer para retirar o veículo do meu nome?

O registro do comunicado de venda isenta o ex-proprietário de qualquer responsabilidade perante o veículo vendido, a partir da data de comunicação da venda ao DETRAN. Porém, apenas com a efetiva transferência de propriedade é que o veículo sairá do nome do antigo dono.

Portanto, procure o comprador do veículo e exija que ele conclua a transferência. Caso o comprador esteja em lugar incerto ou não sabido, então o ex-proprietário deverá ajuizar uma ação de obrigação de fazer perante o Poder Judiciário.

CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o processo de baixa definitiva de registro de veículo quando este for retirado de circulação nas seguintes circunstâncias:

- a)** veículo irrecuperável;
- b)** veículo definitivamente desmontado;
- c)** veículo sinistrado com laudo de perda total ou com registro de danos de grande monta;
- d)** veículo vendido ou leiloado, classificado como sucata;
- e)** veículo exportado para outro país, depois de ter sido registrado no Brasil.

Observação: A baixa de veículo por motivo de FROTA DESATIVADA foi criada pela Resolução CONTRAN n.º 967/22, porém, como ainda está pendente de regulamentação, o procedimento para esse tipo de baixa segue o mesmo da baixa definitiva aqui detalhada. Nesse caso, o veículo não pode ter ter nenhum débito (vencido ou a vencer), nenhuma restrição administrativa ou judicial e nem alienação ativa.

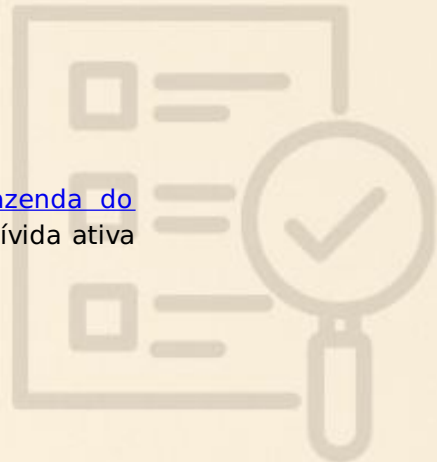


BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Ser proprietário, representante legal ou comprador munido de CRV ou ATPV-e devidamente preenchido e com o reconhecimento de firma das assinaturas.
2. A baixa definitiva de veículos IRRECUPERÁVEIS não pode ser impedida pela existência de débitos. Nesse caso, tais débitos serão desvinculados do veículo antes da baixa. Porém, para baixa de veículos por motivo de FROTA DESATIVADA, TODOS OS DÉBITOS DEVEM ESTAR QUITADOS (Resolução CONTRAN n.º 967/22).
3. Não constar financiamento ativo e nem nenhuma restrição.
4. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
5. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
6. Boletim de Ocorrência Policial, em caso de acidente com perda total do veículo.
7. Certificado de Registro do Veículo - CRV (DUT), ou ATPV-e ou Declaração de Extravio caso o requerente seja o comprador do veículo.
8. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico - CRLV-e, quando houver.
9. Recorte do Chassi do veículo **(ITEM IMPRESCINDÍVEL)**.
10. Placas originais do veículo, quando houver.

O proprietário deve consultar a [Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal](#) - para verificar possíveis débitos inscritos em dívida ativa junto ao órgão.



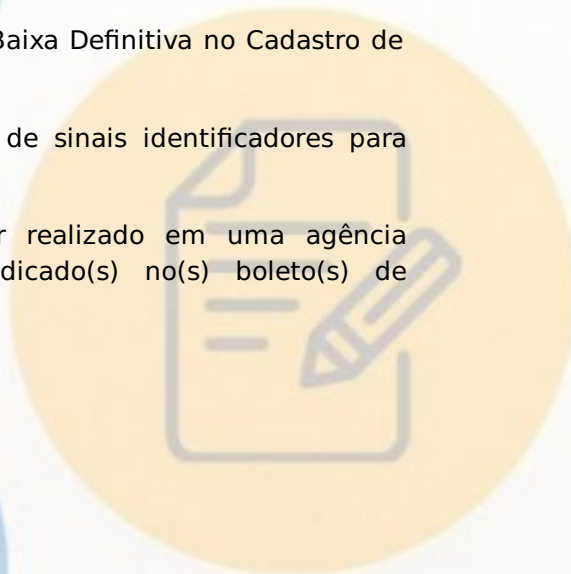
BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF.

- Registro de Veículo - Certificado de Baixa Definitiva no Cadastro de Veículo.
- Serviço de verificação e destruição de sinais identificadores para baixa definitiva.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.



BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente:

- Comparecer a Unidade de Exame Veicular - Univ (DETRAN - Setor de Cargas) para realizar o depósito do recorte do chassi e das placas e plaquetas (se houver), de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, sem necessidade de agendamento.
- Após, agende atendimento para a conclusão do serviço em um dos postos do DETRAN, por meio do [Portal de Serviços do Detran](#) ou App Detran Digital.

OBSERVAÇÃO : Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

ETAPAS DO SERVIÇO

1. Realizar o pagamento dos subsídios relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, Taxa de Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório - DPVAT - e demais subsídios vencidos, como multa de trânsito, caso seja **BAIXA DE VEÍCULO POR MOTIVO DE FROTA DESATIVADA** (art. 8º, Parágrafo Único da Resolução 967/2022). A existência de subsídios não impede a **BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS**, tendo em vista que tais subsídios serão desvinculados do veículo a ser transferido.

2. Caso seja caso de BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS, imprima **1 (uma) via do formulário [Requerimento do solicitante \(VE-03\)](#) e **2 (duas) vias do formulário de baixa de veículo (VE-04)** (uma via fica no processo e uma é devolvida ao solicitante). Caso seja BAIXA DE VEÍCULO POR MOTIVO DE FROTA DESATIVADA, deverá ser impressa **1 (uma) via do [Termo de Responsabilidade e Requerimento de Baixa de Registro de Veículo \(VE-02\)](#)**. Todos os formulários aqui citados estão disponíveis no *site***



BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

ETAPAS DO SERVIÇO

do Detran-DF.

3. Preencher os formulários acima citados e verificar conforme documento de identificação do solicitante (proprietário, representante legal ou comprador que possua CRV (DUT) ou ATPV-e preenchidos).
4. Comparecer a Unidade de Exame Veicular - UNIV (no DETRAN-DF do Setor de Cargas) para realizar o depósito do recorte do chassi e das placas e plaquetas (se houver), sem necessidade de agendamento, das 7h às 18h.
5. Realizar o agendamento do serviço de VEÍCULO pelo [Portal de Serviços do DETRAN](#) ou pelo App Detran Digital;
6. Comparecer ao posto de atendimento do DETRAN portando documento de identidade ou procura com poderes específicos
7. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
8. Aguardar, por cerca de 01 (uma) hora, a confirmação do pagamento no sistema informatizado do Detran-DF.
9. Retornar ao atendente, para retirar a Certidão de Baixa Definitiva do Veículo.





BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A emissão e entrega da Certidão de Baixa Definitiva do Veículo ocorre após a baixa efetiva do veículo no sistema, pelo servidor do atendimento, e com a confirmação do pagamento das taxas do serviço no sistema informatizado do Detran-DF.



BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Cumpridos todos os requisitos, a baixa é imediata no sistema e a Certidão de Baixa Definitiva é entregue ao usuário após a confirmação do pagamento no sistema do DETRAN-DF das taxas referentes ao serviço.
- Em caso de pendências, o usuário será orientado a saná-las e retornar ao atendimento presencial para concluir o serviço.
- Dúvidas: Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1 - O que ocorre se não for realizada a baixa definitiva no veículo?

O cadastro do veículo permanecerá ativo e gerando débitos de IPVA (em veículos com até 15 anos), licenciamento e seguro obrigatório.



BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

**REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO
PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA
PIV.**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É a autorização para confecção de placa com o novo padrão de identificação veicular - PIV para veículos já registrados em razão de **dano, perda, roubo/furto ou desgaste/deterioração de uma ou ambas as placas.**

O novo modelo de placa traz novos elementos de segurança como um QR code, emblema oficial do Mercosul e a bandeira do Brasil, além de ID único e ISO 7591. Pelas novas regras, não será mais necessário lacrar o veículo, tampouco trocar a placa por mudança de UF ou Município, pois esta não apresenta mais a identificação da origem do registro (identificado anteriormente pela tarjeta). A tarjeta (item que identificava separadamente o estado a que o veículo estava registrado) deixa de existir.

Ademais, veículos pertencentes a outra Unidade da Federação que porventura danifiquem, percam, extraviem uma ou ambas as placas dentro do DF - estando no padrão PIV (Mercosul) ou não - deverão solicitar a conversão/reposição no órgão executivo de trânsito do estado no qual o veículo esteja registrado. Salienta-se que nesses casos não é possível a emissão da autorização de estampagem pelo Detran/DF, uma vez que as transações não são repassadas pela Senatran ao estado de origem.



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O serviço pode ser realizado, pelo [Portal de Serviços do Detran](#) ou por meio do App Detran DF. O usuário deverá realizar o acesso com seu login e senha (ou com acesso via GOV.BR) e selecionar a opção Veículo -> Emissão -> Placa de Identificação de Veículo (Conversão e reposição de placa); OU, caso a documentação seja 100% digital, o serviço pode ser solicitado via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br ;

Após a conclusão do serviço, será disponibilizada a taxa correspondente ao serviço, a autorização para confecção das placas e o CRLV-e atualizado.

Casos em que o serviço seja solicitado por procurador, inventariante, etc. ou em que **não seja possível solicitar por meio do Balcão Virtual, Portal de Serviços ou App DETRAN DF**, deverão cumprir os seguintes requisitos para atendimento presencial mediante agendamento prévio:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Todos os débitos vencidos deverão estar quitados e não deve haver restrições (administrativas, judiciais e nem Comunicado de Venda).
3. Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV-e do exercício **em vigor**.
4. Se Proprietário: **cópia autenticada ou comum** da identificação pessoal oficial, **acompanhada do original**, em bom estado de conservação, com foto atualizada, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
5. Se REPRESENTANTE LEGAL: **cópia autenticada ou comum** do documento de identificação pessoal oficial, **acompanhada do original**, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
6. Realizar o



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

agendamento prévio do atendimento presencial por meio do [Portal de Serviços do Detran](#).

Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono feito em cima de outro abono.

O proprietário de **veículo de outra UF em trânsito no Distrito Federal** (em viagem) que porventura danifique, perca, extravie uma ou ambas as placas dentro do DF - estando no padrão PIV (Mercosul) ou não - deverá solicitar a reposição/conversão junto ao órgão executivo de trânsito do estado no qual o veículo esteja registrado.

OBSERVAÇÃO

Não é necessário realizar vistoria.



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF ver item:

- Placa - Autorização de estampagem.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

Obs. 1: Esse valor se refere a **autorização** para confeccionar a placa. O valor referente à fabricação da(s) placa(s) fica a cargo das empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF, porém, a quantia máxima que pode ser cobrada pelas estampadoras também pode ser consultada na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF.

Obs.2: Para consultar os endereços das empresas estampadoras credenciadas junto ao Detran-DF, [clique aqui](#).

REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

On-line (proprietário):

- [Portal de Serviços do Detran/DF](#).
- App Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android).
- **Balcão Virtual** - (caso a documentação seja 100% digital).

Presencialmente (representante legal, inventariante, etc.):

Em um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio no [Portal de Serviços do Detran-DF](#) ou aplicativo Detran-DF.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

ETAPAS DO SERVIÇO

O serviço deve ser realizado, preferencialmente, pelo [Portal de Serviços do Detran](#) ou por meio do App Detran Digital. O usuário deverá realizar o acesso por meio de seu login e senha (ou com acesso via GOV.BR) e selecionar a opção Veículo -> Emissão -> Placa de Identificação Veicular (Conversão e reposição de placa).

Casos em que o serviço seja solicitado por procurador, inventariante, etc. ou em que não seja possível solicitar por meio do Portal ou App, deverão proceder da seguinte forma para o atendimento presencial:

1. Agendar horário de atendimento via [Portal de Serviços do Detran](#) em uma de nossas unidades.
2. Comparecer ao [postos de atendimento do Detran-DF](#) (no qual foi realizado o agendamento) com a documentação necessária, mediante agendamento de horário.
3. De posse da autorização e do boleto, realizar o pagamento da taxa em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
4. Dirigir-se a uma das empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

ETAPAS DO SERVIÇO

para confecção das placas (o valor cobrado pela fabricação da(s) placa(s) é pago diretamente à empresa).








REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A autorização para estampagem da placa será entregue ao final do atendimento.



SERVIÇO

DETRAN-DF

REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- [Portal de Serviços](#) do Detran



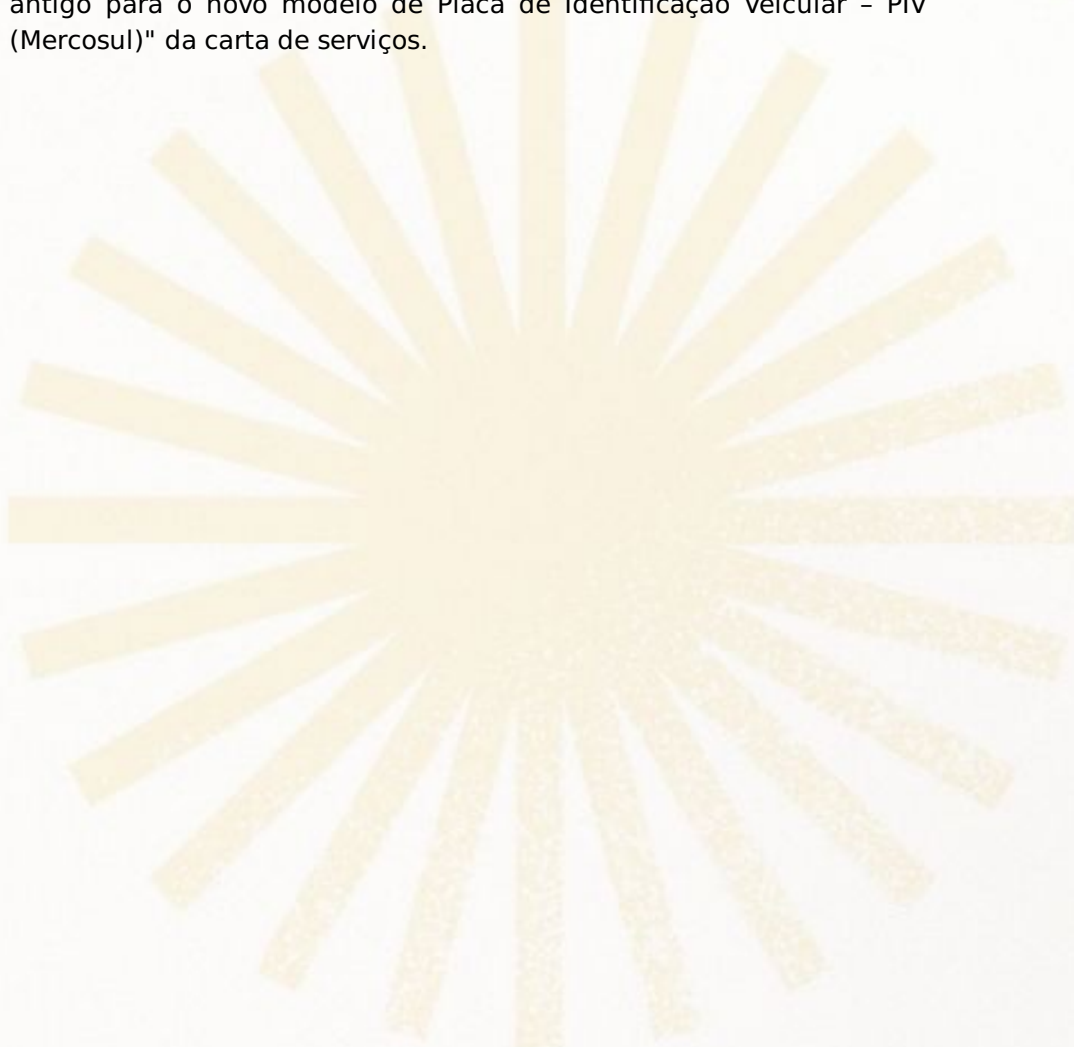
REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1 - Perdi uma das placas do veículo, no modelo antigo, sou obrigado a fazer a conversão para NOVA PIV?

Sim, este é um dos casos obrigatórios de conversão.

Todos os casos estão descritos no item " Conversão de placa do modelo antigo para o novo modelo de Placa de Identificação Veicular - PIV (Mercosul)" da carta de serviços.



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É a conversão do modelo antigo de placa no padrão cinza (pintada ou refletiva) para o novo modelo de Placa de Identificação Veicular - NOVA PIV, instituído pela Resolução nº 780/2019 do CONTRAN (PLACA MERCOSUL).

O novo modelo de placa traz elementos de segurança como um QR code, emblema oficial do Mercosul e a bandeira do Brasil, além de ID único e ISO 7591. Pelas novas regras, não será mais necessário lacrar o veículo, tampouco trocar a placa por mudança de UF ou Município, pois esta não apresenta mais a identificação da origem do registro (identificado anteriormente pela tarjeta). A tarjeta (item que identificava separadamente o estado a que o veículo estava registrado) deixa de existir.

A nova Placa de Identificação Veicular - PIV é exigida **obrigatoriamente** para todos os veículos em caso de:

1. Primeiro emplacamento (primeiro registro);
2. Substituição de qualquer uma das placas em decorrência de mudança de categoria do veículo, furto, extravio, roubo ou dano da referida placa;
3. Mudança de Unidade Federativa, caso a placa esteja no modelo antigo;
4. Necessidade de instalação da segunda placa traseira ou placa adicional (incluindo-se *transbike*).

Por fim, o proprietário pode solicitar a conversão da placa antiga para o novo padrão de forma voluntária, caso queira adotar o novo modelo em seu veículo.



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

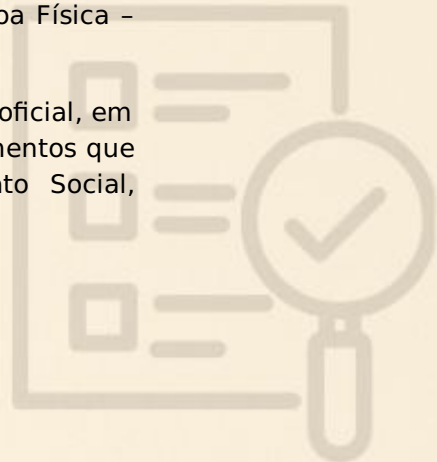
REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O serviço pode ser realizado, pelo [Portal de Serviços do Detran](#) ou por meio do App Detran DF. O usuário deverá realizar o acesso com seu login e senha (ou com acesso via GOV.BR) e selecionar a opção Veículo -> Emissão -> Placa de Identificação de Veículo (Conversão e reposição de placa); OU, caso a documentação seja 100% digital, o serviço pode ser solicitado via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br ;

Após a conclusão do serviço, será disponibilizada a taxa correspondente ao serviço, a autorização para confecção das placas e o CRLV-e atualizado.

Casos em que o serviço seja solicitado por procurador, inventariante, etc. ou em que **não seja possível solicitar por meio do Balcão Virtual, Portal de Serviços ou App DETRAN DF**, deverão cumprir os seguintes requisitos para atendimento presencial mediante agendamento prévio:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Todos os débitos vencidos deverão estar quitados e não pode haver nenhuma restrição.
3. Se o veículo for objeto de Leasing, é necessário apresentar a autorização do agente financeiro mais a procuração de quem assinou a autorização.
4. Se houver gravame/financiamento no veículo, ele não pode estar em nome de terceiro.
5. Certificado de Registro de Veículo - CRV válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas e rasuras; ou a declaração de extravio (para veículos cadastrados antes da Resolução 809/2020 - CONTRAN); ou CRLV-e atualizado.
6. Se PROPRIETÁRIO: original da identificação pessoal oficial, com foto recente e em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
7. Se REPRESENTANTE LEGAL: original da identificação pessoal oficial, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono feito em cima de outro abono.

OBSERVAÇÃO

Não é necessário realizar vistoria.



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF ver item:

- Registro ou alteração de cadastro na base de dados;
- Placa - Autorização de estampagem.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

Obs. 1: As taxas acima descritas se referem apenas à **execução do serviço e à autorização** para confeccionar a placa. O valor referente à fabricação das placas fica a cargo das empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF, porém, a quantia máxima que pode ser cobrada pelas estampadoras também pode ser consultada na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF.

Obs.2: Para consultar os endereços das empresas estampadoras credenciadas junto ao Detran-DF, [clique aqui](#).

**CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O
NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR -
PIV (MERCOSUL)**

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

On-line:

- [Portal de Serviços do Detran/DF](#).
- App Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android).
- **Balcão Virtual** - (caso a documentação seja 100% digital).

Presencialmente:

Em um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante [agendamento prévio no Portal de Serviços do Detran-DF](#) ou aplicativo Detran-DF.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO** é realizado nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

ETAPAS DO SERVIÇO

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do [Balcão Virtual](#)

Preencher o formulário eletrônico específico para Conversão de placa para o padrão Mercosul;

Seguir o passo a passo do formulário eletrônico específico acompanhando a demanda por comunicação via chat assíncrono com o servidor designado à demanda, **em até 5 dias**, para pagamento da taxa correspondente e recebimento da autorização de estampagem;

Dirigir-se presencialmente a uma das [empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF](#) para confecção e instalação das placas (o valor cobrado pela fabricação da(s) placa(s) é pago diretamente à empresa).

O CRLV-e com a nova placa será disponibilizado por meio do acesso ao Portal de Serviços do Detran ou pelo App Detran Digital após a realização do serviço.

- Presencialmente, **com agendamento**:

Realize [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#), de segunda a sexta-feira.

Comparecer ao



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

ETAPAS DO SERVIÇO

posto de atendimento do DETRAN portando documento de identificação ou procuração com poderes específicos para o serviço;

De posse dos boletos, realizar o pagamento das taxas em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).

Dirigir-se a uma das [empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF](#) para confecção das placas (o valor cobrado pela fabricação da(s) placa(s) é pago diretamente à empresa).

O CRLV-e com a nova placa será disponibilizado por meio do acesso ao Portal de Serviços do Detran ou pelo App Detran Digital após a realização do serviço.





CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A disponibilização do **CRLV-e** em meio digital está condicionada ao lançamento das informações de estampagem no sistema do Detran-DF pela empresa estampadora credenciada.

Após toda conclusão do processo, o CRLV-e estará disponível no Portal de Serviços do Detran ou App Detran Digital.

CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- [Portal de Serviços](#) do Detran



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1 - Sou obrigado a a trocar a placa (modelo antigo) pelo novo modelo?

Não. A troca para o novo padrão somente é obrigatória nos seguintes casos:

- a. Primeiro emplacamento (primeiro registro);
- b. Mudança de categoria do veículo;
- c. Roubo, furto, extravio ou dano da placa;
- d. Mudança de Unidade Federativa;
- e. Instalação da segunda placa traseira.

CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Alteração de uma ou mais características originais de fábrica do veículo na Base Local do Detran-DF e na Base Nacional (SENATRAN), com exigência de Certificado de Segurança Veicular - CSV. São alterações como:

- Instalação de Gás natural veicular - GNV.
- Mudança de carroceria.
- Caminhão novo com carroceria usada.
- Caminhão usado com carroceria nova.
- Mecanismo operacional (ex: guincho).
- Mudança de combustível.
- Instalação de tanque suplementar.
- Blindagem.
- Molas esportivas.
- Duplo comando para veículos de aprendizagem.
- Desbloqueio de média monta.

OBSERVAÇÃO

Caso a modificação no veículo tenha ocorrido **sem prévia autorização do Detran-DF**, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (art. 98 do CTB) e deverá providenciar a regularização do veículo junto a Unidade de Identificação Veicular - Univ, localizada no [Detran - Setor de Cargas](#).

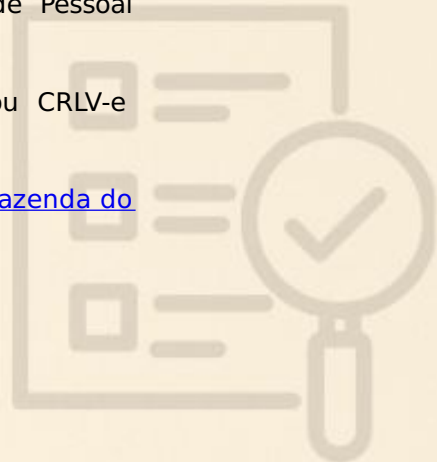


ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Débitos vencidos e a vencer devem estar quitados.
3. Não pode haver nenhum tipo de restrição.
4. Autorização prévia emitida pela Unidade de Identificação Veicular - UNIV/Detran-DF para realizar as modificações desejadas. O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3905-5969.
5. Em casos de alterações que exijam registro de Certificado de Segurança Veicular - CSV, o cidadão deverá procurar as Instituições Licenciadas - ITL responsáveis pela prestação do serviço de inspeção veicular e emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV aos veículos de fabricação artesanal, modificados ou que tiverem substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
6. Realizar a inspeção veicular (também pela UNIV).
7. Nota Fiscal que comprove as modificações realizadas.
8. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
9. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
10. Certificado de Registro do Veículo - CRV em branco ou CRLV-e atualizado com a informação da numeração do CRV.

Obs.: O proprietário deve consultar a [Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF](#) para verificar



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

possíveis débitos de IPVA inscritos em dívida ativa junto ao órgão.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços do Detran-DF](#). Algumas das taxas cobradas são (a depender do serviço a ser realizado):

- Alteração de característica do veículo - Autorização prévia (quando exigido o Certificado de Segurança Veicular - CSV);
- Alteração de característica veicular - Complemento (quando exigido o Certificado de Segurança Veicular - CSV);
- Vistoria Veicular - Normal - Detran/DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente:

Realizar o agendamento para solicitação da autorização prévia na Unidade de identificação Veicular - Univ, via e-mail: univ@detran.df.gov.br, pelo telefone (61) 3905-5969 ou presencialmente no Detran do Setor de Cargas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

De posse da autorização e após as modificações efetuadas, a documentação deverá ser entregue em uma das Unidades de Atendimento do Detran/DF, de segunda à sexta, 8h às 17h, mediante agendamento prévio do serviço de VEÍCULO pelo [Portal de Serviços do DETRAN](#) ou pelo App Detran Digital para efetivação do serviço.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

ETAPAS DO SERVIÇO

1. Solicitar a autorização prévia emitida pela Unidade de Identificação Veicular - UNIV/Detran-DF para realizar as modificações desejadas. O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3905-5969. O usuário deve comparecer com o veículo à UNIV na unidade do Detran localizada no Setor de Cargas.
2. Concedida a autorização, providenciar as modificações desejadas.
3. Realizadas as modificações, retornar com o veículo à UNIV de posse da Nota Fiscal das alterações efetuadas para receber o encaminhamento a um dos Institutos Técnico Licenciado - ITL (ITV e SETA), que irá certificar se a modificação atendeu aos regulamentos do INMETRO.
4. Certificada a regularidade da modificação, será emitido pela ITL o Certificado de Segurança Veicular - CSV.
5. De posse do CSV, retornar novamente a Univ com o veículo portando todos os documentos necessários e todos aqueles gerados durante o processo para concluir a inspeção técnica.
- 6.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

ETAPAS DO SERVIÇO

Concluída a inspeção técnica, entregar toda a documentação (ver documentos necessários) junto com o Termo de Responsabilidade - VE 18 devidamente preenchido em uma das unidades de Atendimento do Detran/DF.

7. Em caso de solicitação de troca de placa concomitantemente com o serviço, o boleto correspondente será gerado e caso haja boleto(s) em aberto (s) ambos serão encaminhados para o e-mail informado para pagamento em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicados no borderô.

8. O CRLV-e atualizado será disponibilizado via Portal de Serviços Detran/DF e App Detran Digital com a finalização do serviço (após a confirmação do pagamento das taxas no sistema do Detran e finalização do emplacamento, se necessário).

OBSERVAÇÃO

Caso a modificação no veículo tenha ocorrido **sem prévia autorização do Detran-DF**, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.








ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A alteração de característica é finalizada dentro do prazo informado no atendimento ao público e o **CRLV-e** será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, desde que não haja pendências.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO



Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

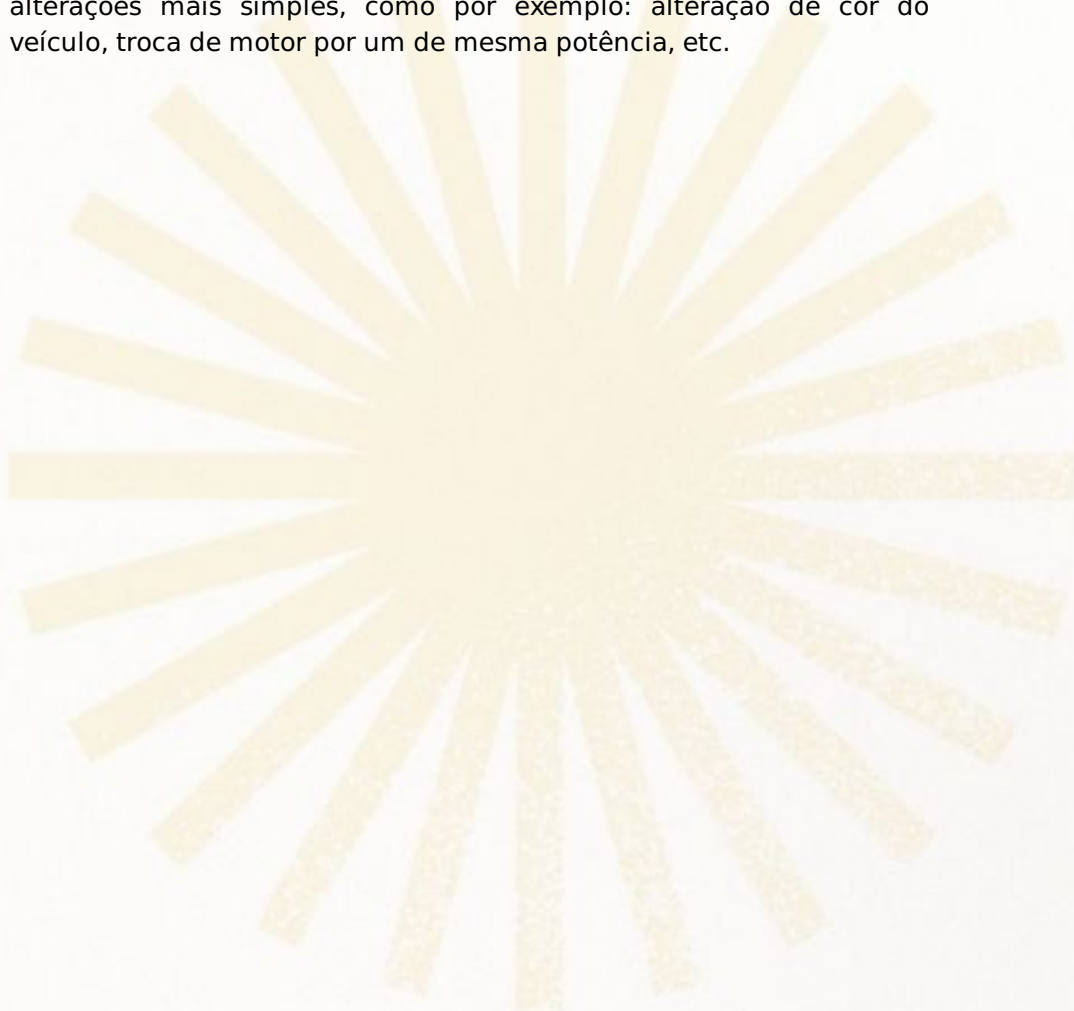


ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Por que algumas alterações de característica precisam do Certificado de Segurança Veicular - CSV e outras não?

As que necessitam do CSV são as que fizeram alguma mudança na estrutura do veículo, podendo comprometer a segurança veicular (por exemplo: mudança de combustível do veículo; mudanças na carroceria; etc.). As que não necessitam de CSV, por sua vez, são alterações mais simples, como por exemplo: alteração de cor do veículo, troca de motor por um de mesma potência, etc.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Alteração de uma ou mais características originais de fábrica do veículo na Base Local do Detran-DF e na Base Nacional (SENATRAN), sem exigência de emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV. São alterações como:

Mudança de cor.

Troca de placa de duas para três letras (inclusão no Renavam).

Troca de motor de mesma potência e mesmo combustível, com número gravado ou a ser gravado em bloco virgem.

Alteração da espécie do veículo de duas rodas, de passageiro para carga ou vice-versa.

Autorização para remarcar chassi ou motor.

OBSERVAÇÃO

Caso a modificação no veículo tenha ocorrido **sem prévia autorização do Detran-DF**, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (art. 98 do CTB) e deverá providenciar a regularização do veículo junto a Unidade de Identificação Veicular - Univ, localizada no [Detran - Setor de Cargas](#).



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Débitos vencidos e vincendos quitados.
3. Não pode haver nenhum tipo de restrição.
4. Autorização prévia emitida pela Unidade de Identificação Veicular - UNIV/Detran-DF para realizar as modificações desejadas. O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3905-5969.
5. Realizar a inspeção veicular após as mudanças realizadas no veículo (também pela UNIV).
6. Nota Fiscal que comprove as modificações realizadas.
7. Se Proprietário: cópia comum da identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
8. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
9. Certificado de Registro do Veículo - CRV (DUT) em branco ou CRLV-e atualizado contendo a informação da numeração do CRV.

Obs.: O proprietário deve consultar a [Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF](#) para verificar possíveis débitos de IPVA inscritos em dívida ativa junto ao órgão.



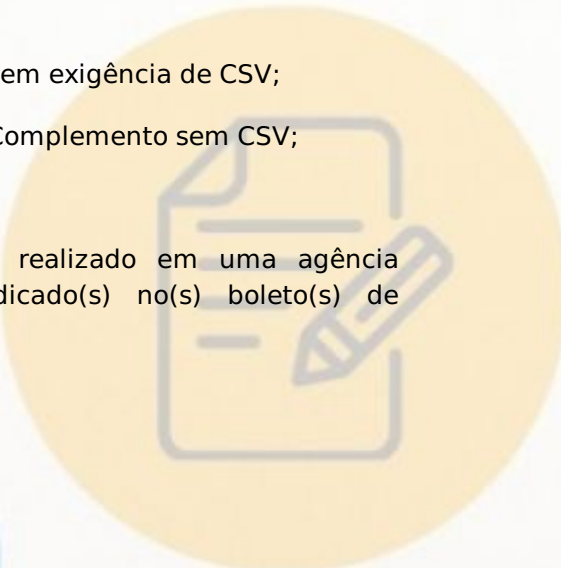
ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF. Algumas das taxas cobradas são (a depender do serviço a ser realizado):

- Alteração de característica do veículo sem exigência de CSV;
- Alteração de Característica Veicular - Complemento sem CSV;
- Vistoria Veicular - Normal - Detran/DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente:

Realizar o agendamento para solicitação da autorização prévia na Unidade de identificação Veicular - Univ, via e-mail: **univ@detran.df.gov.br**, pelo telefone (61) 3448-3849 ou presencialmente no Detran do Setor de Cargas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

De posse da autorização e após as modificações efetuadas, **a documentação deverá ser entregue em uma das Unidades de Atendimento do Detran/DF**, de segunda à sexta, 8h às 17h, sem necessidade de agendamento (Vide etapas do serviço).

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



**ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE
CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV****ETAPAS DO SERVIÇO**

1. Solicitar a autorização prévia emitida pela Unidade de Identificação Veicular - UNIV/Detran-DF para realizar as modificações desejadas. O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3905-5969. O usuário deverá comparecer com o veículo à UNIV na unidade do Detran localizada no Setor de Cargas.
2. Concedida a autorização, providenciar as modificações desejadas.
3. Realizadas as modificações, retorne com o veículo à UNIV portando todos os documentos necessários e todos aqueles gerados durante o processo para concluir a inspeção técnica.
4. Concluída a inspeção técnica, proceda com o **agendamento do serviço de VEÍCULO** pelo [Portal de Serviços do DETRAN](#) ou pelo App Detran Digital para entrega de toda a documentação (ver documentos necessários) em uma das unidades de Atendimento do Detran/DF.
5. Caso haja boleto(s) ou pendências em aberto, estes serão encaminhados para o e-mail informado pelo usuário



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

ETAPAS DO SERVIÇO

para regularização em uma agência bancária de um(s) banco(s) indicado(s) no borderô.

6. O CRLV-e atualizado será disponibilizado via Portal de Serviços Detran/DF e App Detran Digital com a finalização do serviço (após a confirmação do pagamento das taxas no sistema do Detran).

OBSERVAÇÃO

Caso a alteração do veículo tenha ocorrido **sem solicitação prévia do Detran-DF**, o proprietário fica sujeito às deliberações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.





ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A alteração de característica é finalizada dentro de prazo informado no atendimento ao público e o **CRLV-e** será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, desde que não haja pendências.

O cidadão pode emitir o CRLV-e no Portal de Serviços do Detran-DF ou no App Detran Digital.

SERVIÇO

DETRAN-DF

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO



Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

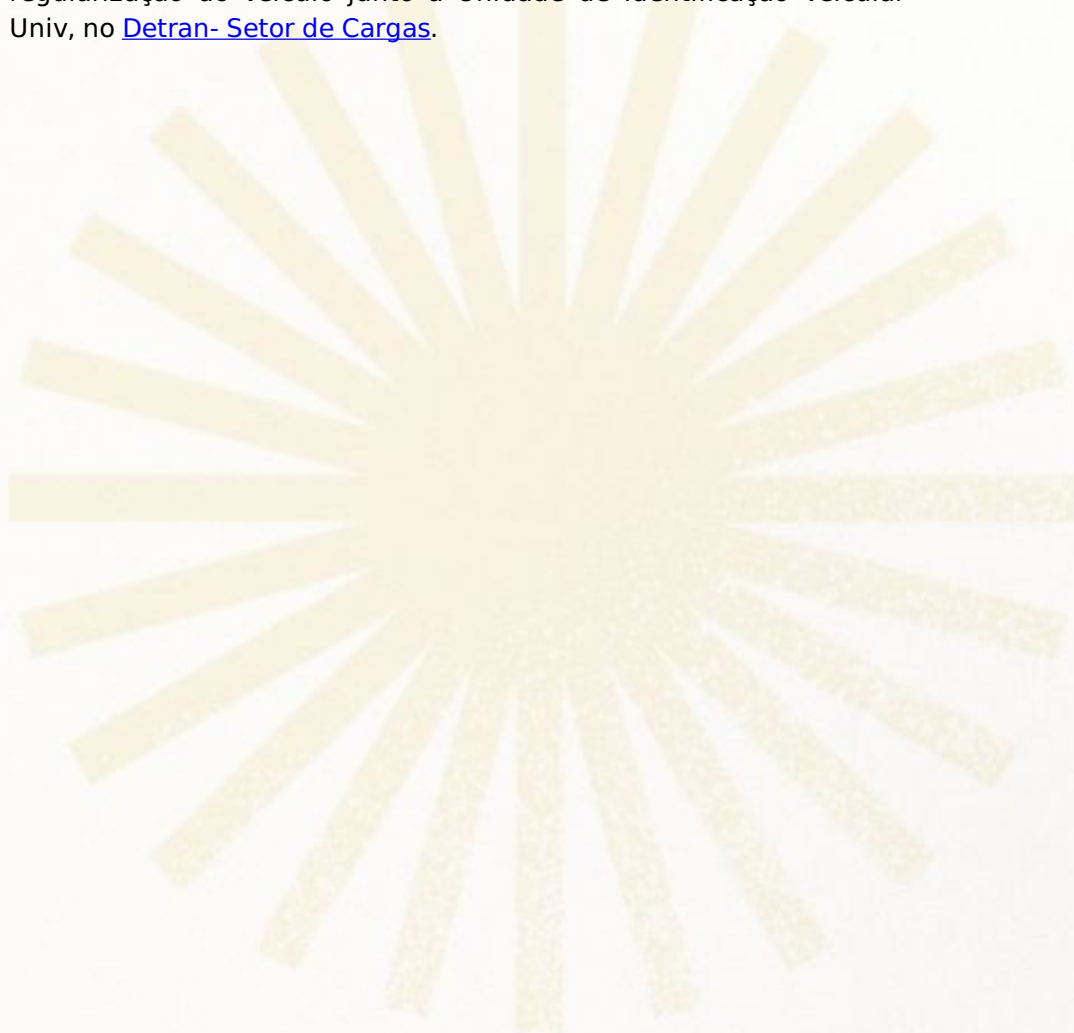


ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Pode alterar a cor do veículo antes de ir ao Detran-DF regularizar a alteração de característica?

Não. Modificações no veículo que tenham ocorrido **sem prévia autorização** do Detran-DF, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e deverá providenciar a regularização do veículo junto a Unidade de Identificação Veicular - Univ, no [Detran- Setor de Cargas](#).



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o procedimento pelo qual o proprietário solicita a alteração de classificação do veículo quanto à sua categoria. As mudanças podem ser da seguinte forma:

ALTERAÇÃO DA CATEGORIA PARTICULAR PARA CATEGORIA ALUGUEL:

O veículo passa da categoria particular para categoria daqueles que prestam serviço de transporte de carga ou de passageiros, de forma remunerada.

ALTERAÇÃO DA CATEGORIA PARTICULAR PARA CATEGORIA APRENDIZAGEM:

O veículo passa da categoria particular para a categoria daqueles que são utilizados nas aulas práticas de direção veicular em Centro de Formação de Condutores - CFC.

REVERSÃO DA CATEGORIA PARA PARTICULAR:

Para retornar para a categoria particular, em geral, não é necessário realizar vistoria ou apresentar autorização do poder concedente.



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA TURISMO:

Alteração da categoria do veículo, de particular para aluguel, para fretamento de turismo, mediante autorização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), dependendo do caso.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Autorização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, quando se tratar de veículo utilizado para turismo local ou fretamento local de funcionários (dentro do DF).
3. Certificado de Registro de Fretamento - CRF, emitido pela ANTT, quando se tratar de turismo ou fretamento interestadual.
4. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
5. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
6. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 - CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veículo - CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício vigente.
7. Se *Proprietário*: cópia comum acompanhada do documento original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
8. Se *representante legal*: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA TRANSPORTE DE CARGA

Alteração da categoria do veículo, de particular para aluguel, para realizar transporte de carga por meio de autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) - ANTT, sempre que a mudança for para aluguel. Quando for para particular, não é necessário.
3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
4. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
5. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 - CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veículo - CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício vigente.
6. Se proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
7. Se *representante legal*: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos

ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

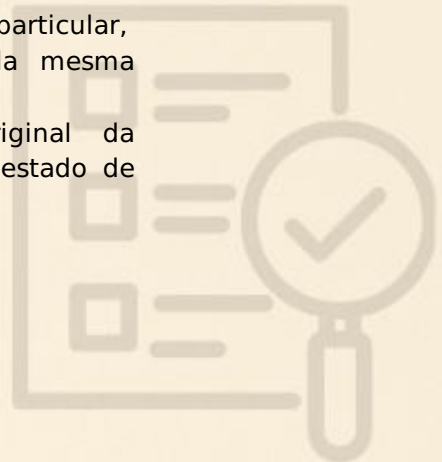
ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA TÁXI

Alteração da categoria do veículo, de particular para aluguel, para funcionamento como táxi, mediante autorização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.

ATENÇÃO: Em caso de substituição do veículo dentro da mesma permissão, é obrigatório comprovar a alteração da categoria do veículo anterior para particular, a fim de assegurar que apenas um veículo esteja registrado na categoria aluguel naquela permissão. Para tanto, o Certificado de Registro de Veículo e Licenciamento – CRLV ou CRLV-e do veículo anterior deve ser apresentado já na categoria particular.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Ofício da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, dentro do prazo de validade.
3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
4. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 – CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veículo – CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício vigente.
5. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
6. Certificado de Registro de Veículo – CRLV-e, na categoria particular, quando se tratar de substituição de veículo dentro da mesma permissão.
7. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente, em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física – CPF.
8. Se *representante legal*: Cópia



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA FRETAMENTO CONTÍNUO

Fretamento contínuo é o serviço prestado pelas empresas detentoras de Certificado de Registro para Fretamento - CRF, mediante contrato entre a transportadora e o cliente. Possui quantidade estabelecida de viagens e se destina exclusivamente a:

- I - Pessoas jurídicas, para o transporte de seus empregados;
- II - Instituições de ensino ou agremiações estudantis, legalmente constituídas, para o transporte de seus alunos, professores ou associados;
- III - Entidades do poder público.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Certificado de Registro de Fretamento - CRF, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre - ANTT ou pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade quando fretamento local (dentro do DF).
3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
4. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
5. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 - CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veículo - CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV

ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. -e do exercício vigente.
2. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
3. Se *representante legal*: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA ESCOLAR

Alteração da categoria do veículo de particular para aluguel por meio de autorização da Núcleo de Credenciamento de Veículos - NUCREV do DETRAN-DF para realizar transporte escolar.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Autorização do Núcleo de de Credenciamento de Veículos - NUCREV (apenas para os casos de inclusão na categoria escolar; o retorno para a categoria PARTICULAR dispensa a autorização do NUCREV).
3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
4. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
5. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 - CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veículo - CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício vigente.
6. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da

ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física – CPF.
2. Se *representante legal*: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA APRENDIZAGEM

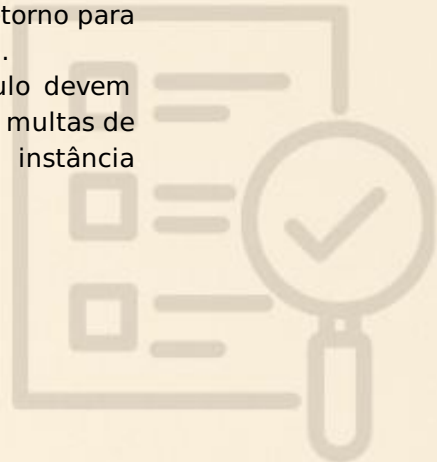
Alteração da categoria do veículo de particular para aprendizagem ou de aprendizagem para particular, para uso em autoescolas credenciadas pelo DETRAN-DF.

O serviço de alteração de categoria para aprendizagem é um serviço que combina a alteração de categoria e de característica, com exceção de moto, que poderá ter somente a categoria alterada.

Para os demais veículos, é necessária a instalação do duplo comando de freio, com inspeção veicular e Certificado de Segurança Veicular (CSV), exceto para veículo duas rodas. Para alteração de característica, vide o serviço [Alteração de Característica com Inspeção Técnica, com exigência de Certificado de Segurança Veicular – CSV](#).

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Ofício do Núcleo de Credenciamento de Habilitação – NUCREH (apenas para os casos de inclusão na categoria APRENDIZAGEM; o retorno para a categoria PARTICULAR dispensa a autorização do NUCREH).
3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
2. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
3. Certificado de Registro de Veículo - CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras ou declaração de extravio (veículos cadastrados antes da Resolução n.º 809/2020 - CONTRAN) ou CRLV-e do exercício vigente.
4. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
5. Se *representante legal*: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

OBSERVAÇÃO

Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono do abono.

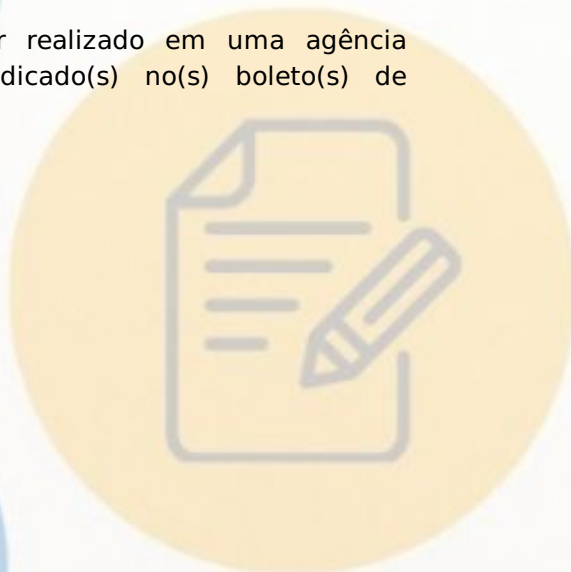


ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente

Em um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, **mediante agendamento prévio** pelo [Portal de Serviços](#) do Detran-DF ou aplicativo Detran Digital.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

ETAPAS DO SERVIÇO

Mediante agendamento:

1. Comparecer no dia e horário agendados na unidade de atendimento do Detran-DF com os documentos necessários.
2. Realizar o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
3. Realizar a troca da placa com a Autorização de estampagem em mãos junto a uma [empresa credenciada](#).
4. O **CRLV-e** será disponibilizado via Portal de Serviços Detran/DF ou App Detran Digital após a finalização do serviço com a confirmação do pagamento das taxas no sistema do Detran e conclusão do emplacamento.

Caso não queria agendar (o serviço não será finalizado na hora) :

1. Entregar toda a documentação (ver documentos necessários) junto com o Termo de Responsabilidade - VE 18 devidamente preenchido em uma das unidades de Atendimentos do Detran/DF (vide local, horário e forma de acesso).
2. Efetivada a alteração de categoria, receberá, por e-mail, a Autorização de Estampagem e boletos para pagamento.
3. Realizar o pagamento do(s) boleto(s) em



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

ETAPAS DO SERVIÇO

1. uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
2. Realizar a troca da placa com a Autorização de estampagem em mãos junto a uma [empresa credenciada](#).
3. O **CRLV-e** será disponibilizado via Portal de Serviços Detran-DF ou App Detran Digital após a finalização do serviço com confirmação do pagamento das taxas no sistema do Detran e a conclusão do emplacamento.





ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O registro da alteração de categoria é imediato, quando o serviço for realizado mediante agendamento de horário e desde que não haja nenhuma pendência.

Casos em que não houve agendamento e os documentos foram entregues em uma das unidades, o serviço será efetivado em tempo hábil.

O **CRLV-e** será disponibilizado em meio digital após o lançamento das informações da estampagem da placa do veículo pela empresa credenciada.



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- [Portal de Serviços](#) do Detran/DF.



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Posso retornar a categoria específica?

Sim, a qualquer momento que o proprietário desejar, desde que realize o retorno da categoria perante o Detran-DF.

2. Meu veículo é um táxi, mas comprei outro veículo e quero colocá-lo como táxi, o que fazer?

Caso o usuário não tenha duas concessões de táxi, então somente um dos veículos poderá seguir na categoria táxi. Sendo assim, o usuário deverá retornar para a categoria específica do veículo transportado e depois solicitar a alteração da concessão para o novo veículo.



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Ato pelo qual o outorgante/mandante revoga a procuração que passava poderes relativos a um veículo à terceiro (procurador/outorgado). Essa revogação poderá ser averbada no registro do veículo, mediante requerimento da parte interessada e constará no sistema como **Restrição Administrativa**.

No balcão de atendimento não será possível revogar apenas parte da procuração, somente ela como um todo. Para revogar parte dos serviços outorgados em uma procuração, o usuário deverá fazer um requerimento via protocolo direcionado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículo - Gervei.

O proprietário deve ter ciência de que é de sua inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal a ação de revogação da procuração e demais consequências advindas deste ato.



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. [Formulário](#) preenchido;
2. Cópia da procuração revogada (na falta desta, solicitar uma 2ª via no cartório de origem);
3. Originais e cópias do documento oficial de identificação pessoal (atualizado e em bom estado de conservação) e do CPF;
4. Se representado por procuração, neste caso deve, a procuração deve estabelecer poderes específicos para revogação de procuração;
5. Original e cópia da Escritura Pública de Revogação de Procuração (documento lavrado em cartório);
6. Caso Pessoa Jurídica, original e cópia do instrumento de constituição da pessoa jurídica;
7. Pagamento da taxa gerada no ato do atendimento.

OBSERVAÇÃO

*A responsabilidade deste ato é única e exclusiva do proprietário/mandatário/outorgante, que assumirá todos os ônus e demais consequências advindas dessa ação. O bloqueio administrativo lançado no cadastro do veículo impedirá a realização de outros serviços.

**Documentos ou reconhecimento de firmas feitos em cartórios fora do DF deverão ser abonados exclusivamente em cartório do DF (reconhecimento do sinal público lançado pelo tabelião de outro estado), não sendo aceito abono do abono.



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

CUSTO DO SERVIÇO

Incidirá sobre este serviço a taxa de "Solicitação de bloqueio ou desbloqueio administrativo".

Consulte o valor cobrado na [Tabela de Preços](#) Públicos do Detran-DF.



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Atenção: No **balcão de atendimento só é possível revogar a procuração como um todo**. Para revogar parte dos serviços outorgados em uma procuração, o usuário deverá fazer um requerimento via protocolo direcionado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículo - Gervei, ou via [PROTOCOLO-e](#).

- Presencialmente:

- Em um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio para VEÍCULOS no Portal de Serviços do Detran-DF ou pelo aplicativo Detran Digital.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO** é realizado nos postos de atendimento do Na hora, Ed.Sede, Detran do Setor de Cargas nem depósitos.



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

ETAPAS DO SERVIÇO

1. Solicitar a revogação em cartório, com a consequente emissão da Escritura Pública de Revogação de Instrumento.
2. Comparecer ao Detran-DF (mediante agendamento prévio) e solicitar o bloqueio administrativo no balcão de atendimento ou via protocolo para a Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - Gervei (sem necessidade de agendamento).
3. Realizar o pagamento da taxa do serviço.





REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Com o atendimento presencial em uma de nossas unidades (mediante agendamento prévio), o serviço é realizado de imediato com solicitação, apresentação dos documentos e pagamento da taxa do serviço.

Em caso de protocolo do requerimento direcionado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERVEI, o serviço é realizado tão logo a documentação seja enviada àquela Gerência, recebida e analisada pelo setor.



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Este serviço é pago?

Sim, por meio de taxa que será cobrada no balcão de atendimento. Ao realizar o desbloqueio a pedido do usuário, também será cobrada taxa.

2. É necessário ir ao Detran-DF após revogar a procuração no cartório?

Sim. Após o ato de revogação no cartório, o usuário deverá solicitar ao DETRAN-DF o bloqueio administrativo. Tal medida impedirá o uso da procuração para qualquer serviço relacionado ao veículo.



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É a autorização para transitar com veículos novos acabados, nacionais ou importados, antes do primeiro registro e licenciamento, podendo **transportar passageiros ou cargas de forma remunerada**, desde que observe todos os requisitos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 911/2022.

A Autorização de Trânsito de Veículo - ATV possui validade de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de sua emissão e a validade descrita pode ser prorrogada por igual período por motivo de força maior.

A autorização não dá direito à livre circulação do veículo e fica restrita ao trajeto determinado na Resolução CONTRAN nº 911/2022.

Por fim, informamos que é vedado o transporte remunerado de cargas e passageiros em veículos novos inacabados.

OBS.: Cabe destacar que para o trânsito de veículos novos, inclusive inacabados, nacionais ou importados, antes do registro e do licenciamento, **destinados ao cliente final (e que não são utilizados para o transporte remunerado de passageiros e cargas)**, não é necessária a emissão da ATV. Nesses casos, é preciso somente portar obrigatoriamente o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFe) ou o documento alfandegário, conforme o caso. O trânsito estará autorizado somente da origem ao órgão de trânsito do Município de destino onde o veículo será registrado, podendo transitar por 15 (quinze) dias consecutivos. O prazo será contado a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante na DANFe ou do documento alfandegário emitido pelo pátio do fabricante, concessionário, revendedor, encarregador, complementador final ou posto alfandegário.



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. duas vias da cópia do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.
2. duas vias da Carteira Nacional de Habilitação do condutor ou do documento do transportador (**n ã o necessariamente ser o proprietrio**).
3. duas vias do decalque da numerao do Chassi (alto-relevo do chassi feito em papel).

4. Se PROPRIETRIO: apresentar **duas cpias** autenticadas ou comuns acompanhada das originais da identificao pessoal oficial, com foto recente e em bom estado de conservao, e Cadastro de Pessoa Fsica – CPF.

5. Se REPRESENTANTE LEGAL: **duas cpias** autenticadas ou comuns do documento de identificao pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservao, com foto atualizada; Cadastro de Pessoa Fsica – CPF; e documentos que comprovem a representao legal (Ex.: Procurao, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresrio Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorizao Judicial, Escritura Pblica de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurdica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica – CNPJ.

Observaes:

- Os dados dispostos no DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrnica) no podem divergir do pr-cadastro da Base de ndice Nacional (BIN) e nem conter erros nos dados do proprietrio ou emitente.
- Documentos registrados, reconhecido firma, procuraes, escrituras pblicas entre outros feitos em cartrios de outra UF, devero, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelio do cartrio de origem) em um cartrio do Distrito Federal, no sendo aceito abono feito em cima de outro abono.

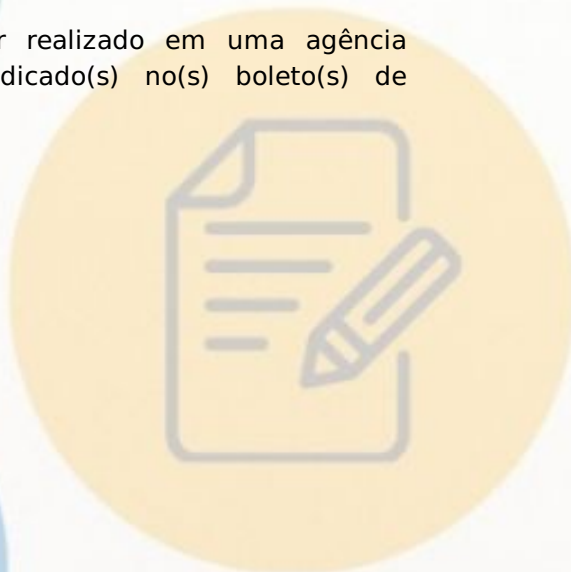


AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente, **com agendamento:**

Após a realização da vistoria em empresa credenciada, realize [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para **VEÍCULOS** em uma das [unidades do Detran/DF](#), de segunda a sexta-feira.

OBSERVAÇÃO : Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

ETAPAS DO SERVIÇO

1. Comparecer um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#) , mediante [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF](#) ⇐ para VEÍCULOS - levando os documentos necessários (ver documentos necessários).
2. Realizar o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
3. Retirar a Autorização para Trânsito de Veículo 0km no ato do atendimento.





AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Autorização para Trânsito de Veículo - ATV será entregue ao final do atendimento.

O usuário deve estar ciente que as taxas emitidas no ato do atendimento devem ser pagas dentro do prazo, sob pena de invalidação do serviço realizado.



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO



Não há como acompanhar o serviço uma vez que ele se encerra no ato da entrega da Autorização de Trânsito de Veículo - ATV ao cidadão.



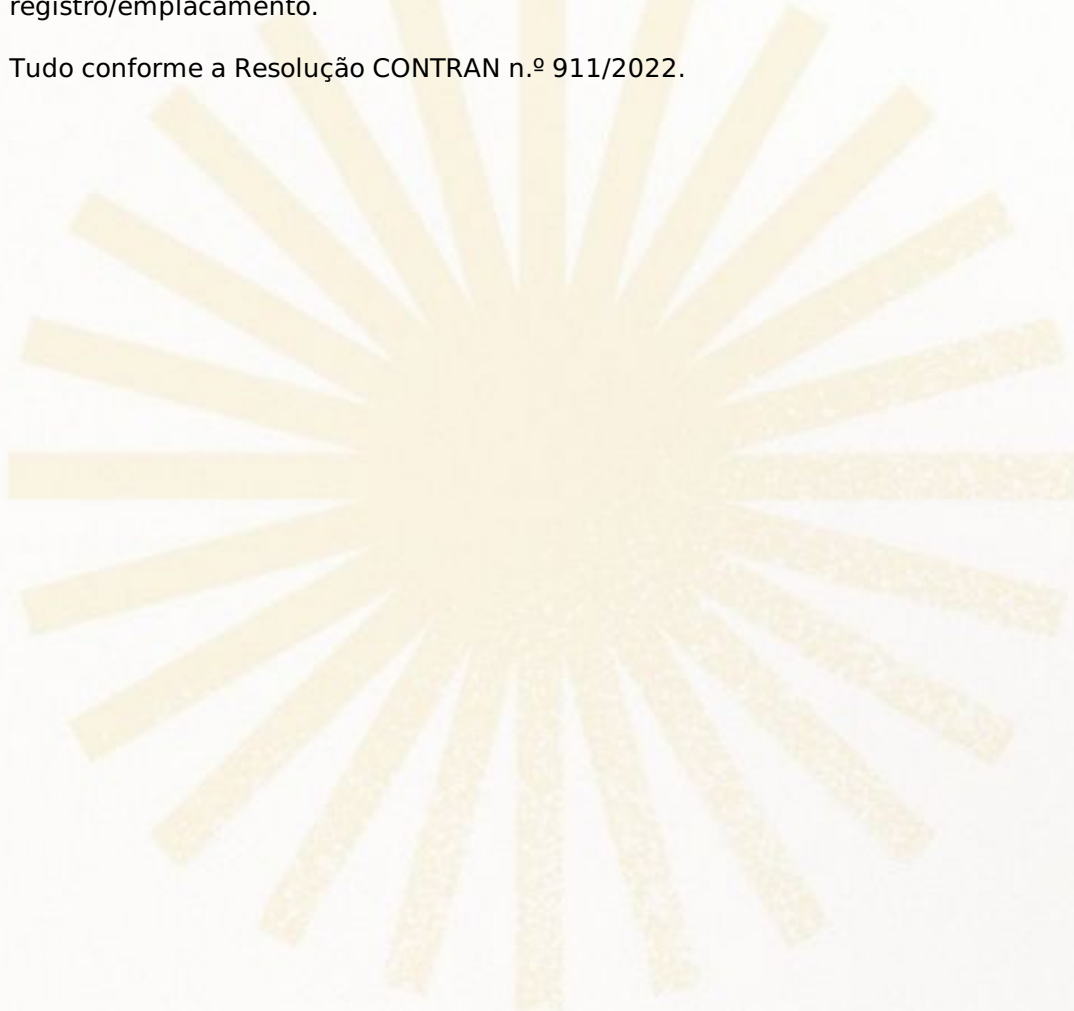
AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Qual o prazo de validade da Autorização para Trânsito de Veículo - ATV?

A ATV tem validade de **15 dias consecutivos**, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo órgão, por motivo de força maior. Contudo, o veículo só pode circular em direção ao município informado no atendimento, no qual será realizado o primeiro registro/emplacamento.

Tudo conforme a Resolução CONTRAN n.º 911/2022.



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na emissão de Autorização de rodagem no âmbito do Distrito Federal fornecida após a realização de vistoria específica para cada tipo de veículo, a fim de averiguar o cumprimento dos itens de segurança obrigatórios.

VISTORIA EM VEÍCULOS DE CENTRO DE FORMAÇÕES DE CONDUTORES. - CFCs

Vistoria Técnica veicular nos veículos utilizados em aulas práticas nos Centros de Formação de Condutores - CFC. Consiste na verificação dos itens obrigatórios previstos na Instrução n.º 124/2016 do DETRAN/DF. A autorização terá validade de 05 (cinco) anos para veículos categoria "A", para categoria "B" 08 (oito) anos e para as categorias "C", "D" e "E" 15 (quinze) anos, contados a partir do ano modelo do veículo.

[Clique aqui para visualizar a Instrução n.º 124/2016 - Detran/DF.](#)

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO COMERCIAL DE SOM AUTOMOTOR. (CARRO DE SOM)

Vistoria técnica veicular em carro de propaganda (SOM), para verificação dos equipamentos obrigatórios previstos na Resolução Contran Nº 912/2022 e itens previstos nos Decretos 33.868/2012 e 34.430/2013 que regulamentam a atividade. A autorização terá validade por um ano.

[Clique aqui para visualizar o Decreto n.º 34.430/2013.](#)

[Clique aqui para visualizar o Decreto n.º 33.868/2012.](#)

VISTORIA TÉCNICA DO TRANSPORTE DE CARGA REMUNERADO EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS (MOTOFRETE)

Vistoria técnica em veículo para uso da atividade de motofrete, para verificação dos itens obrigatórios previstos na Resolução Contran Nº 930/2022 e 943/2022. A autorização terá validade de validade de seis meses.

[Clique aqui para visualizar a Resolução Contran n.º 930/2022](#)

[Clique aqui para visualizar a Resolução Contran n.º 943/2022.](#)

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.



SERVIÇO

AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

37.332/2016 e Instrução Detran/DF Nº 896/2016. A autorização terá validade de 06 (seis) meses.

[Clique aqui para visualizar o Decreto n.º 37.332/2016.](#)

[Clique aqui para visualizar a Instrução n.º 896/2016 - DETRAN/DF.](#)



AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

VISTORIA EM VEÍCULOS DE CENTRO DE FORMAÇÕES DE CONDUTORES. - CFCs

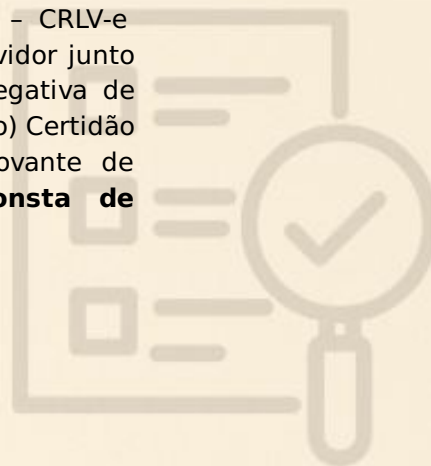
O veículo deverá estar registrado em nome do CFC, cadastrado junto ao Nucreh (Núcleo de Credenciamento de Habilitação) e constar as alterações veiculares previstas na legislação acima mencionada no CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular Digital). Os documentos necessários são: CRLV-e vigente, em nome do CFC, e Carteira Nacional de Habilitação - CNH do instrutor.

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO COMERCIAL DE SOM AUTOMOTOR. (CARRO DE SOM)

Alvará de Funcionamento para atividades econômicas sonoras móveis, expedido pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades - SEGOV.SUMAC@BURITI.DF.GOV.BR (Palácio do Buriti ou Administrações Regionais); Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV-e vigente; Nada consta de débitos do veículo verificado pelo servidor junto ao sistema do Detran/DF na confecção do processo; Certidão simplificada, se empresa; se for MEI, cópia do cadastro ativo; Originais de documento de identificação do proprietário do veículo ou representante legal com a devida procuração.

VISTORIA TÉCNICA DO TRANSPORTE DE CARGA REMUNERADO EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS (MOTOFRETE).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH do Detran/DF constando a homologação do curso de motofretista (CMTF); Veículo regularizado na categoria aluguel e respectiva alteração de característica para carga, se for o caso; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV-e vigente; Nada consta de débitos do veículo verificado pelo servidor junto ao sistema Detran/DF na confecção do processo; Certidão negativa de débitos da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (link abaixo) Certidão negativa criminal emitida pelo TJDF (link abaixo); Comprovante de residência do Distrito Federal do motofretista; **Nada consta de pontuação** do Detran/DF verificado pelo servidor junto ao



AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

sistema Detran/DF na confecção do processo.

[Clique aqui para acessar a Certidão Negativa de Débitos da SEF-DF](#)

[Clique aqui para acessar a Certidão Negativa Criminal do TJDF](#)

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Estar cadastrado junto ao Detran/DF como Permissionário ou Autorizatório; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV-e vigente; Carteira Nacional de Habilitação - CNH, (categoria D ou E, e Curso Especial de Transporte Escolar (CETE) do autorizatório ou permissionário; Laudo do Tacógrafo; Laudo de Segurança veicular (ITL/Inmetro) para veículos acima de 10 anos de fabricação.

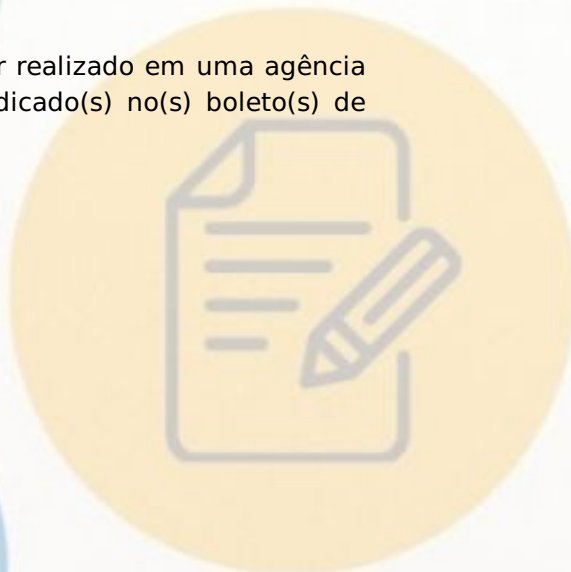


AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.



AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente:

Comparecer à Unidade de Identificação Veicular - Univ, localizada no Setor de Cargas STRC, Conjunto B Lts 01/08 Zona Industrial, (antiga Wadel) de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, para agendamento da vistoria a ser realizada ou pelos telefones 3448-3865/3866.

Apresentar requerimento junto ao Protocolo (SEDE, WADDEL, TAGUATINGA) ou protocolo- e (<https://portal.detran.df.gov.br/#/home>) citando o serviço desejado, com toda documentação referente.



AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

ETAPAS DO SERVIÇO

1-Comparecer à UNIV ([Detran_Wade](#)) para realização de vistoria técnica (sem agendamento);

2-Pagar a taxa referente ao serviço solicitado.

3 - No caso de transporte escolar, para renovação semestral, encaminhar vistoria realizada, comprovante de pagamento e laudo técnico (caso veículo com idade igual ou superior a 10 anos), solicitando que o protocolo anexe a documentação ao processo SEI já existente do autorizatário.

obs: As pendências deverão ser reagendadas.





AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Imediato desde que cumpridos todos os requisitos exigidos nas normas.

SERVIÇO

DETRAN-DF

AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Por e-mail:

Para transporte escolar: cretransporteescolar@detran.df.gov.br

Para Auto escola: nucreh@detran.df.gov.br

Para carro de som: crecarrodesom@detran.df.gov.br

Para motofrete: cremotofrete@detran.df.gov.br



AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

VISTORIA EM VEÍCULOS DE CENTRO DE FORMAÇÕES DE CONDUTORES - CFCs

1 - Quando troco a propriedade do veículo de autoescola para outra autoescola, preciso fazer nova vistoria técnica ?

R.: Sim. Pagar a taxa, agendar a vistoria, pois será emitida uma nova autorização em nome do novo Centro de Formação de Condutores.

2- Qual procedimento quando o veículo for retirado de CFC ?

R.: Basta procurar o Nucreh para baixa no sistema, e agendamento no UNIV para descaracterização e retirada de duplo comando.

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO COMERCIAL DE SOM AUTOMOTOR (CARRO DE SOM)

1- Como faço pra renovar a autorização do carro de som?

R.: Realizar vistoria na Univ e protocolar toda documentação necessário, solicitando encaminhamento da mesma ao Nucrev.

2- Onde consigo emitir o Alvará de Funcionamento para Atividades Economicas Sonoras móveis (carro de som) ?

R.: Alvará de Funcionamento para atividades econômicas sonoras móveis, expedido pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades (Palácio do Buriti ou Administrações Regionais); SEGOV.SUMAC@BURITI.DF.GOB.BR

VISTORIA TÉCNICA DO TRANSPORTE DE CARGA REMUNERADO EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS (MOTOFRETE)

1- Preciso ter placa de aluguel (vermelha) para ser motofretista?

R.: Sim, desde que você exerça atividade comercial remunerada.

2 - Qual o primeiro passo que devo dar para estar regularizado na atividade de motofretista.

R.: Providenciar a realização e inclusão na CNH, do curso específico de motofretista (CMTF)

AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1 - Como eu faço para ser autorizatário do transporte escolar ?

R.: No momento, novas expedições de credenciamentos encontram-se suspensos por força da Instrução de Serviço Detran/DF de nº 728 de 13 de junho de 2019.

2 - Meu veículo possui mais de 10 anos de fabricação, como faço para renovar a minha autorização do transporte escolar?

R.: Para renovar, além dos documentos, será necessário um **laudo de inspeção veicular**, de acordo com o Art. 17 do Decreto 37.332 de 12/05/2016: "No caso dos veículos com idade igual ou superior a 10 anos de fabricação, será exigida a realização de inspeção técnica veicular, a ser realizada por órgão credenciado pelo Inmetro a cada período de 02 anos ou se exigido pelo Detran/DF na vistoria semestral".

AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

EMIÇÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço no qual o usuário solicita a transferência de todos os débitos pendentes de pagamento de um veículo (que recebam de competência do Detran-DF), seja presencialmente ou via plataformas digitais (app Detran DF Digital ou site [Portal de Serviços do Detran DF](#)).



EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No atendimento presencial:

- Ser proprietário ou representante legal;
- Se PROPRIETÁRIO: Ter acesso pessoal por senha ao Portal de Serviços do DETRAN-DF por **meio de cadastro efetuado** e validado no App Detran Digital, ou com o acesso por meio do GOV.BR;
- Se REPRESENTANTE LEGAL: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e
- Informar ao atendente a placa e/ou renavam do veículo.



EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

CUSTO DO SERVIÇO

A emissão dos boletos dos débitos existentes para o veículo é isenta de taxa.



EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Eletronicamente (caso seja Proprietário)** por meio do:

- [Portal de Serviços do Detran-DF](#); ou
- Aplicativo Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android).

Observação: Débitos de **IPVA** devem ser consultados no site próprio da [Secretaria de Fazenda do Distrito Federal](#). Débitos de multas/serviços **de outros órgãos/Estados da Federação (que não sejam o DETRAN/DF)** devem ser consultados e emitidos os referidos boletos nos sites específicos de cada Ente.

- **Presencialmente:**

Em um dos postos de atendimento do Detran-DF, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, **mediante agendamento prévio** pelo [Portal de Serviços do Detran-DF](#) ou pelo aplicativo Detran Digital;

Ou em uma das unidades **dos Na Horas**, de segunda a sábado (sábado até às 13h), sem necessidade de agendamento.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO** é realizado no Setor de Cargas e nem nos depósitos.



EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

ETAPAS DO SERVIÇO

- On-line:

- [Portal de Serviços do Detran](#) ou App Detran Digital (Área LOGADA).

Utilize o Menu VEÍCULOS > Veículo - Débito > Selecione o seu veículo.

Caso não seja proprietário do veículo clique na opção: "Consultar veículo de outro proprietário" informando obrigatoriamente a placa e o renavam correspondente.

***Login de acesso:** Para realizar seu cadastro é necessário baixar o App Detran Digital, e clicar em *Faça seu Cadastro*, após a validação dos dados pelo Detran/DF, em caso de aprovação, o cidadão receberá o e-mail com link para a criação do login de acesso. O login também poderá ser feito pelo acesso GOV.BR do interessado.

- Presencialmente:

- Comparecer a um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#) ou Na Hora, sem necessidade de agendamento, e solicitar a emissão dos débitos.






EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A emissão dos débitos é realizada no ato do atendimento, seja ele presencial ou mediante o uso das plataformas digitais (APP Detran-DF ou pelo site Portal de Serviços do Detran-DF).



EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

O usuário pode solicitar a consulta da existência de débitos por meio da Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

Contudo, para a emissão dos boletos será necessário o uso das plataformas digitais (APP Detran-DF ou site Portal de Serviços do Detran-DF) ou ainda o atendimento presencial em uma de nossas unidades.



EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Consigo emitir todos os débitos do veículo pelas plataformas digitais ou no atendimento presencial?

Todos os débitos relacionados ao veículo de responsabilidade do Detran/DF são emitidos. Porém, sugerimos sempre que débitos de IPVA e de multas que não sejam do Detran/DF sejam consultados, respectivamente, no site da Secretaria de Fazenda do DF e no site do Órgão autuador da infração, ou, ainda, diretamente no atendimento presencial desses órgãos (caso exista).

2. Consigo efetuar o pagamento dos débitos do veículo em qualquer banco?

Preferencialmente, o pagamento deve ser feito junto ao BRB ou ao Banco do Brasil. Pagamentos efetuados em outras instituições bancárias podem resultar em atrasos na confirmação do pagamento dos boletos.

3. Paguei o boleto mas o débito ainda consta para o meu veículo no app e no Portal de Serviços do Detran-DF. Como devo proceder?

Caso o débito seja do Detran/DF, o usuário deverá fazer um requerimento solicitando a baixa do pagamento do boleto e entregá-lo em uma de nossas unidades que possuam o serviço de Protocolo (<https://www.detran.df.gov.br/o-detran-postos-de-atendimento-html/>), anexando a ele o boleto e o comprovante de pagamento bancário.

Caso sejam débitos de IPVA ou de multas de outros órgãos, o usuário deverá buscar o atendimento junto à Secretaria de Fazenda do DF ou do Órgão autuador da infração para solicitar a baixa do boleto.

EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



CARTA DE SERVIÇOS

AO CIDADÃO

2026

VEÍCULOS



DETRAN-DF

Departamento de Trânsito do
Distrito Federal



Ouvidoria

DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

participo.df.gov.br